UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM INOVAÇÃO NA COMUNICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

RENATA ABIBE FERRAREZI

Desinformação: impactos das *fake News* na democracia brasileira

São Caetano do Sul - SP
2023

RENATA ABIBE FERRAREZI

Desinformação: impactos das *fake News* na democracia brasileira

Trabalho de conclusão apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação – Mestrado Profissional em Comunicação de Interesse Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Comunicação.

Áreas de concentração: Inovação na gestão e produção da comunicação de interesse público.

Linha de Pesquisa: Gestão da Comunicação de Interesse Público.

Orientadora: Prof[a]. Dra. Regina Rossetti
Coorientadora: Prof[a]. Dra. Daniela Bucci

São Caetano do Sul - SP
2023

FICHA CATALOGRÁFICA

FERRAREZI, Renata Abibe.

Desinformação: impactos das *fake news* na democracia brasileira. /Renata Abibe Ferrarezi. São Caetano do Sul: USCS/ Programa de Pós-Graduação em Comunicação, 2023.

154f.

Orientadora: Profª. Dra. Regina Rossetti

Dissertação (Mestrado) – Universidade Municipal de São Caetano do Sul (SP), Programa de Pós-Graduação em Comunicação, 2023

1.Fake News. 2. Desinformação. 3. Democracia. 4. Educação Midiática. 5. Alfabetização Midiática e Informacional. 6. Comunicação de Interesse Público. I. ROSSETTI, Regina. II. Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Programa de Pós-Graduação em Comunicação. III. Título.

Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Profª. Dra. Maria do Carmo Romeiro

Gestor do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

Profª. Dra. Regina Rossetti

Dissertação defendida e aprovada em 6 de fevereiro de 2023 pela Banca Examinadora constituída pelos professores:

Profª. Dra. Regina Rossetti (orientadora)

Prof. Dr. Liráucio Girardi Junior (USCS)

Profª. Dra. Michelle Prazeres (convidada)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me guiar até a conclusão desta importante jornada acadêmica, um sonho almejado por 20 anos, me dando força, coragem e resiliência para retirar as pedras no meio do caminho e seguir em frente.

Aos meus pais, Fátima e Elpidio, por priorizarem a Educação na formação de suas três filhas, buscando sempre o melhor ensino, mesmo em tempos difíceis, sem medir esforços.

Às minhas irmãs, amigas e parceiras, Carla e Vanessa, por me apoiarem em todas as minhas decisões e me incentivarem a seguir em frente diante das adversidades da vida.

À minha orientadora, Profª. Dra. Regina Rossetti, toda a minha admiração e gratidão pela confiança na condução do trabalho.

Por fim, ao meu filho Pietro, meu ponto de equilíbrio, fonte de puro amor e minha maior inspiração para continuar perseverando e evoluindo nos estudos e na vida.

RESUMO

O objetivo desta dissertação foi estudar o fenômeno das *fake news* no ambiente virtual, modalidade de desinformação que tem marcado as primeiras décadas do século XXI e que compromete a comunicação de interesse público, a esfera pública e a democracia. Estabelece, ainda, a relação do fenômeno com a era da pós-verdade o declínio de legitimidade e credibilidade nas instituições democráticas brasileiras. O estudo levantou as principais legislações e medidas que o Poder Legislativo Brasileiro vem adotando e discutindo no combate às *fake news*, em meio a uma obscura lógica computacional que precisa ser acessível, visível e melhor compreendida pelos usuários, e cujas soluções passam pela inclusão digital e letramento midiático e informacional, por mecanismos de transparência, governança, definição de responsabilidades e proteções, eventuais regulamentações e de limites éticos. A metodologia da pesquisa é de natureza qualitativa, em nível exploratório. Para atingir sua finalidade, por meio de entrevistas, a investigação contou com a contribuição de especialistas na área. Com vistas ao desenvolvimento de propostas de intervenção, foi promovido um debate pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reunindo diversos atores por meio de uma audiência pública virtual, dando origem ao Projeto de Lei Estadual nº 45/2022. A propositura institui a Semana Estadual de Educação Midiática no calendário do estado de São Paulo, em consonância com a *Global Mil Week* (Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional) da Unesco, além de traçar políticas públicas educacionais que contribuem para o combate à desinformação e o exercício da cidadania em ambientes de educação formal e não-formal. Uma articulação possibilitada pela pesquisa, entre autoridades governamentais municipais e a área de Mídia da Unesco, em prol do interesse público, permitiu ainda que a cidade de Santos, no litoral paulista, passasse a integrar, desde maio de 2022, o Projeto *Mil Cities* (Cidades que alfabetizam para a Mídia e para a Informação).

Palavras-chave: Fake News; Desinformação; Democracia; Educação Midiática; Alfabetização Midiática e Informacional; Comunicação de Interesse Público.

ABSTRACT

The aim of this dissertation was to study the phenomenon of fake news in the virtual environment, a disinformation modality that has marked the first decades of the 21st century and that compromises the communication of public interest, the public sphere and democracy. It also establishes the relationship of the phenomenon with the Post-Truth Era and the decline of legitimacy and credibility in Brazilian democratic institutions. The study assessed information by the main legislations and measures what actions the Brazilian Legislative Power has been adopting and discussing in the fight against fake news, in the midst of an obscure computational logic, that needs to be accessible, visible and better understood by the users, whose solutions go through digital inclusion and media and information literacy, through mechanisms of transparency, governance, definition of responsibilities and protections, eventual regulations and of ethical limits. The research methodology is qualitative in nature, at the exploratory level. To achieve its purpose, by means of interviews, the investigation counted on the contribution of specialists in the area. In order to develop proposals for interventions, a debate was promoted by the Legislative Assembly of the state of São Paulo, with several actors by means of a virtual public hearing, giving rise to State Bill nº. 45/2022. The proposition establishes the State Week of Media Education in the calendar of the state of São Paulo in line with Unesco's Global Mil Week (Global Week of Media and Information Literacy), and outlines educational public policies that contribute to the fight against misinformation and the exercise of citizenship in formal and non-formal education environments. An articulation turn it possible by the researcher between municipal government authorities and UNESCO's Media area, on behalf of the public interest, also allowed the city of Santos, on the São Paulo coast, to become part of the Mil Cities Project (Media and Information Literate Cities) as of May 2022.

Keywords: Fake News; Disinformation; Democracy; Media Education; Media and Information Literacy; Communication of public interest.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Estrutura Conceitual - *Information Disorder* (Desordem da Informação)...25
Figura 2- Quantidade de Projetos de Lei apresentados de 2018 a 2022.....68
Figura 3- Tramitação dos Projetos de Lei relacionados às *Fake News*.....68
Figura 4- Apensados ao Projeto de Lei nº 2630/20.....69
Figura 5- Quantidade de proposituras apresentadas por partidos políticos.....69
Figura 6- Material de Divulgação da Audiência Pública.....99
Figura 7- Programação do Painel na *Expo Brazilian Creative Cities 2022*.....111

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Descrição dos entrevistados.....72
Tabela 2- Relação de perguntas dirigidas aos entrevistados.....74
Tabela 3- Relatório das entrevistas realizadas por videoconferência.....75
Tabela 4- Síntese das respostas.....76

LISTA DE ABREVIATURAS

ABPEDUCOM - Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação.

ABRADEP - Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político.

ADIN - Ação Direta de Inconstitucionalidade.

ALESP - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

AMI - Alfabetização Midiática e Informacional.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

CADHP - Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos.

CEO – *Chief Executive Officer* (Diretor Executivo).

CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito.

CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

CVA - Comissão de Verificação de Autoria.

CPG - Comissão de Pós-Graduação.

EAVI - *European Association for Viewers Interests* (Associação Europeia para Interesses dos Telespectadores).

ECA - Escola de Comunicação e Artes (Universidade de São Paulo - USP).

IC4ML – *International Councilon Media Literacy* (Conselho Internacional de Alfabetização sobre Mídia).

INTERCOM - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação.

INCT - Instituto Nacional de Ciência & Tecnologia.

ITS-RJ - Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro

LLL - *Life Long Learning* (conceito de educação que preconiza o “aprendizado permanente” - tradução livre).

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

LPD&I - Laboratório de Pesquisa em Desenvolvimento e Inovação.

MIL - *Media and Information Literacy* (Alfabetização Midiática e Informacional).

MIL Alliance - Aliança Internacional de Alfabetização Midiática e Informacional.

MIL City - Cidade que alfabetiza para a Mídia e para a Informação

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

OEA - Organização dos Estados Americanos.

ONU - Organização das Nações Unidas.

OSCE - Organização para a Segurança e Cooperação na Europa.

PDT - Partido Democrático Trabalhista.

PISA - *Programme for International Student Assessment* (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes).

PL - Projeto de Lei.

PL - Partido Liberal.

PNE - Plano Nacional da Educação.

PPGCOM - Programa de Pós-Graduação em Inovação na Comunicação de Interesse Público.

PUC/SP Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

PSB - Partido Socialista Brasileiro.

PSL - Partido Social Liberal.

PT - Partido dos Trabalhadores.

STF - Supremo Tribunal Federal.

TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação.

UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

UFBA - Universidade Federal da Bahia.

UPM - Universidade Presbiteriana Mackenzie.

USP - Universidade de São Paulo.

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO.....10
1.1 Origem do Estudo.....10
1.2 Problematização e pergunta-problema.....12
1.3 Objetivos.....12
1.3.1 Objetivo Geral.....12
1.3.2 Objetivos Secundários.....12
1.4 Justificativa da pesquisa.....13
1.5 Delimitação do tema.....16
1.6 Vinculação com a área de concentração e linha de pesquisa.....17
1.7 Proposta de intervenção.....18

II - REFERENCIAL CONCEITUAL.....21
2.1 Definições de desinformação e *fake news*.....21
2.2 A relação entre *bots* e humanos na disseminação das *fake news*.....26
2.3 O algoritmo no centro do ecossistema informacional 29
2.4 Plataformização e Inteligência de Máquina.....32
2.5 Consolidação da Era da Pós-Verdade.....34
2.6 Esfera Pública e Mundo Comum.....37
2.7 Comunicação Disruptiva.....39
2.8 Literacias Digitais.....41

III - PERSPECTIVA HISTÓRICA E POLÍTICA SOBRE A DEMOCRACIA NO BRASIL.....46

IV - REGULAÇÃO DAS FAKE NEWS NO BRASIL.....56
4.1 Legislação e políticas de combate à desinformação.....56
4.2 Marco Jurídico-Constitucional e padrões internacionais.....58
4.3 Projeto de Lei das Fake News.....64
4.4 Pesquisa de Proposituras no Congresso Nacional.....67

V - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....71
5.1 Classificação.....71

5.2 Delineamento.....71
5.3 Procedimentos de coleta e entrevistas.....72
5.4 Análise e discussão dos resultados.....81
5.4. Considerações finais.....91

VI - ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO.....97
6.1 - 1º Produto: A construção do PL 45/2022.....97
6.2 - 2º Produto: Cidade de Santos passa a integrar o Projeto *Mil Cities*.....108

REFERÊNCIAS.....112

ANEXOS.....120
Anexo 1 - Ofício convite da audiência pública.....120
Anexo 2 - Press-release sobre a audiência pública.....126
Anexo 3 - Clipping de notícias sobre a audiência pública.....128
Anexo 4 - Transcrição da ata da audiência pública.....130
Anexo 5 - Convite digital da Unesco direcionado à cidade de Santos.....146
Anexo 6 - Clipping de notícias sobre a adesão de Santos à Unesco *MIL Alliance*.....147
Anexo 7 - Carta de agradecimento pela participação como painelista na Expo Brazilian Creative Cities.....148

1. INTRODUÇÃO

1.1 Origem do estudo

O fenômeno das *fake news*, que recebe como tradução livre do inglês a expressão notícias falsas, é um conceito extremamente abrangente e não pode ficar limitado a esta definição, tendo em vista que compõe estratégias de comunicação e marketing muito bem elaboradas, especialmente as de comunicação política, que envolvem produção, disseminação e impulsionamento pela internet, afetando os instrumentos de eleição e de decisão.

Dessa forma, por compreender que a tradução não define a complexidade do ambiente informacional contemporâneo, permeado pelo guarda-chuva da desinformação, e por considerar que a junção do adjetivo “falsas” descaracteriza e anula a natureza do substantivo “notícias”, que remete a relatos e acontecimentos que ocorreram verdadeiramente, esta pesquisa utilizará a terminologia *fake News* sem se apropriar de sua tradução literal.

Propagação de mentiras, notícias deturpadas, parciais e enviesadas, injúria, difamação e má-fé acompanham a humanidade há milhares de anos, ou seja, o fenômeno das *fake news* não é novo. O diferencial consiste na velocidade de propagação da desinformação a partir do advento da tecnologia, das novas mídias digitais, das redes sociais, da hiperconectividade, da cultura digital e plataformas de comunicação como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, WhatsApp, Telegram, Tik Tok e outras. Nas palavras de Gomes e Dourado (2019), trata-se de mera digitalização da invenção de fatos.

As democracias ocidentais têm sido extremamente afetadas com a disseminação de *fake news* neste início do século XXI. A eleição norte-americana de Donald Trump, em 2016, simbolizou um marco dessa nova forma de propagação on-line de *fake news*, com influência na formação da opinião da população norte-americana e nos resultados das eleições (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017). A partir dessa interferência é que o fenômeno passou a ser fortemente considerado e estudado por especialistas em todo o mundo.

Esta dissertação aborda os impactos da desinformação originados pelas *fake news* na democracia brasileira. Como jornalista e assessora parlamentar na

Assembleia Legislativa de São Paulo, em junho de 2020, acompanhei a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigou as *fake news* durante as eleições estaduais de 2018, em meio à pandemia do Covid-19.

A contribuição que os renomados especialistas e professores nas áreas do Direito, do Marketing, do Jornalismo e de representantes oficiais do Facebook, Instagram, Twitter e do WhatsApp deixaram durante o curso da CPI, por meio das reuniões virtuais, ajudou a dimensionar a complexidade do assunto e o tamanho do desafio que se tem pela frente.

A CPI, ainda que não tenha conseguido reunir materialidade e atingir o objetivo para o qual foi criada, de investigar a ocorrência de *fake news* no curso das eleições estaduais de 2018, em sua fase inicial, de abordagem técnica, configurou um importante fórum de discussão sobre a preservação da liberdade de expressão e a consequente responsabilização de atos no Parlamento Paulista.

As redes sociais não são terra de ninguém, tendo em vista a existência de legislações brasileiras que já disciplinam o seu uso. As pessoas que promovem a desinformação, consequentemente promovem um desserviço à sociedade e contribuem para o enfraquecimento da democracia. Como jornalista, esta pesquisadora não compactua com a censura e preza pela liberdade de expressão e de imprensa, mas há que se destacar a necessidade de medidas urgentes que possam contribuir para a formação de cidadãos midiaticamente educados.

Entendo que o fato de ter participado de todas as reuniões da CPI, atuando na cobertura como assessora de comunicação e imprensa do deputado estadual Caio França (PSB),que presidiu a Comissão, reunindo o maior número de materiais, dados e informações coletadas, me credencia a assumir o desafio de aprofundar e ampliar o debate do tema por meio desta pesquisa.

As *fake news* são nocivas ao desenvolvimento da cidadania, tendo em vista que afastam as pessoas da verdade dos fatos, levando à desinformação e à parcialidade na abordagem das notícias, muitas vezes calcadas em fatos equivocados, imaginativos ou mal-intencionados que estimulam a desordem social e nada acrescentam para a construção de uma sociedade que prima pela verdade.

Informação de qualidade, com fontes verossímeis e checagem de dados são essenciais para todos os setores da sociedade. Informação apurada e comprovada é conhecimento que leva à educação, ao discernimento e à construção de uma

sociedade justa. Informação de qualidade estimula a cidadania, elemento essencial para a conquista da justiça social.

Creio que a abordagem do tema em pesquisa acadêmica fomente não apenas a discussão social, mas a busca, embasada por dados, de políticas públicas que coíbam a disseminação das *fake News* no estado de São Paulo e que eventualmente possam ser estendidas a todo o País.

1.2 Problematização e Pergunta-problema

Diante de uma situação que ameaça a democracia e a ordem social de diversos países espalhados pelo mundo Ocidental, sem ferir a liberdade de expressão e de imprensa, esta pesquisa pretende responder à seguinte pergunta-problema: Quais são as principais medidas de combate às *fake news* que o Poder Legislativo Brasileiro está adotando em termos de normatização e educação em relação às redes sociais e plataformas digitais de comunicação?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Esta pesquisa pretende identificar as principais medidas de combate às *fake news* que o Poder Legislativo Brasileiro vem adotando em termos de normatização e educação em relação às redes sociais e plataformas digitais de comunicação.

1.3.2 Objetivos Secundários

1- Explorar e definir os conceitos de desinformação e *fake news* e as derivações abordadas pela literatura acadêmica;
2- Analisar as legislações em vigor, como o Marco Civil da Internet e outras que tenham sido aprovadas ou estejam em discussão e tramitação na esfera federal;
3- Consultar especialistas que desenvolvam trabalhos e pesquisas na área da desinformação e das *fake News* ligados a campos diversos como o tecnológico, o jurídico, de comunicação e educação;

4- Realizar audiência pública e apresentar um projeto de lei de caráter educativo que proponha ações de combate à desinformação e às *fake news* no estado de São Paulo.

1.4 Justificativa da Pesquisa

O tema objeto desta dissertação aborda os impactos da desinformação originados pelas *fake news* na democracia brasileira. A pesquisa aprofunda o debate sobre esse fenômeno ao relacioná-lo às influências exercidas sobre a democracia, a cidadania e a esfera pública.

A expressão pode ser melhor definida em:

> O termo *fake news* designa os relatos pretensamente factuais que inventam ou alteram os fatos que narram e que são disseminados, em larga escala, nas mídias sociais, por pessoas interessadas nos efeitos que eles poderiam produzir. A expressão se refere, principalmente, aos relatos inventados ou alterados e difundidos com propósitos políticos (GOMES; DOURADO, 2019, p. 35).

O ambiente no qual as *fake news* se propagam com maior velocidade é o on-line, em razão da introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e consequente digitalização da vida moderna e do potencial de alcance das mídias digitais, redes sociais e plataformas de comunicação. O fenômeno ganhou força a partir da eleição presidencial norte-americana de 2016, que elegeu o então candidato Donald Trump (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017).

A partir do sucesso de sua empreitada, Trump utilizou-se das *fake news* para manipular, confundir e persuadir a opinião pública durante todo o curso do seu governo na Casa Branca. Estratégia similar de exploração das mídias sociais para propagar e promover desinformação foi aplicada também na campanha presidencial no Brasil, em 2018, e a exemplo da gestão do republicano nos Estados Unidos, continua sendo colocada em prática no curso do governo de Jair Bolsonaro (PL) (EMPOLI, 2020).

Dessa forma, o processo de desinformação assume uma proporção e velocidade avassaladoras, não somente no campo da política, mas nas mais diversas áreas do conhecimento humano, com consequências que podem ir muito além de uma curtida, transmissão ou compartilhamento de conteúdo de natureza diversa: mentiras, calúnias, injúrias ou difamações. As *fakes news* são prejudiciais para a vida em sociedade, já que podem afetar o bem-estar social, gerar julgamentos precipitados e induzir à violência física e moral.

As facilidades que a tecnologia trouxe à vida cotidiana digital são imensuráveis. Porém, ela também traz prejuízos ainda não dimensionados quanto ao processamento e sistematização de informações que circulam de maneira permanente, estabelecendo uma rede de conexões ininterrupta. “A crescente digitalização da vida inclui a intensa digitalização de tudo o que a vida comporta, inclusive a atividade de falsificar e alterar fatos para manipular pessoas politicamente” (GOMES; DOURADO, 2019, p. 36).

Esta dissertação analisa de que forma as redes sociais e as plataformas de comunicação têm contribuído para a construção de uma sociedade robotizada e massificada, que compartilha informações sem questioná-las, capaz de disseminar fatos e situações esdrúxulas, sem o cuidado de confirmar com fontes de informação confiáveis, sem promover análise crítica apurada.

Tudo isto, em pleno século XXI e sem que as pessoas percebam que estão sendo manipuladas por algoritmos de rede sociais, que promovem direcionamento e personalização de conteúdos que reforçam convicções e interesses, deixando de promover um debate diverso e plural.

O professor da Harvard Law School, Cass Robert Sunstein, advogado especializado no tema e com experiência de passagem pela Casa Branca, na gestão do ex-presidente norte-americano Barack Obama, explica em seu livro ´A verdade sobre os Boatos` a importância das convicções pessoais prévias, a partir de estudos comportamentais, na propagação de um boato.

Segundo o estudioso, as convicções pessoais são determinantes na crença de um boato. Isso significa que, para que ele se propague, tornando-se *fake news*, é preciso saber se as pessoas acreditam ou não em boatos com base em suas convicções prévias, o que veio consolidar na sequência o fenômeno da ‘pós-verdade’. “Muitas de nossas crenças nascem de nossas esperanças, de nossos objetivos e desejos. Nesse sentido, nossas crenças são motivadas” (SUSTEIN, 2010, p.23).

O pesquisador explica que as pessoas têm diferentes limites para acreditar em um boato e que a transmissão deste se dá por meio das cascatas informacionais na internet, que podem espalhar verdades ou mentiras. O risco reside no desconhecimento do tema ou do assunto abordado, o que leva naturalmente as pessoas a se submeterem à opinião da massa, levando muitas vezes à disseminação de informações infundadas e inverídicas.

Neste caso, segundo o autor, surgem dois grandes problemas sociais: a falsidade que circula e o fato de que aqueles que estão na cascata acabam não manifestando suas dúvidas pessoais, não fazem autocrítica, ainda que disponham de elevado nível intelectual para tal atitude. “As pessoas falsificam o próprio conhecimento ou, no mínimo, silenciam as próprias dúvidas, frente às opiniões visíveis de uma multidão” (SUSTEIN, 2010, p.42).

Ainda segundo o pesquisador, isso pode ocorrer em razão das cascatas de conformidade, cuja pressão pode ajudar a explicar o comportamento de fácil identificação nas redes sociais: grupos homogêneos e integrados, de extrema-esquerda e extrema-direita, disparam *fake news* sobre os seus adversários políticos “com a indispensável ajuda das pressões de conformidade” (SUSTEIN, 2010, p. 44).

Há três razões, segundo o autor, que justificam o radicalismo da polarização de grupos: a primeira diz respeito à necessidade em reforçar as crenças preexistentes; a segunda refere-se à corroboração das opiniões, que faz com que as pessoas se sintam seguras e confiantes, tornando-se mais radicais; e por último, a manutenção da reputação a qualquer custo, quando tudo vale para garantir uma percepção favorável, incluindo boatos destrutivos e cruéis.

No livro ´Os Engenheiros do Caos`, Giuliano Da Empoli destaca a necessidade de aceitação, reconhecimento e aprovação inerentes à natureza humana. “O diabólico poder de atração das redes sociais se baseia nesse elemento primordial. Cada curtida é uma carícia maternal em nosso ego” (EMPOLI, 2020, p. 75).

Dessa forma, já se tem conhecimento do “maquinário hiper potente das redes sociais, suspenso sobre as molas mais primárias da psicologia humana” (EMPOLI, 2020),do potencial de alcance de fatos alterados e inventados, da capacidade de manipulação e difusão de informações possibilitadas pela internet e pela caracterização dessa nova esfera pública on-line que, embora apresente enormes desafios para quem se dedica a estudar o fenômeno, também possibilitou a democratização do acesso à informação e ao conhecimento.

Portanto, do ponto de vista acadêmico, o tema desta pesquisa se justifica como fenômeno social que precisa ser aprofundado, já que não é suficientemente compreendido, diante das diferentes abordagens que geram, inclusive, banalização da terminologia. É preciso apresentar definições que ajudem a conceituar *fake news* de maneira que a expressão não seja essencialmente confundida com censura ou cerceamento de liberdade de imprensa e de expressão.

Em seu aspecto prático, esta pesquisa apresenta duas propostas de intervenção: um projeto de lei estadual protocolado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, elaborado a partir de um debate público dentro da casa legislativa, que visa o combate a *fake news,* e o exercício da cidadania por meio de atividades que abrangem estudantes da rede estadual de ensino e toda a sociedade. Resulta, ainda, no ingresso da cidade de Santos, no litoral paulista, no projeto *MILCities (Media and Information Literacy Cities* - Cidades que alfabetizam para a Mídia e para a Informação) da Unesco.

1.5 Delimitação do tema

Além de estudar a origem e conceituar *fake news*, a dissertação analisou os impactos da desinformação na democracia brasileira, inclusive se debruçando sobre o contexto histórico e político do País e as legislações (aprovadas e em discussão) relacionadas à temática.

A pesquisa faz uma análise das normas vigentes, ou em discussão, no Poder Legislativo Brasileiro, visando combater as *fake news*, em especial no que compete aos estudos que abordam a responsabilização das redes sociais e plataformas de comunicação e projetos educativos de combate à desinformação e fortalecimento da democracia.

De acordo com os pesquisadores Ortellado e Ribeiro (2018), o Brasil não dispõe de muitos estudos sobre a polarização das opiniões e atitudes políticas, ainda que a análise das mídias sociais nos apresente relevantes indicativos do quanto a guerra informacional compromete a esfera pública. Dessa forma, esta pesquisa abordará o fenômeno da polarização política sem a preocupação de analisá-lo detalhadamente. Também há menção à pandemia do Covid-19 como exemplo de desinformação desastroso para a história da humanidade, porém, sem a dedicação em investigá-la.

Ainda que tenha realizado uma abordagem teórica relevante em sua fase inicial e motivado a escolha deste tema como objeto de pesquisa, a dissertação não traz um balanço das atividades desenvolvidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa de São Paulo, cujo objetivo era investigar as *fake news* nas eleições de 2018, no estado, em razão da ausência de materialidade apontada pelo relatório final da CPI, inviabilizando o aprofundamento sobre o tema.

1.6 Vínculos com Área de Concentração e Linha de Pesquisa

O objeto desta dissertação *Desinformação: Os impactos das fake news na democracia brasileira* está em sintonia com a primeira linha do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Comunicação de Interesse Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), com enfoque na Gestão da Comunicação de Interesse Público, que comporta o eixo temático de Políticas Públicas.

A pesquisa investiga um fenômeno social global. As *fake news* servem à desinformação, propagação de mentiras, manipulação dos fatos, ofensa e má-fé, ataques à honra e à moral alheias, julgamentos e condenações precipitadas. Prestam um desserviço à comunicação de interesse público porque, além de gerarem dúvidas quanto à veracidade e confiabilidade da notícia, tiram completamente o foco das discussões que são realmente relevantes para a sociedade.

Segundo Habermas (2008, p.13), “a comunicação mediada por computador através da internet pode demandar méritos democráticos inequívocos”. O filósofo e sociólogo alemão demonstra, no entanto, a sua preocupação com a anulação do seu conceito de ação comunicativa, cujo modelo de interação ocorre por meio de argumentação, com amplo debate, de caráter deliberativo, baseado em informações verdadeiras e exposições claras para se produzir o consenso.

O teórico explica que, ao passo que a tecnologia desafia a censura dos regimes autoritários, na conjuntura dos regimes liberais, a fragmentação da comunicação na era virtual anula a ação comunicativa, como se a tecnologia promovesse a anulação do espaço deliberativo, proporcionando perda de legitimidade e consequentemente o enfraquecimento da democracia.

Com o distanciamento dos públicos por meio desta fragmentação e posterior diminuição da ação comunicativa, ocorre o retrocesso no processo de legitimidade na tomada de decisões políticas, redução da esfera pública e do interesse comum. E para que o cidadão possa se expressar e participar ativamente da vida política do País é fundamental fortalecer os espaços de participação social e os mecanismos de democracia deliberativa.

Esta pesquisa investiga e constrói espaços de discussão e construção crítica do conhecimento em relação ao fenômeno social das *fake news*, que prejudica a esfera pública e a comunicação de interesse público, colaborando para a formulação

de projetos de aplicação que atendem importantes demandas da sociedade contemporânea, com repercussão no governo, na sociedade e na mídia, contemplando essencialmente os seguintes eixos temáticos desta linha de pesquisa: Políticas Públicas, Cidadania; Espaço Público e Cidade.

1.7 Proposta de Intervenção

De acordo com as diretrizes do PPGCOM, estabelecidas em seu regimento interno, as propostas de intervenção do resultado das pesquisas devem estar integradas às noções de espaço público e cidadania e devem procurar estabelecer, fortalecer e consolidar mecanismos e espaços de participação.

Assim, o primeiro passo importante visando à aplicação dos objetivos do programa foi a promoção de uma audiência pública virtual que abordou *fake news*, educação midiática e democracia, organizada pela Assembleia Legislativa de São Paulo, reunindo especialistas no tema com o propósito de debater as iniciativas que vêm sendo desenvolvidas junto à sociedade, ampliando o debate público e a participação cidadã. Em razão da pandemia doCovid-19, o debate foi realizado pelo canal da Rede Alesp no YouTube, de forma remota.

Os desafios expostos durante o debate público ajudaram no levantamento de subsídios que contribuíram para a construção do primeiro produto resultante desta pesquisa, que consiste no desenvolvimento de uma política pública educacional apresentada por meio do PL nº 45/2022, em tramitação, porém já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa de São Paulo, com grande possibilidade de ser sancionado e, eventualmente, replicado por outras Legislativos pelo Brasil afora.

A propositura institui a Semana Estadual de Educação Midiática no estado de São Paulo, sempre na última semana de outubro, em consonância com as diretrizes da Global Mil Week (Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional) da Unesco, e propõe uma série de atividades a serem realizadas em ambiente de educação formal (dentro dos sistemas de ensino tradicionais) e não formal (fora dos sistemas de ensino).

Diante da necessidade de valorizar o cidadão como agente ativo do processo de comunicação e geração de conteúdo e estimular o protagonismo dos alunos da rede pública estadual de ensino, o projeto de lei resultante desta pesquisa propõe em

seu Artigo 2º que as escolas de Ensino Fundamental II e Ensino Médio desenvolvam concursos culturais, visando à criação de materiais educativos, por meio das mídias digitais ou tradicionais, relacionados ao tema da desinformação (cartaz, banner, folder, e-book, blog, meme, produção audiovisual, podcast, vídeo, cinema, fotografia, jornal, rede sociais, histórias em quadrinhos) que possam ser amplamente divulgados durante a semana comemorativa.

Inclui ainda a sugestão de afixação dos trabalhos dos estudantes, de maneira expositiva, nos equipamentos públicos das cidades: sede da prefeitura, postos de saúde, pontos culturais, turísticos e esportivos, parques tecnológicos e outros pontos de referência dos municípios. O PL propõe, ainda, que os estudantes elaborem, anualmente, uma identidade visual para a Semana Estadual de Educação Midiática, com a finalidade de estimular a divulgação da programação em sítio eletrônico ou plataformas digitais.

Neste processo de educar para a comunicação, de educar para as mídias e com as mídias, os professores podem adicionar aos seus planos de aula camadas de educação midiática, visando à construção de um espaço crítico e reflexivo de conhecimento, possibilitando que de forma transversal, o educador possa trabalhar temáticas diversas como, por exemplo, a preservação da memória social e coletiva, desenvolvimento sustentável, diferença entre interesse público e privado e tantas outras.

A propositura incentiva o envolvimento dos alunos em projetos de combate à desinformação nas comunidades, curadoria de conteúdos, promoção de campanhas de informação sobre diversidade e pluralismo cultural étnico e de gênero, tolerância, combate ao ódio, desenvolvimento sustentável, diálogo intercultural e inter-religioso, acesso e direito à informação, liberdade de expressão e de imprensa, privacidade, entre outros temas.

Já em relação às ações que podem ser desenvolvidas pela sociedade em geral, durante a semana comemorativa, em espaços formais e informais, o PL propõe: a articulação das instituições de ensino superior com a finalidade de promover a educação midiática nas universidades públicas e privadas, com especial envolvimento dos cursos de Pedagogia, Letras e de Educomunicação; o uso da mídia social e das tecnologias para aumentar a conscientização sobre a educação midiática na sociedade civil, fomentando discussões; o estímulo à criação e envolvimento de associações, ONGs (Organizações Não-Governamentais) e redes nacionais ou

regionais de educação midiática ou educomunicação, especialmente em localidades onde ainda não tenham sido instituídas.

O segundo produto do Mestrado resulta do interesse desta pesquisadora em levantar e observar os projetos de educação midiática existentes na cidade de Santos, no litoral paulista, onde reside, com a finalidade de ampliá-los, possibilitando ainda que acidade pudesse ser reconhecida pelos projetos já desenvolvidos nas áreas de educomunicação, educação midiática e cultura digital.

Dessa forma, por meio de uma interlocução com autoridades municipais e a Unesco Mil Alliance, Santos passou a integrar o Projeto *MIL Cities*, um novo conceito em evolução de Cidades Inteligentes, Sustentáveis, Resilientes e Criativas. Difundido pela Unesco desde 2018, o *MIL Cities* preconiza o empoderamento do cidadão por meio de cidades mais sensíveis e humanas, com foco no desenvolvimento de competências em educação midiática a partir de uma conectividade global.

CAPÍTULO II - REFERENCIAL CONCEITUAL

2.1 Definições de desinformação e *fake news*

Parte da literatura acadêmica atribui à revolução tecnológica, às plataformas de comunicação digital e às redes sociais a desordem informacional contemporânea. De fato, é incontestável e assustadora a velocidade de disseminação de notícias em tempo real proporcionada pela internet nos mais diversos meios eletrônicos. Mas, no entendimento de Bennett e Livingston (2020), esse apontamento concentra-se apenas nos sintomas, e não nas causas, do problema.

Os estudiosos, editores do livro *The Disinformation Age: Politics, Technology and Disruptive Comunication in the United States* (A Era da Desinformação: Política, Tecnologia e Comunicação Disruptiva nos Estados Unidos), se dedicaram a examinar as origens históricas e políticas da era da desinformação nos Estados Unidos, dando origem ao capítulo I da obra, denominado *A Brief History of the Disinformation Age: Information Wars and the Decline of Institutional Authority* (Uma Breve História da Era da Desinformação: Guerras de Informação e o Declínio da Autoridade Institucional), cujos desafios se aplicam perfeitamente a outras democracias ocidentais como o Brasil, que também formulam a mesma pergunta: Como chegamos até aqui?

Para encontrar respostas, é importante explorar as extensões das terminologias que o fenômeno das *fake news* vem ganhando ao longo dos últimos anos, tendo em vista o dinâmico avanço das ferramentas tecnológicas e o desvirtuamento de seu sentido original.

Por outro lado, uma breve análise sobre a origem desse processo de desinformação, que contamina o ecossistema informacional, ajuda a compreender que as transformações nas democracias modernas são provenientes de elementos de ordem histórica, econômica, institucional e social.

A partir do sucesso da empreitada utilizada para se eleger presidente em 2016, Donald Trump utilizou-se de *fake news* para manipular, confundir e persuadir a opinião pública, durante todo o curso do seu governo na Casa Branca (BENNETT; LIVINGSTON, 2020), inclusive desqualificando o trabalho jornalístico realizado pelos grandes veículos de imprensa, de fontes confiáveis, ao qual atribuía intensamente o

termo *fake news*, motivo pelo qual o uso da terminologia ficou extremamente prejudicado (VOSOUGHI et al., 2018).

No entanto, desinformação, propagação de mentiras, manipulação de fatos, notícias distorcidas e enviesadas sempre existiram: “o que é novo é a tendência desta versão contemporânea de se espalhar globalmente em um ritmo extraordinário” (ALEMANNO, 2018, p. 1, tradução da pesquisadora).

Além da velocidade de propagação como diferencial da era digital na disseminação da desinformação, há que se considerar ainda a interferência da regulação algorítmica, a agenda *big tech* e o colonialismo de dados, temas que serão abordados nesta pesquisa posteriormente.

Após analisarem a influência das mídias sociais sobre os resultados das eleições norte-americanas de 2016, especialistas confirmaram que *fake news* foram “amplamente compartilhadas e fortemente inclinadas em favor de Donald Trump” (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017, p. 212, tradução da pesquisadora).Os estudiosos destacam que embora a expressão tenha se popularizado recentemente, o tema e suas subjacências possuem extensa cobertura pela literatura nas áreas da economia, psicologia, ciência política e ciência da computação.

A exemplo do modelo norte-americano, estratégia de marketing eleitoral similar de exploração das mídias sociais para propagar *fake news* e promover desinformação foi reproduzida também na campanha presidencial no Brasil, em 2018 (GOMES; DOURADO, 2019), direcionando o discurso de fontes oficiais ligadas ao Governo Federal como meio de promover a desinformação, gerar conflitos, alimentar o ódio e a intolerância, o caos e a desordem social.

Os pesquisadores Gomes e Dourado (2019), ao desenvolverem um estudo empírico sobre a eleição presidencial brasileira de 2018, concluíram que *fake news* devem ser entendidas como sintomas de um fenômeno que investe contra as instituições de reconhecida credibilidade e relativizam a verdade e a falsidade conforme os interesses de cada grupo.

A evolução do termo *fake news* vem ganhando vasta quantidade de definições pelos teóricos, outros parecem querer abolir o termo da classificação acadêmica e substituí-lo por novas nomenclaturas, em razão da utilização politicamente polarizada e distorcida da expressão por autoridades políticas, visando desacreditar notícias verdadeiras que sejam negativas à sua imagem ou que não apoiem as suas posições,

ideologias e decisões políticas, rotulando-as como não confiáveis e falsas (VOSOUGHI et al., 2018).

No entanto, para Meneses (2018), o que caracteriza *fake news* são ações deliberadas com a finalidade de enganar as pessoas, o que as diferencia de *false news*, que possuem um sentido daquilo que não é verdadeiro, que está incorreto. O Facebook, inclusive, optou por adotar *false news* para identificar histórias falsas junto à sua comunidade. O pesquisador considera que a diferenciação dos termos ajuda a preservar o jornalismo, tendo em vista que o termo *false news* pode ser melhor atribuído aos erros cometidos por jornalistas na apuração das informações repassadas por suas fontes.

Segundo Meneses, a semelhança entre as *fake news* e as *false news* passa a ser considerada quando, no entanto, em situações isoladas, o jornalista tem ciência de que está publicando uma informação falsa. Neste caso, o jornalista pode ser acusado de publicar *fake news* (MENESES, 2018, p. 40).

Por outro lado, Lazer et al. (2018) não entendem que os esforços para a mudança da terminologia serão bem-sucedidos. Na visão dos pesquisadores, a substituição de *fake news* por *false news* não resolveria a origem do problema de rotulagem das fontes de notícias.

Os autores defendem, ainda, que a nomenclatura de domínio público *fake news* possui um significado científico em razão de sua utilização acadêmica e popular, assim sendo, a discussão de seu uso indiscriminado deve estar concentrada numa problemática maior, que é o movimento de desinformação que tem marcado as primeiras décadas do século XXI.

Fake news são informações fabricadas que imitam o conteúdo e o formato da mídia de notícias. Os pontos de venda deste tipo de notícia, por sua vez, carecem das normas e processos editoriais da mídia de notícias para garantir a precisão e a credibilidade de informação, se sobrepondo a outras desordens de informação, tais como *misinformation* (informações falsas ou enganosas compartilhadas sem a intenção de dano) e *disinformation* (informações propositalmente falsas que se espalham para enganar as pessoas) (LAZER et al., 2018, p.1094, tradução da pesquisadora).

Neste contexto, Gomes (2019) traz uma diferenciação importante quando destacou, na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP, 2021), que investigou a ocorrência de *fake news* nas eleições

estaduais de 2018, que opinião não se qualifica como *fake News*. Ele esclareceu que a expressão se relaciona como do gênero de informação, descartando a ideia de vinculação da referida expressão como um gênero opinativo. Segundo o pesquisador e coordenador do Instituto Nacional de Ciência &Tecnologia (INCT), nenhuma opinião, seja ela falsa, idiota, mal-informada, parcial, partidária e inautêntica pode ser considerada *fake news*, o que ajuda a descontruir a linha tênue entre *fake news*, cerceamento de liberdade de expressão e censura.

> Toda *fake news* se apresenta ao seu destinatário como *news*, notícia de atualidade, informação factual. A segunda característica, evidente, é que no caso das *fake news* a informação é invariavelmente *fake*, falsa, forjada, fabricada. O resultado da informação falsa é o engano, a mentira. Mas há ainda uma terceira característica, essencial para a definição de *fake news*: elas são criaturas digitais, dependem de disseminação on-line (viralização) e têm, por isso, um nível de rapidez de produção, velocidade de disseminação, alcance e capilaridade sem precedentes (ALESP, 2021, p.40).

Em uma tentativa de distinguir melhor essa desordem informacional, Wardle e Derakhshan (2017) desenvolveram uma estrutura conceitual, utilizada pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) em seu Manual Jornalismo, *Fake News* e Desinformação: Educação e Treinamento em Jornalismo, que identifica três tipos de informações diferentes, divididas em *mis-information* (informação incorreta), *disinformation* (desinformação) e *mal-information* (mal-intencionada).

Figura 1- Estrutura Conceitual- *Information Disorder* (Desordem da Informação)

Fonte: WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. Information Disorder: Toward na interdisciplinary framework for research and policy making. Council of Europe, 2017, p.5 (tradução da pesquisadora).

Considera-se informação incorreta aquela que é compartilhada voluntariamente, partindo da suposição que a pessoa acredita que a informação seja verdadeira, portanto, sem o interesse de causar danos. Já a desinformação é classificada como informação falsa, em que a pessoa tem consciência da falsidade e a repassa de forma maliciosa, com a finalidade de causar danos. Por último, a má informação, que embora disponha algumas vezes de bases verdadeiras, acaba sendo transmitida para causar danos. Aplicam-se aqui os casos em que informações reservadas, de interesse exclusivamente privado, são levadas à esfera pública sem que sejam de interesse público.

Outra definição de pesquisadores descreve desinformação como:

> Falsidades ou distorções intencionais, muitas vezes espalhadas como notícias para promover objetivos políticos, inflamar conflitos sociais existentes ou criar um pano de fundo geral de confusão e paralisia informativa. (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p.3, tradução da pesquisadora)

Com o objetivo de compreender o fenômeno a partir de suas motivações e intenções, Verstraete, Bambauer e Bambauer (2021) identificam e classificam categorias distintas de *fake news*: a sátira, cujo teor é propositalmente falso, mas sem a intenção de enganar; a farsa, notícia completamente revestida de conteúdo falso,

com interesse financeiro e pretensão de enganar o leitor; a propaganda, motivada por uma causa ou com finalidade político-partidária, de conteúdo tendencioso ou falso, desinteressada em recompensa financeira; e *trolling*, informação de conteúdo falso ou parcial com a finalidade de enganar o leitor e, com motivação de humor de cunho pessoal, a expressão abrange os atos de abuso on-line.

"Embora o termo *fake news* seja talvez confuso, alguns dos conceitos que ele denota constituem ameaças reais ao debate público na Internet" (VERSTRAETE; BAMBAUER; BAMBAUER, 2021, p. 3, tradução da pesquisadora). É sobre essa nova perspectiva de digitalização da vida moderna, de inserção e participação política por meio de uma esfera pública on-line, proporcionada pelos ambientes digitais, de democratização da informação e do conhecimento, que os cientistas sociais devem se debruçar a estudar nas próximas décadas.

Os novos meios de comunicação digital e a inovação tecnológica evidenciaram uma crise epistêmica na Comunicação Social, na qual as muitas teorias, definições e estudos não se aplicam mais à nova realidade do mundo contemporâneo. Face aos conceitos expostos, é possível reconhecer que as *fake news* podem adotar diferentes roupagens e que o termo é de entendimento dúbio, até pelo fato de ter sido politizado e banalizado do ponto de vista do uso comum e massificado.

2.2 A relação entre os *bots* e os humanos na disseminação de *Fake News*

A desinformação disseminada pode ser produzida por humanos, *bots*[1] (robôs) ou programas computacionais. O fenômeno das bolhas informacionais ou câmeras de eco, ocorre no ambiente especialmente on-line, no qual as plataformas de redes sociais acabam submetendo informações e promovendo a interação entre pessoas com crenças e ideais semelhantes, reforçando suas opiniões e convicções pessoais, impedindo a pluralidade do debate virtual e a amplitude da visão de mundo (FERRARI; OCHS; MACHADO, 2020, p.100).

"Estas bolhas de informações falsas são alimentadas por sistemas de algoritmos e pela estrutura de dados agregados em torno de utilizadores" (BRITES, AMARAL, CATARINO, 2018, p.87). Combater a desinformação, na avaliação dos

[1]*Bots:*Conhecidos como robôs, são contas que executam tarefas automatizadas na Internet com a finalidade de interagir e imitar usuários humanos e interferir na formação da opinião pública on-line.

pesquisadores, passa por uma investigação mais aprofundada sobre o funcionamento dos *bots*.

Por outro lado, a pesquisa de Vosoughi, Roy e Aral (2018, tradução da pesquisadora) contraria o senso comum ao verificar um conjunto de dados de cascatas informacionais no Twitter, de 2006 a 2017, e concluir que os *bots* difundiram notícias verdadeiras e falsas na mesma intensidade, “o que implica que as notícias falsas se espalham mais do que a verdade porque os humanos, e não os robôs, são mais propensos a espalhar".

Segundo os estudiosos, essa verificação permite considerar que a tática de restringir exclusivamente a ação dos *bots* melhora, mas não resolve o problema. É necessária a adoção de medidas que ajudem a dissuadir a disseminação de *fake news* pelo agente humano.

Gomes e Dourado (2019) abordam *fake news* como um fenômeno de comunicação política que tem gerado efeitos nocivos à democracia. A afirmação de que é um “fenômeno coextensivo à própria política” é ratificado pela análise de Vosoughi, Roy e Aral (2018, tradução da pesquisadora), cujos dados posicionam o tema (política) em primeiro lugar no ranking dos boatos, com 45.000 cascatas.

O resultado das eleições presidenciais de 2016 nos Estados Unidos, com a vitória de Donald Trump (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017), associado ao escândalo Cambridge Analytica, o referendo do *Brexit*[2]no Reino Unido (D’ANCONA, 2018), as eleições presidenciais da França, em 2017, e as eleições brasileiras de 2018 (EMPOLI, 2020) são alguns exemplos recentes de manipulação virtual na política e demonstram a capacidade dos algoritmos de mudar o rumo da história.

Ao estudarem os mecanismos pelos quais as *fake news* se espalham, Lazer et al. (2018, p.1095, tradução da pesquisadora) constataram que ao “curtir, compartilhar e buscar informações, os *bots* podem ampliar a propagação de *fake news* por ordens de grandeza”. Ainda segundo os pesquisadores, os *bots* também manipulam algoritmos com a finalidade de direcionar engajamento.

Com base nas pesquisas apresentadas pela literatura acadêmica, é possível concluir que contas automatizadas e humanos trabalham em conjunto quando o assunto é desinformação. A solução não é simples. As plataformas de redes sociais

[2]*Brexit:* A saída do Reino Unido da União Europeia foi apelidada de Brexit, sigla originada na língua inglesa, resultante da junção das palavras *British* e *exit*. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Sa%C3%ADda_do_Reino_Unido_da_Uni%C3%A3o_Europeia

relutam na adoção de políticas de combate às *fake news* já que não se consideram produtoras de conteúdo, tendo em vista que não são regulamentadas como órgãos de informação (EMPOLI, 2020).

E foi justamente com base neste argumento – de que o seu modelo de negócios não está fundamentado em produção de conteúdo – que os representantes das plataformas de redes sociais se eximiram de culpa ao deporem sobre o tema à CPI da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (2020) que investigou a ocorrência de *fake news* nas eleições estaduais de 2018.

Essa ampla proteção de responsabilidade de intermediários, nas últimas décadas, possibilitou a concentração de poder e riqueza em poucas empresas de tecnologia sediadas nos Estados Unidos, na visão de Susan Morgan, diretora do Programa Sênior na *Open Society Foundations* (Fundações da Sociedade Aberta), em entrevista ao *Journal of Cyber Policy* (Jornal de Políticas Cibernéticas).

No entanto, o aumento exponencial da desinformação, em especial após a ascensão do movimento de extrema direita pelo mundo (GOMES; DOURADO, 2019), o qual o Brasil passou a integrar após a eleição de Jair Bolsonaro (PL) em 2018, a circulação de *fake news* envolvendo a pandemia do Covid-19, o declínio da confiança nas instituições democráticas (BENNET; LIVINGSTON, 2020), as investigações que tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF) com o inquérito das *fake news,* a CPMI das *Fake News*, a CPI da Covid e a proposição de legislações e regulamentações têm pressionado as plataformas de mídias sociais a revisarem suas condutas, adotando práticas de moderação e filtros de conteúdo.

A incapacidade de lidar com discurso de ódio, desinformação e violência tem motivado anunciantes e produtores de conteúdo a promoverem boicotes envolvendo grandes corporações e marcas no mundo todo, cancelando os anúncios das plataformas publicitárias, ainda que temporariamente, com o objetivo de convocar as mesmas para a sua responsabilidade na adoção de medidas que ampliem a fiscalização e a moderação de conteúdos nas mídias digitais. A comercialização de espaço publicitário é o principal meio de faturamento das redes sociais.

Iniciativas, aos poucos, vêm sendo anunciadas pelas empresas de tecnologia para não perder grandes clientes. O Twitter, após pressão dos usuários e de agências verificadoras de notícias, anunciou que a plataforma no Brasil passa a contar com um recurso para denúncia de desinformação, em fase experimental.

Outras plataformas atuam em parceria com agências de *fact-checking*[3], como é o caso do Facebook, que dispõe de ampla rede de agências verificadoras em todo o mundo desde 2016. Além de textos, são analisados vídeos, imagens e links em publicações orgânicas ou impulsionadas. O programa também avalia as publicações do Instagram.

No entanto, por mais que as redes sociais estejam se esforçando em demonstrar empenho para impedir desvios e abusos, fica evidente que a preocupação com o conteúdo do que circula não é prioridade. As medidas anunciadas não são suficientes para solucionar a desinformação global. O foco continua sendo o engajamento, o tempo de permanência do usuário na plataforma e a lucratividade resultante dessa relação comercial digital, ainda que ela não seja explícita para todos.

2.3 O algoritmo no centro do ecossistema informacional

É muito comum os profissionais de marketing digital reclamarem que o algoritmo não permitiu avançar na divulgação de um *post* (postagem) nas redes sociais; que bloqueou a publicação em razão do teor do conteúdo ou da imagem, ou ainda que o dispositivo interferiu no engajamento e na viralização. Embora, nestes casos, o social media trabalhe com suposições sobre o que possa ter originado o bloqueio, na maioria das vezes não existe uma resposta clara sobre o que motivou a ação algorítmica e como funciona este mecanismo.

São situações rotineiras percebidas com maior facilidade pelos profissionais que atuam diretamente na área, mas que podem acontecer diariamente com todos os usuários das plataformas, muitos dos quais ainda não despertaram para a existência do algoritmo, em razão de sua imaterialidade, invisibilidade e complexidade, o que não inviabiliza a execução da sua finalidade (SILVEIRA, 2016).

Sobre esse desafio, Janssen e Kuk (2016) explicam que o desconhecimento sobre o funcionamento da ação algorítmica e a invisibilidade de sua operação impedem o acompanhamento e a avaliação de sua imparcialidade.

Os algoritmos “são procedimentos codificados que, com base em cálculos específicos, transformam dados em resultados desejados” (GILLESPIE, 2018, p. 97).

[3]*Fact-Checking* (Verificação de fatos): Refere-se ao trabalho de confirmar e comprovar fatos e dados.

São processados com a ajuda de humanos e programas de computador (softwares) e de acordo com Janssen e Kuk (2016) a sua coevolução vem ocorrendo de forma dinâmica com dados, sistemas e humanos.

Ao estudar a aplicabilidade dos algoritmos, Silveira (2016) define:

> Os algoritmos têm um ponto de partida e uma finalidade original que pode ter sido alterada pelos seus usuários ou pelo próprio algoritmo, caso tenha embutido em seu código rotinas de autocorreção e aprendizagem. Algoritmos são invenções e, como toda invenção, guardam as intenções dos seus criadores (SILVEIRA, 2016, p. 272).

A partir da crescente digitalização da vida e de tudo o que a vida comporta (GOMES; DOURADO, 2019), o uso de algoritmos vem se tornando o centro da governança da sociedade em atividades cotidianas (JANSSEN; KUK, 2016). Sua funcionalidade em redes sociais, mencionada anteriormente, é apenas um dentre tantos outros exemplos.

Em dado momento, nem os próprios desenvolvedores podem determinar o desempenho da performance algorítmica. Isso se deve ao fato de que os algoritmos se alteram com a prática e o municiamento de informações geradas pelos usuários diariamente (SILVEIRA, 2016).

Até os mais resistentes à tecnologia, que relutam em reconhecer a dimensão do seu potencial revolucionário na transformação da sociedade, estão sujeitos às externalidades positivas e negativas dos algoritmos (NEVES; BORGES, 2020), já que atualmente estão presentes nos serviços públicos básicos, nos mecanismos de busca dos navegadores, nos aplicativos tecnológicos, em sistemas de vigilância e segurança, no gerenciamento do tráfego por meio dos semáforos inteligentes, reconhecimento facial e de voz, *smartphones*, *smart TV*, *smartwhatches*, entre outros.

A implicação dos algoritmos não é neutra. Foram desenvolvidos para atingir um objetivo e gerar efeitos (SILVEIRA, 2016). Gillespie (2018, p.97) acrescenta: “há implicações específicas quando usamos algoritmos para selecionar o que é mais relevante a partir de um corpus de dados composto por rastros das nossas atividades, preferências e expressões”.

Quando esse fluxo de dados e informações migrou essencialmente para as tecnologias digitais, “passamos a sujeitar o discurso e o conhecimento humano a essas lógicas procedimentais que sustentam toda a computação” (GILLESPIE, 2018,

p.97) e elevamos os algoritmos ao centro do ecossistema informacional, ocasião em que segundo Manovich (2001), a experiência humana assume um novo lugar entre a camada cultural e a camada computacional dessa nova mídia ou meta-media.

Dessa forma, ao passo que a expansão das tecnologias digitais possibilitou a democratização do acesso à informação e ao conhecimento, gerou facilidade e eficiência em procedimentos anteriormente burocráticos, reduziu tempo e distância, criou possibilidades de geração de emprego e renda, também impôs desafios éticos e regulatórios, inclusive colocando em xeque as novas formas de exploração de trabalho por meio de plataformas (POELL; NIEBORG; VAN DIJCK, 2020).

Há que se considerar ainda, segundo Wardle e Derakhshan (2017, p.272) que o processamento de informação pelo ser humano também não é neutro, o que torna esse processo ainda mais complexo e desafiador, já que as informações são processadas a partir do seu “status sociocultural, posições políticas e experiências pessoais”.

Poell, Nieborg e Van Dijck (2020) chamam a atenção para a importância dos estudos culturais, porém, consideram a necessidade de realização de pesquisas aprofundadas que analisem a inter-relação das mudanças das práticas culturais associadas às plataformas e ao fenômeno da ´plataformização` às mudanças institucionais.

Necessário, dentro dessa construção sociotécnica, tornar os algoritmos visíveis para a sociedade como um todo. Em seu artigo sobre Governo dos Algoritmos, Silveira (2016) questiona justamente o nível de controle dos gestores públicos sobre os algoritmos. A sociedade, as instituições e as corporações devem também colaborar por meio da apresentação de mecanismos de transparência, governança e aprendizagem que possibilitem uma convivência mais democrática nessa complexa lógica computacional.

> Esse arranjo pouco democrático e voltado prioritariamente ao fortalecimento das corporações tende a se ampliar caso não seja tornado visível, caso os algoritmos não sejam analisados criticamente diante do avanço de tecnologias como Big Data, Internet das Coisas, Machine Learning e Inteligência Artificial, entre outras. (SILVEIRA, 2016, p.268)

As empresas de tecnologia, portanto, que se beneficiam financeiramente com essa livre demanda de dados, possuem responsabilidade ética e social na

manutenção de uma esfera pública saudável, visando combater a manipulação das plataformas de internet.

2.4 Plataformização e Inteligência de Máquina

Em 2005, a Web 2.0 incorporou uma mudança importante ao propor um espaço de colaboração para o desenvolvimento de plataformas de serviços. O conceito de plataformas pode ser definido como:

> Infraestruturas digitais (re)programáveis que facilitam e moldam interações personalizadas entre usuários finais e complementadores, organizadas por meio de coleta sistemática, processamento algorítmico, monetização e circulação de dados (POELL; NIEBORG; VAN DIJCK, 2020, p. 4).

Diante da sofisticação das novas configurações comunicacionais das plataformas digitais, surge a terminologia plataformização, que sugere um novo modelo de negócios fundamentado em três dimensões institucionais: infraestrutura de dados, mercados e governança (POELL; NIEBORG; VAN DIJCK, 2020, p. 5).

Ao analisar pesquisas sobre estudos de software, negócios e economia política, Poell, Nieborg e Van Dijck (2020, p. 5) definem plataformização como “a penetração de infraestruturas, processos econômicos e estruturas governamentais de plataformas em diferentes setores econômicos e esferas da vida”.

Funcionam como espaços de intermediação entre as *big techs* (Microsoft, Metaverso – antigo Facebook –, Google, Amazon e Apple), telecoms, produtores de conteúdo, fornecedores de serviços, anunciantes e consumidores e os desenvolvedores ou complementadores, que desempenham papel importante nesse processo (GIRARDI JR., 2021). A arquitetura das plataformas é aberta a complementadores com a finalidade de criar e integrar seus serviços a serem utilizados pelos usuários finais (POELL; NIEBORG; VAN DIJCK, 2020).

A expansão da infraestrutura de dados possibilitada pelas plataformas amplia a busca por metadados comportamentais, visando à transformação de todas as interações humanas em dados. Parte desses dados coletados colaboram para o desenvolvimento de produtos e serviços que facilitam a vida moderna, possibilitam o diagnóstico e até a cura de doenças graves; diminuem deslocamento, otimizam o

tempo e substituem antigos hábitos, beneficiando inclusive a sustentabilidade do planeta.

No entanto, o desafio concentra-se no controle dos dados excedentes, aos quais Zuboff (2020, p.19) atribui a denominação de “superávit comportamental”. Esse colonialismo de dados colabora para a inteligência de máquina, com base nos fundamentos da lógica de *machine learning* (aprendizado de máquina) e *deep learning* (aprendizado profundo).

Em seu artigo sobre o papel dos algoritmos de inteligência artificial nas redes sociais, Kaufman e Santaella (2020) destacam a complexidade do funcionamento dos algoritmos pela visão de Burkov (2019):

> O aprendizado de máquina é empregado em uma variedade de tarefas de computação, nas quais programar os algoritmos é difícil ou inviável. Trata-se de um processo de solução de um problema específico por meio da construção algorítmica de um modelo estatístico baseado em um conjunto de dados (BURKOV, 2019 apud KAUFMAN; SANTAELLA, 2020).

Esse poder ilimitado, incontrolável, imprevisível e impreciso, citado pelas pesquisadoras, faz com que os processos automatizados das máquinas adquiram um acúmulo de informações registradas sobre as pessoas que podem “moldar o comportamento humano em larga escala em prol das finalidades de terceiros” (ZUBOFF, 2020, p.19), gerando operações comerciais e riqueza para os “capitalistas de vigilância”.

Esse é um alerta que Soshana Zuboff traz para a reflexão em seu livro A era do Capitalismo de Vigilância (2020, p.18), que a escritora define como: “uma nova ordem econômica que reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais”. Sobre a possibilidade de mensuração desses hábitos, preferências, opiniões e emoções, o sociólogo e pesquisador Girardi Jr. (2021) menciona a contribuição humana nesse processo:

> Não existiria tão intensa captura de dados para as plataformas se não fosse a disponibilidade constante de acesso aos dispositivos digitais, que carregam sistemas operacionais (softwares) de registro e compartilhamento de dados, além de suportarem a instalação e o funcionamento de variados tipos de *logjects*: os aplicativos. (GIRARDI JR, 2021, p. 10)

Empoli (2020) explica que a dependência que desenvolvemos pelos smartphones e outros aparelhos digitais nos tornaram permanentemente rastreáveis, ou seja, falar de privacidade na era digital é quase uma utopia. Essa condição imposta pela digitalização da vida nos faz acessar imediatamente a técnica de *deep learning*.

Difundida a partir de 2010, em razão da profusão de dados, também conhecida por redes neurais, *deep learning* implica em "funções matemáticas biologicamente inspiradas, formadas por neurônios artificiais que interagem entre si" (KAUFMAN; SANTAELLA, 2020).

Portanto, essa integração das infraestruturas de plataformas com os dispositivos digitais possibilita que as empresas transformem as interações dos usuários em dados processados algoritmicamente e disponibilizados ao mercado, de modo a unir oferta e demanda de produtos e serviços personalizados nas plataformas, gerando transações econômicas (POELL; NIEBORG e VAN DICK, 2020, p. 6).

Ao assumir o controle do fluxo de informações, a lógica algorítmica que "depende das escolhas procedimentalizadas de uma máquina, projetadas por operadores humanos para automatizar alguma representação do julgamento humano ou desenterrar padrões através de traços sociais coletados" (GILLESPIE, 2018, p.117), passa a mediar o mundo moderno.

Enfim, são muitas as transformações ocorridas no início deste século XXI, a partir da transformação do comportamento humano em fluxo massivo de dados, cuja operação algorítmica faz com que "a versão do mundo que cada um de nós vê seja literalmente invisível aos olhos de outros. O que afasta cada vez mais a possibilidade de um entendimento coletivo" (EMPOLI, 2020, p.175).

Assim, as pessoas confirmam suas próprias convicções por meio de um ambiente de mídia pessoal que busca conteúdos de todo tipo e formato, como textos, áudios e vídeos, que confirmem aquilo que entendem como verdadeiro e que confirmem suas crenças pessoais.

2.5 Consolidação da Era da Pós-Verdade

Decorrente das *fake News* e da sociedade de plataformas, surge a era *post-truth* (da pós-verdade), que também não configura novidade, já que é da essência humana criar ficções e disseminá-las. Porém, essa personalização de conteúdo possibilitada pelos algoritmos na era digital tem trazido consequências sérias que já

estremeceram muitas democracias em todo o mundo, incluindo o Brasil, consolidando a era da pós-verdade, que coloca em jogo a confiança em instituições e segmentos profissionais que sempre desfrutaram de credibilidade junto à sociedade, como o jornalismo, a ciência e a universidade.

O risco para a sociedade atual (a era da pós-verdade) é de extinção da racionalidade, que as decisões sejam tomadas na esfera sentimental e "que a busca da verdade se torne um ramo da psicologia emocional, sem amarras ou fundações" (D'ANCONA, 2018, p.40).

De acordo com o Dicionário Oxford[4], elaborado pela própria universidade britânica, pós-verdade é um adjetivo "relacionado a ou denotando circunstâncias nas quais fatos objetivos são menos influentes na formação da opinião pública que apelos à emoção e à crença pessoal". Foi escolhida a palavra do ano, em 2016, em razão de sua alta circulação e menções inseridas no contexto do referendo do Brexit, no Reino Unido, e da eleição presidencial nos Estados Unidos.

Há uma forte polarização de grupos em cena, cujas motivações são explicadas por Sustein (2010). Segundo o pesquisador, as pessoas de ideologias similares se unem visando a troca de informações que reafirmem suas convicções prévias, em seguida, esse grupo se fortalece quando percebe que as opiniões –das quais muitas vezes não se sabe a origem – são corroboradas.

Portanto, a desinformação on-line assume proporção e velocidade avassaladoras nas mais diversas áreas do conhecimento humano, em especial na política, na qual "a guerrilha de desinformação mantém a temperatura política em alta, a atenção coletiva sobre o tema concentrada e os nervos à flor da pele e suscetíveis a qualquer novo estímulo" (GOMES; DOURADO, 2019, p.38), desviando, inclusive, o foco sobre temas realmente importantes para o interesse e debate públicos.

Um exemplo marcante durante a pandemia do Covid-19, no Brasil, foi o compartilhamento de fotos de caixões vazios em cemitérios, reforçando a ideia difundida pelo Governo Federal, na pessoa do próprio presidente da República Jair Bolsonaro (PL), de que a doença se assemelhava a uma "gripezinha", de forma a descaracterizar a gravidade da pandemia, que ultrapassou a marca de 687 mil mortes (outubro de 2022), e minimizar os óbitos em decorrência do coronavírus.

[4]Disponível em https://languages.oup.com/word-of-the-year/2016/

A referida *fake news* certamente levou muitos brasileiros à morte, por terem desacreditado no potencial de transmissão do vírus, reafirmando o que dizem Gomes e Dourado (2019) sobre a notícia ganhar contornos de validação diante da extensão do seu compartilhamento e viralização e reforçando, ainda, a pesquisa de Vosoughi, Roy e Aral (2018) que concluiu que mentiras se espalham mais rápido que a verdade, porque os humanos contribuem mais para essa disseminação que os próprios *bots.*

Diante dessa análise, é possível concluir que o processamento de informação não ocorre de forma isolada na Internet: “as pessoas procuram informações confiáveis em suas redes sociais e frequentemente participam da produção e distribuição de grandes volumes de conteúdo perturbador” (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p. 6, tradução da pesquisadora).

Ainda que a imagem dos caixões vazios seja esdrúxula, claramente mal-intencionada e falsa, ela gera repugnância e raiva, e esses sentimentos contribuem para a propagação de *fake news*. “Quando boatos propelidos por cascatas se transformam em crenças consolidadas, a combinação pode ser devastadora” (SUSTEIN, 2010, p.39).

Essa possibilidade de segmentação de mensagem para o público-alvo por meio da manipulação on-line caracteriza um dos maiores desafios da era da pós-verdade: o direcionamento e personalização de conteúdos e produtos ofertados por meio dos algoritmos, monetizados ou não, das redes sociais, reforçando convicções, interesses e necessidades individuais.

O jornalista britânico Matthew D’Ancona alerta que, se a sociedade não reagir para combater a pós-verdade, a tendência é que cada vez mais o senso comum adote o lugar do valor da realidade objetiva. Assim, o discurso racional, “construído dentro da ação comunicativa como uma alternativa onipresente ao comportamento rotineiro” (HABERMAS, 2008, p.11), dará lugar à uma sociedade massificada, robotizada, polarizada, indiferente, individualista e desinteressada, consolidando a decadência da esfera pública. “A epistemologia da pós-verdade incita que aceitemos que existem ‘realidades incomensuráveis’, e que a conduta prudente consiste em escolhermos lados, em vez de avaliarmos evidências” (D’ANCONA, 2018, p. 90).

As campanhas de desinformação consolidaram a era da pós-verdade, com efeito colateral na estrutura das democracias, expandindo a “contrafação informacional” (GOMES; DOURADO, 2019, p. 44), que visa reforçar ideologias

partidárias, visões de mundo reduzidas, espalhar o ódio, o preconceito, a intolerância e a desordem social.

Dessa forma, são percebidas semelhanças da América da era ´trumpista` com o período da história política brasileira desde a eleição do presidente da República, Jair Bolsonaro (PL). Um governo marcado por violência, polarização entre extrema-direita e extrema-esquerda, por discurso divisionista e negacionista, teorias da conspiração, da falsa ciência, do preconceito, da intolerância e norteado por interesses individuais e privados em detrimento do coletivo.

2.6 Esfera Pública e Mundo Comum

A filósofa política alemã Hannah Arendt (2003), em seu livro a Condição Humana, descreveu que a realidade do mundo só poderia se manifestar de maneira real e fidedigna quando muitas pessoas, em ampla diversidade, pudessem ver o mesmo objeto sob diferentes ângulos, em debate racional, referindo-se à ideia de esfera pública como a soma de diferentes posições e de perspectivas variadas sobre o mesmo assunto.

Por outro lado, à luz do pensamento arendtiano, “o mundo comum acaba quando é visto somente sob um aspecto e só lhe permite uma perspectiva” (ARENDT, 2003, p. 68). Neste contexto, a autora observa que esta é uma prática comum nas tiranias:

> Isso pode ocorrer nas condições do isolamento radical, no qual ninguém mais pode concordar com ninguém; mas pode também ocorrer nas condições da sociedade de massas ou de histeria em massa, onde vemos todos passarem subitamente a se comportar como se fossem membros de uma única família, cada um a manipular e prolongar a perspectiva do vizinho. Em ambos os casos, os homens tornam-se seres inteiramente privados, isto é, privados de verem e ouvirem os outros e privados de serem vistos e ouvidos por eles (ARENDT, 2003, p. 67).

A abordagem de Hannah Arendt sobre esfera pública, mundo comum e realidade nos remete imediatamente ao cenário político atual do Brasil, que se encontra sob ataque de narrativas que prologam a “perspectiva do vizinho”, pregam a instabilidade, o individualismo, a solidão, a frustração e a indiferença, distorcendo fatos, características que marcaram experiências de regimes totalitários do século XX.

Conhecer o funcionamento dos regimes totalitários do século XX também nos permite entender que “a aniquilação do espaço comum e a eliminação dos parâmetros normativos” (TORRES, 2007, p. 237) são características deste tipo de regime, que muito bem se aplica ao que vivenciamos no Brasil, no período de 2018 a 2022, sob o governo de um grupo de extrema-direita e populista.

Ainda sob a ótica de Arendt, o governo que dificulta a articulação de um mundo comum – caracterizador da política e do Direito –, que busca a concentração do poder em uma só pessoa, inevitavelmente entrará em crise (TORRES, 2007, p. 242). Isso talvez justifique o declínio de Trump nas eleições de 2020, nos Estados Unidos, e a derrota de Jair Bolsonaro (PL), ainda que por uma diferença pequena de votos, para Luiz Inácio Lula da Silva (PT), na eleição presidencial de 2022, no Brasil.

Para Bennett e Livingston (2020),o fracionamento da sociedade de massas elimina as arenas institucionais responsáveis por articular as diferenças por meio de um debate plural, embasado em evidências, cujo resultado implica na destruição das diretrizes normativas que regem uma democracia deliberativa. Nesta mesma linha, o filósofo e sociólogo alemão Habermas (2008) demonstra a sua preocupação com a anulação do espaço deliberativo e da ação comunicativa na política a partir do avanço das mídias digitais.

> A Internet certamente reativou as ações cívicas de um público igualitário de escritores e leitores. Contudo, a comunicação mediada por computador através da Internet pode demandar méritos democráticos inequívocos somente para um contexto especial: ela pode desafiar a censura imposta por regimes autoritários que tentam controlar e reprimir a opinião pública. No contexto de regimes liberais, o crescimento de milhões de salas de bate-papo (chat rooms) fragmentadas através do mundo tende, contudo, a uma fragmentação de amplas audiências de massa, porém, politicamente focadas em um grande número de públicos isolados e voltados para uma única questão. (HABERMAS, 2008, p.13)

Assim, com o distanciamento dos públicos por meio desta atomização e posterior diminuição da ação comunicativa, ocorre o retrocesso no processo de legitimação de decisões políticas, que pressupõe consenso e coletividade, redução da esfera pública, do interesse comum e o enfraquecimento do processo democrático.

Essa aversão pela política, a renúncia ao exercício da cidadania, nas palavras de Arendt, leva à “condenação do poder” por um “desejo inarticulado das massas” em “fuga à impotência” (ARENDT, 2006 apud TORRES, 2007, p.236). Discutir menos os

sintomas e tentar reparar as causas reais que deram origem ao Brasil de Jair Bolsonaro (PL) é premente. A cura não será imediata. Mas reconhecer as causas e tratá-las em suas raízes mais profundas pode significar a recuperação do ideal democrático que, embora tenha “privilegiado certos grupos e valores em detrimento de outros”, na sociedade atual “envolve tendências antidemocráticas antes marginalizadas que agora estão alcançando uma circulação em larga escala” (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p. 34, tradução da pesquisadora).

Traçando um paralelo com a observação de D’Ancona (2018), a eleição de Donald Trump em 2016, assim como a de Bolsonaro em 2018, são sintoma de um país cansado, reativo, reacionário, mas que acima de tudo, clama por mudança.

O país do “amolecimento das atitudes públicas” (ZUBOFF 2021, p. 580), da “política sabotando a democracia” (GOMES; DOURADO, 2019, p.44), “do hiato entre retórica e realidade” (D’ANCONA, 2018, p.128), de corrupção sistêmica, do afastamento dos partidos políticos dos seus eleitorados, maculado pelo *impeachment* (impedimento) de dois ex-presidentes em um intervalo de vinte e quatro anos de redemocratização, que enxerga a participação política do cidadão como uma ameaça, de instabilidade econômica e extrema desigualdade social.

2.7 Comunicação Disruptiva

Diante de sucessivos desencantamentos, responsabilizar a tecnologia e as mídias sociais, ainda que estas desempenhem um papel importante nesse processo de desinformação, no ponto de vista de Bennett e Livingston (2020), é camuflar a origem real da comunicação disruptiva[5] que aflige o mundo, que envolve essencialmente os representantes eleitos legitimamente pelo povo, ou seja, as autoridades políticas que deveriam dar o exemplo enquanto fontes de informações oficiais.

Portanto, é importante compreender que essa quebra da autoridade institucional tem origem histórica cunhada em décadas de erosão das instituições democráticas, que já desfrutaram de grandes níveis de confiança por parte da população, ocasião em que teorias da conspiração não reverberavam com

[5] Derivação do conceito de inovação disruptiva, descreve o processo de transformação tecnológica que possibilitou a expansão das formas de comunicação tradicionais para os meios digitais, essencialmente por meio das mídias sociais nas últimas duas décadas.

intensidade nas mídias convencionais. Instituições que garantiam a existência de uma esfera pública mais coesa e "se fragmentaram, deixando um vácuo epistemológico preenchido por cidadãos que se sentem perdidos em um mundo girando – e sendo girado – fora de controle" (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p. 10, tradução da pesquisadora).

Dessa forma, "a atual desordem de informação é resultado da erosão das instituições democráticas liberais" (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p. 9, tradução da pesquisadora). O declínio dessa confiança nas informações das fontes oficiais e, consequentemente, na imprensa, que reproduz e repercute o discurso dessas fontes, faz com que o cidadão amplie a busca por fontes de informação alternativas, "cada uma engajada na luta para definir as próprias normas de inclusão, direitos, tolerância e outras proteções que tornam a democracia liberal diferente de outros tipos de política" (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p.12, tradução da pesquisadora).

Essa dinâmica ganha uma dimensão sem precedentes no ambiente digital, suscitando dúvidas sobre o seu funcionamento, responsabilidades e desafios regulatórios. Na era digital, a facilidade de produção de conteúdo por qualquer pessoa, a qualquer momento e de qualquer lugar do mundo promove uma reconfiguração das mídias, levando à disrupção do antigo modelo, em que as informações eram mais concentradas e centralizadas nos veículos de imprensa. Os debates agora giram em torno dos limites e da extensão da responsabilidade do cidadão comum na produção e disseminação desses conteúdos.

> Em virtude de tal fenômeno, a democratização do acesso à internet e de todo o fluxo informacional que nela se processa, ademais da possibilidade de uma intervenção ativa por parte de indivíduos e grupos que não integram órgãos da mídia (imprensa, em sentido amplo), levaram (e seguem levando) a uma intensa – e aparentemente irreversível – descentralização informacional, que, todavia, impacta, em maior ou menor medida, a credibilidade "daqueles que tradicionalmente eram encarados como guardiães do que poderíamos chamar de verdade objetiva dos fatos" (jornais, televisões, rádio, etc.). (WAACK, 2018, apud SARLET; SIQUEIRA, 2020)

Importante destacar que não somente a tecnologia e os novos modos de produção e compartilhamento de conteúdos informativos nos levaram a essa quebra de confiança e descrédito junto aos veículos de comunicação tradicionais. Os erros cometidos pelo mau jornalismo, incluindo a ausência de imparcialidade denotando

interesses pessoais ou corporativos ao relatar os fatos, falhas de apuração, notícias sensacionalistas, sem nenhuma relação com o interesse público, muitas vezes apenas com finalidades comerciais, também colaboraram para este cenário (CHAVES; MELO, 2020).

Bennett e Livingston (2020) sugerem que “as soluções residem em reparar o funcionamento básico das próprias instituições democráticas” (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p. 33, tradução da pesquisadora), tendo em vista que essa aquecida polarização entre extrema-direita e extrema-esquerda no Brasil, e em outras democracias, “mina as normas básicas e os processos de comunicação dos quais as democracias dependem para a formulação de políticas, resolução de conflitos, aceitação de resultados e civilidade geral” (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p.4, tradução da pesquisadora).

Assim sendo, se consideramos que a verdade, o interesse público, a racionalidade, a esfera pública e as normas socialmente aceitas são importantes para recriar um novo ideal democrático na sociedade brasileira, tendo em vista que a herança histórica originou essa ruptura, “as soluções envolvem encontrar maneiras de restaurar partidos, eleições e governos mais representativos e responsivos, e reinventar uma imprensa que pode ajudar a desenvolver e contar essa história” (BENNETT; LIVINGSTON, 2020, p.35, tradução da pesquisadora).

Face ao exposto, é possível concluir que a origem da comunicação disruptiva está essencialmente calcada na esfera do debate político-eleitoral, ainda que não somente nele. Somam-se a este fato, as possibilidades proporcionadas pelas novas mídias digitais e plataformas on-line, com as quais qualquer pessoa pode produzir conteúdo e disseminá-lo numa velocidade e capilaridade sem precedentes, promovendo a descentralização das informações e gerando retroalimentação.

2.8 Literacias Digitais

Neste contexto em que se percebe a redução da esfera pública e o comprometimento da própria democracia, a literacia digital e as técnicas culturais vêm sendo extremamente consideradas no desenvolvimento de importantes habilidades e competências para uma cidadania ativa no século XXI.

A revolução tecnológica e as novas mídias promoveram uma verdadeira quebra de paradigmas na ciência da Comunicação Social. Estamos diante da convergência

de duas grandes áreas: os meios de comunicação e os computadores (Manovich, 2001), gerando uma profunda reconfiguração caracterizada por representação numérica binária, estrutura modular, processos automatizados e variabilidade (GIRARDI, 2017).

“A capacidade de aproximar essa lógica computacional do entendimento humano fica a cargo das interfaces” (GIRARDI, 2017, p. 3). Manovich (2001) destaca que os softwares culturais conectam comunicação, escrita, representação, análise, simulação, memória, visão, interação.

Dessa forma, as novas mídias também trouxeram novos letramentos digitais, exigindo novos conhecimentos, aprendizagens e domínio sobre processos que envolvem as técnicas culturais, ou seja, a relação entre humanos e não-humanos, considerada pela Teoria Ator-Rede (Benakouche, 1999), defendida pelos franceses Bruno Latour e Michel Callon e o inglês John Law, cujos *“actants”* constituem uma rede sociotécnica.

Por essa perspectiva, tecnologia e sociedade se relacionam e evoluem conjuntamente. E neste processo de *lifelong learning* (aprendizagem permanente), essencial que os usuários da internet, de todas as faixas etárias, desenvolvam literacias necessárias à compreensão dessa configuração e materialidade da nova arquitetura comunicacional contemporânea.

Porém, essa complexa e desafiadora relação da sociedade com as novas tecnologias nos remetem a lacunas históricas de atraso em letramentos mínimos de leitura, escrita, interpretação de textos e cálculos que antecedem o avanço da tecnologia e o fenômeno da midiatização profunda, centradas em problemas sociais, econômicos, políticos e culturais em diversas democracias espalhadas pelo mundo (Bennet e Livingston, 2020), especialmente no Brasil.

Pesquisador da área de mídias eletrônicas e educação para a mídia, David Buckingham ressalta que a noção de letramento digital remonta a 1980. Do ponto de vista de uma classificação funcional, “equivale a um conjunto mínimo de capacidades que habilitem o usuário a operar com eficiência os softwares, ou a realizar tarefas básicas de recuperação de informações” (BUCKINGHAM, 2010, p. 47).

No entanto, é preciso ir além. É necessário desenvolver uma noção mais crítica do letramento e isso passa por questionar as fontes de informação, a intencionalidade dos produtores de conteúdo e de que forma eles representam o mundo, possibilitando

assim a compreensão da inter-relação dos desenvolvimentos tecnológicos com as forças sociais, políticas e econômicas (Buckingham, 2010).

O estudioso critica o fato de as discussões sobre o tema estarem concentradas na informação, descaracterizando usos culturais mais amplos da internet:

> Eis que há pouco reconhecimento dos aspectos simbólicos ou persuasivos da mídia digital, das dimensões emocionais de nossos usos e interpretações dessas mídias, ou mesmo dos aspectos da mídia digital que excede a mera informação (BUCKINGHAM 2010, p. 49).

Essa avaliação mais reflexiva do letramento mencionada por Buckingham (2010) compete à educação midiática, que se diferencia do termo letramento digital, ainda estejam conectados e se complementem. A educação midiática compreende "habilidades para acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica e reflexiva do ambiente informacional e midiático em todos os seus formatos – dos impressos aos digitais" (FERRARI; OCHS; MACHADO, 2020, p. 26).

Neste sentido, Buckingham (2010, p.50) traça um arcabouço conceitual básico essencial à educação para a mídia, que inclui:

Representação: O autor explica que o letramento midiático deve desenvolver habilidades de avaliação dos materiais encontrados na rede, identificando motivações de criação da mídia, saindo do site e comparando-a com outras fontes e trazendo a este contexto o seu acervo de conhecimentos e experiências. Aborda ainda questões de autoridade, confiabilidade, tendência e reconhecimento de pontos de vista.

Língua: Partindo da premissa que tecnologia não é só ferramenta, é linguagem, Buckingham explica que usar a língua implica compreender o funcionamento da gramática de certas formas de comunicação e a consciência de códigos e convenções de gêneros diversos. É neste momento que o usuário aprende a raciocinar analiticamente e desenvolve uma metalinguagem baseada nas configurações dos meios digitais, de uma comunicação produtiva e interativa.

Produção: Envolve um processo investigativo sobre os interesses e diferentes vieses que a informação adota. Neste caso em particular, justifica a prática do ceticismo saudável. Passa ainda por aprender a identificar uma matéria jornalística de mídia tradicional e confiável de uma mídia tendenciosa, por exemplo, ou ainda, diferenciar um anúncio publicitário de uma reportagem e discutir de que formas esses diferentes contextos interferem na natureza da informação inicial.

Audiência: Aborda a consciência de sua posição como leitor ou usuário e de que forma a mídia digital e os diferentes grupos sociais manipulam a audiência na internet e como essas audiências usam e respondem à mídia, como ocorre o estímulo à navegabilidade na internet, como a nossa experiência é captada e transformada em dados que colaboram para a aprendizagem de máquina e de que forma o usuário é guiado inconscientemente aos sites pelos algoritmos.

Novas mídias exigem novos letramentos. Dessa forma, transitar digitalmente nesse território revolucionário, inovador, repleto de nuances e possibilidades para o futuro da humanidade exige profundo letramento midiático, informacional e digital. A pauta faz parte da agenda da Unesco, desde 1980, e vem ganhando espaço diante de um modelo de aprendizagem novo, do século XXI, que prioriza a investigação, a conexão, o recorte, a sintetização e a publicação. Garantir equidade no acesso e assegurar qualidade no ambiente informacional digital são premissas da Alfabetização Midiática e Informacional (AMI) ou educação midiática, condição base para a inclusão social e para o exercício da cidadania.

Para compreender melhor as práticas e comportamentos dos jovens brasileiros, o Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS) do Rio de Janeiro, em parceria com o consórcio de pesquisadores Conectados al Sur (Conectados ao Sul), desenvolveram o projeto Hablatam[6]: dinâmicas de consumo e compartilhamento de informações por jovens brasileiros, lançado em agosto de 2020, com a finalidade de entender quais as relações da juventude com o ecossistema informacional e qual o seu papel ativo na construção de um ambiente on-line mais seguro e saudável.

A pesquisa identificou que, embora os jovens tenham uma tendência menor a disseminar *fake news,* diante do domínio do ambiente digital, em comparação à dificuldade apresentada pela terceira idade, por exemplo, eles ficam igualmente expostos aos danos da desinformação quando não dispõem de elementos para identificar uma informação errada ou de argumentos para contestá-la. Para se engajar nesse combate à desinformação, a educação para a mídia torna-se essencial.

Como resultado do estudo, os pesquisadores deixaram as seguintes recomendações para os formuladores de políticas públicas: garantir o acesso universal à internet de banda larga nas escolas, em especial, na rede pública; garantir

[6]Estudo disponível em https://itsrio.org/wp-content/uploads/2020/08/Relat%C3%B3rio-Hablatam.pdf

a qualidade e disponibilidade de acesso a fontes de informação qualificadas e adaptadas à linguagem dos jovens; promover a estruturação de espaços de aprendizagem e sociabilidade que levem em conta as necessidades dos jovens em relação à segurança on-line linguagem adequada e diferenças sociais; inserir a educação para a mídia e a alfabetização digital nos currículos escolares, bem como a capacitação dos educadores para liderar a transferência deste conhecimento; e inserir os jovens no processo de criação e validação destas políticas públicas, garantindo sua participação ativa nessas dinâmicas.

CAPÍTULO III - PERSPECTIVA HISTÓRICA E POLÍTICA SOBRE A DEMOCRACIA NO BRASIL

É inegável, e já foi descrito até aqui, a influência das *fake News* na crise da democracia no Brasil e de suas instituições e a fragilidade a que foi submetido o processo eleitoral, especialmente na eleição presidencial de 2018 (RODRIGUES, BONONE, MIELLI, 2020), um marco na utilização dessa estratégia, a partir da disseminação de desinformação pelas redes sociais on-line.

O disparo de mensagens individualizadas possibilitado pelo uso de dados pessoais promoveu um realinhamento partidário na disputa nacional, fazendo com que a polarização entre PT e PSDB, que se estendeu durante o curso da Nova República, com os dois partidos disputando o segundo turno das eleições presidenciais em 1994, 1998, 2002, 2006, 2010 e 2014, fosse comprometida pela candidatura de Jair Bolsonaro, pertencente ao PSL, partido sem qualquer projeção à época, ocupando assim o espaço dos tucanos (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020).

Muitos fatores levaram o candidato desconhecido a se tornar o presidente da República, de 2018 a 2022. À profunda crise política e institucional que será discutida ainda neste capítulo, soma-se o discurso de criminalização da política pela mídia, a cisão do campo liberal e não decolagem da candidatura de Geraldo Alckmin pelo PSDB. Dessa forma, Bolsonaro reuniu descontentes, conservadores e a base evangélica (RODRIGUES, BONONE, MIELLI, 2020).

Nunca na história democrática do país houve maior utilização de notícias falsas do que nas eleições de 2018, em razão do uso massivo das redes sociais e dados pessoais privados para segmentação de mensagens (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020). Nas últimas décadas, os poderes econômico e político das democracias modernas estão direcionados para a indústria da informação que ganha novos contornos a partir da comunicação em rede, fazendo da geração de informação a sua principal matéria-prima.

Está claro que a desinformação que permeia esse ambiente digital é extremamente prejudicial para os Estados democráticos, já que informação forma opinião, esteja ela correta ou não, e é a base para a tomada de decisão do cidadão em uma democracia. Do ponto de vista constitucional, Sarlet e Siqueira (2020)

afirmam que a responsabilização dos autores das *fake news* é inviável, pois a liberdade de expressão não se destina somente à proteção do discurso verdadeiro, cientificamente comprovado, inclusive pela dificuldade de se valorar e definir o que é verdade.

No entanto, como destacam Bennet e Livingston (2020), as mudanças nas democracias modernas são também determinadas por fatores institucionais, processos históricos e condições econômicas, sociais e culturais. Dessa forma, é imperativo situar o fenômeno da desinformação resgatando os antecedentes históricos da formação política e social brasileira, reforçada pelas palavras de Dourado (2019), quando menciona que esse cenário de mudanças e de crise do capitalismo transnacional deve ser analisado sob uma perspectiva histórica, de alcance global, tendo em vista a necessária compreensão do caso brasileiro “com base na dialética entre o local, o nacional e o mundial” (DOURADO, 2019, p.3).

Essa configuração histórico-social brasileira denota muitas lutas e forte resistência de movimentos pela manutenção do Estado Democrático de Direito, com foco na ampliação de direitos sociais, porém é também marcada por muita descontinuidade de políticas públicas e retrocessos.

> O que temos no país são processos fortemente marcados pelo conservadorismo e colonialismo, impulsionados pelas demandas do capital e por uma política hegemônica de alianças que se nega a democratizar o poder estatal e as relações sociais (IANNI, 2004 apud DOURADO, 2019)

Esse mecanismo se inicia no processo de colonização do Brasil pelos portugueses e se estende até o Império. O Brasil colônia baseou a sua economia na produção de produtos agrários como a cana-de-açúcar. Já no século XIX, o café tornou-se o principal produto de exportação do país, possibilitando a geração de empregos e o crescimento urbano do Brasil (BAQUERO, RANINCHESKI, CASTRO, 2018).

Nas três primeiras décadas do século XX, que marcam a Primeira República ou República Velha, com a expansão das atividades urbanas e o desenvolvimento da indústria pelo estado de São Paulo, diminui o peso do café na economia e surgem outras matrizes econômicas e atores sociais (BAQUERO; RANINCHESKI; CASTRO, 2018).

No período da República, apesar dos esforços dos movimentos sociais urbanos no sentido de democratizar o poder estatal, permaneceu “a lógica política da combinação entre os interesses da burguesia emergente e dos grupos dominantes remanescentes” (DOURADO, 2019, p. 4).

Dessa forma, o período que deveria simbolizar o marco do início da democracia, de organização de um novo regime de novas leis, na verdade, foi marcado pelo coronelismo, clientelismo e pelas oligarquias regionais, com o poder concentrado nas mãos dos fazendeiros ou proprietários de terra. Neste período, surge o denominado voto de cabresto: compra e venda de votos pelos coronéis que exerciam forte influência sobre os seus currais eleitorais, cujos eleitores submetiam o voto de acordo com os interesses dos oligarcas.

As leis que passariam a vigorar deveriam defender a participação política cidadã no Brasil República, porém, a nova democracia restringiu o direito ao voto e foi pautada por fraudes eleitorais, sem partidos nacionais e com revezamento de poder apenas entre representantes dos estados de São Paulo e Minas Gerais, período conhecido como o da política do café com leite.

A respeito da Primeira República, Rosemberg (2016) discorre sobre a substituição da mão de obra escravizada – que finda um ano antes da Proclamação da República com a abolição da escravatura em 1888 – pela mão de obra do imigrante europeu:

> Ao mesmo tempo, a consolidação da alternativa agroexportadora, carreada pela lavoura cafeeira, dependia de um esquema que viabilizasse a substituição da mão de obra escrava por outra que se mostrasse igualmente compensatória sob o ponto de vista econômico. A ingerência do Estado (principalmente do governo paulista) na subvenção da imigração estrangeira, principalmente italiana, possibilitou a inundação do mercado de trabalho com excesso de braços, mantendo ao mesmo tempo a produção e o baixo nível salarial.
> Cabia, portanto, às autoridades e aos interessados o controle sobre essa multidão recém-arribada, que se inseria numa ordem em que, ao menos formalmente, deveriam vigorar relações pautadas no espírito de liberalismo e de equidade legal adotado pela constituição de 1891. Finalmente esvaziado de veleidades democráticas e cidadãs, o projeto republicano que se impôs forjou o enquadramento autoritário do país na “modernidade” internacional; fazia necessária a presença de um Estado autoritário, quando não repressivo, que controlasse a mão de obra, a sujeitando a força de trabalho disponível (ROSEMBERG, 2016, p.10).

Diferente do que se esperava, a exclusão do povo do poder de decisão de questões significativas sobre a nação assegurou o perfil conservador da modernização no Brasil. Um novo modelo surge entre a crise de 1929, com intensa recessão econômica, e a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), pautado no forte papel do Estado na economia, denominado Nacional Desenvolvimentismo e conhecido como período populista. Essa era, que se estende até 1980, destaca-se pela transformação da industrialização em projeto de Estado e pelo deslocamento da política brasileira para as cidades, com as lideranças políticas urbanas reduzindo o poder das oligarquias agrárias.

> A partir da liderança de Getúlio Vargas, que governará o Brasil de 1930 a 1945 e de 1951 a 1954, criam-se as novas bases para a economia e para a organização social e institucional, assentadas na industrialização, no mercado interno, na urbanização e na principal realização do Estado, a legislação trabalhista, decorrentes de pressões da sociedade. Os anos 1950 e 1960 serão marcados pelas disputas políticas multipartidárias, pelos conflitos ideológicos e tentativas de impedir presidentes eleitos de assumirem o governo (presidente Juscelino Kubistchek, em 1955, e João Goulart, em 1961). (BAQUERO; RANINCHESKI; CASTRO, 2018, p.90)

Dessa forma, os pesquisadores destacam que os contornos do sistema político implementado no Brasil evidenciavam a interferência do Estado, com a concentração do poder político nas mãos do presidente da República, e proibia a livre manifestação de ideias progressistas, sacramentando o autoritarismo por meio dos golpes de Estado. Sete anos após assumir a presidência, por exemplo, Getúlio Vargas instaura o regime ditatorial denominado Estado Novo, entre 1937 e 1945, período da história brasileira conhecido como a Terceira República.

Em continuidade à cultura autoritária que vigorava no país, em 1964 o Brasil sofre o golpe de Estado militar que resultou em uma ditadura civil-militar com duração de mais de 20 anos. Nesse contexto, despontam os movimentos sociais, os partidos políticos e uma busca efetiva por maior participação política e a retomada do Estado Democrático de Direito (DOURADO, 2019).

Diante de um cenário desgastado, marcado por alta inflação, problemas sociais e perda de apoio internacional, o governo militar enfrenta em 1984 a campanha das Diretas Já, que levou milhões de brasileiros às ruas para pedir a aprovação da emenda constitucional que possibilitaria a realização de eleições diretas para presidente da

República. No entanto, apesar da pressão popular, a emenda foi rejeitada e a eleição de 1985 foi indireta.

> A eleição para a presidência da república, conquista das lutas pela democratização do Estado, é garantida pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) e se efetiva com os limites históricos de nossa formação social. Collor de Melo foi o primeiro presidente eleito após a ditadura militar. Afastado em 2 de outubro de 1992, após instauração de seu processo de impeachment, renunciou em 29 de dezembro do mesmo ano. Em seu lugar assume Itamar Franco, cujo governo criou o plano real, tendo como ministro da Fazenda FHC, que foi eleito presidente, assumindo em janeiro de 1995, tendo sido reeleito (DOURADO, 2019).

Ainda que se deva considerar os avanços possibilitados pela Constituição Federal de 1988, por meio do fortalecimento de movimentos sociais, partidos políticos e a efetivação de governos democráticos populares, “a reconfiguração neoliberal, agora acompanhada do fenômeno da globalização vis-à-vis a vitória do bloco ocidental com a crise e dissolução do bloco soviético” (OLIVEIRA, 2017, p.45), impõe novos recuos por meio da proposição de reforma do Estado em articulação com a reestruturação do capitalismo. Para se adequar às demandas do processo de globalização do capital, o novo modelo defende a modernização e racionalização para alçar a retomada do desenvolvimento econômico no país (DOURADO, 2019).

Assim, o avanço das políticas neoliberais é marcado por um processo de privatizações, desregulação de mercados, flexibilização de leis trabalhistas em contraposição à diminuição do papel do Estado na ampliação e consolidação de políticas sociais.

Uma agenda com foco na ampliação dos direitos sociais e coletivos foi expandida de forma mais satisfatória no governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010), de inegável avanço em vários aspectos, sem transpor, contudo, com o processo de globalização. Os programas sociais foram mantidos nos governos de sua sucessora, Dilma Rousseff (2011-2014 e 2015-2016), que foi afastada do cargo em 31 de agosto de 2016, em razão de processo de *impeachment* (impedimento).

O primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff foi marcado por denúncias de corrupção em renomadas instituições brasileiras, como a Petrobrás. Ainda que o dispositivo da corrupção seja algo recorrente no cenário político brasileiro, com sucessivos casos levados ao conhecimento público no decorrer da história, o

escândalo abalou a imagem da candidata que estava em vantagem em sua campanha à reeleição, trazendo o tema ao centro do debate eleitoral de 2014. (BAQUERO; RANINCHESKI; CASTRO, 2018, p. 94).

Os pesquisadores Baquero, Raninchesk i e Castro (2018) acrescentam ainda o peso que as manifestações de rua de junho de 2013, ano anterior às eleições, que tinham como motivação principal o protesto contra o aumento da tarifa do transporte público, tiveram no pleito presidencial. O episódio surpreendeu a sociedade brasileira e principalmente a classe política, porém manifestações semelhantes já ocorriam no mundo inteiro. Em todas elas, seja no Brasil ou no exterior, detectou-se a utilização expressiva das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), originando novas modalidade de engajamento político pelas novas gerações, com tendência ao individualismo, a partir de um sentimento difuso de antipolítica.

Dessa forma, ao contrário da interpretação errônea de alguns analistas de que a internet teria sido a responsável pelas manifestações de 2013, reafirmando a posição de Bennett e Livingston (2020) sobre a necessidade de se debruçar sobre as verdadeiras causas dos problemas que afligem as democracias modernas, e não somente nos sintomas, é importante identificar que as redes sociais, neste caso, foram somente instrumentos para a ação política (CASTRO, 2014 apud BAQUERO; RANINCHESKI; CASTRO, 2018) originada por descontentamento com as instituições democráticas.

Diante deste cenário, a presidente Dilma Rousseff é reeleita, em 2014, por uma margem apertada de votos, demonstrando que os programas sociais, em especial os de transferência de renda, não dividiam mais o eleitorado brasileiro como em processos anteriores, tendo sido, portanto, incorporados por parte dos eleitores como um direito, perdendo a marca dos governos do PT (BAQUERO, RANINCHESKI; CASTRO, 2018).

Os estudiosos destacam, ainda, que por atender à camada mais carente da população, os programas sociais da esquerda se transformaram em moeda política de troca, não sendo suficientes para solucionar a desigualdade social existente no Brasil: sem propor ação mais coletiva de envolvimento e proatividade dos beneficiários contemplados, perpetuou-se a cultura política da relação de dependência do Estado.

Rousseff é afastada da presidência em função de processo de *impeachment,* acusada de uso indevido de poder político. Dourado (2019) assegura ter sido um novo golpe de Estado, tendo em vista a resistência imposta pelo Legislativo à presidente,

desde o início do seu segundo mandato. Os senadores, responsáveis pela cassação, não consideraram os argumentos constitucionais no curso da votação, um processo que deveria ser técnico, pautado em julgar condutas ilegais com base em provas, na verdade, acabou sendo conduzido por questões políticas (BAQUERO, RANINCHESKI; CASTRO, 2018).

Segundo os pesquisadores, os principais partidos que sustentaram o processo de impeachment, PSDB e PMDB, nas eleições subsequentes, em 2018, ampliaram sua representação entre prefeitos e vereadores, na medida em que o PT acompanhou a sua maior derrota eleitoral. Ainda que a presidente Dilma estivesse politicamente desgastada, a utilização de um expediente que enfraquece a democracia com vistas à ampliação de espaços políticos por parte de alguns partidos ajuda a explicar o descrédito dos brasileiros nas instituições democráticas.

> A ascensão de Michel Temer à presidência da república em 2016, após o *impeachment* e apoiada em um processo de mudanças em estreita articulação às demandas do capital, efetivou-se por meio de uma correlação de forças direcionadas à naturalização e expansão da apropriação do fundo público pelo capital e, novamente, pela contraposição às conquistas sociais — especialmente àquelas decorrentes da Constituição Federal de 1988 — expressas por políticas de ajustes neoliberais. Por meio de emendas à Constituição e reformas, o Executivo e o Legislativo, com apoio de setores dominantes, vão se desvelando um projeto societário excludente, expressão das demandas das classes dirigentes em sintonia ao movimento global de reestruturação capitalista, o que confirma a lógica excludente da burguesia nacional com o processo da formação social brasileira e sua democratização. Essa opção de política econômica, característica das elites conservadoras e financeiras, afeta mais diretamente a classe trabalhadora e significou um recuo histórico, sem precedentes, no esforço histórico de democratização do Estado brasileiro (DOURADO, 2019, p. 9).

No governo Temer, portanto, as políticas de ajuste fiscal são intensificadas por meio da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal, entre outras providências, passando a vigorar por vinte exercícios financeiros. Em suma, “significa o congelamento das despesas primárias, acarretando grande impacto para as políticas sociais e, neste contexto, para a educação e o cumprimento do PNE” (DOURADO, 2019, p. 11). Temer também sancionou o texto da reforma trabalhista e propôs alterações no sistema previdenciário brasileiro.

No entanto, o aprofundamento da reforma previdenciária e sua aprovação ocorreu no governo do presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), favorecido pela

guinada do espectro político ideológico à direita em diversos países, reforçando uma agenda neoliberal e ultraconservadora. O mandato foi marcado por um retrocesso sem precedentes no campo das políticas sociais, que se destacou pelo desgoverno e total inabilidade na condução de políticas públicas.

Na área da saúde, Bolsonaro tratou a maior crise sanitária da história mundial, a pandemia do Covid-19, como uma “gripezinha”, diminuindo o potencial de disseminação do vírus, a gravidade da doença e a eficácia das vacinas. Seu governo também fez mau uso das novas tecnologias e utilizou a máquina pública por meio de seu braço executivo denominado “gabinete do ódio”, oficializando o fenômeno das milícias digitais e colocando-as no centro do poder político brasileiro. A existência de uma estrutura composta por funcionários comissionados com atuação direta do Palácio do Planalto foi comprovada pela Polícia Federal, cujo relatório foi encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, compondo o inquérito que investiga as ações do “gabinete do ódio”.

Dessa forma, com a finalidade de propagar desinformação, a milícia digital passa a exercer influência direta não somente na disputa eleitoral e sobre a decisão do voto, mas no enfrentamento de questões sociais, manutenção de projeto de poder e sustentação de um discurso ideológico que contraria as evidências científicas, nega os fatos históricos e gera descrédito nas instituições democráticas (LÔBO, BOLZAN DE MORAIS E NEMER, 2020).

A organização foi expandida no pós-eleições de 2018 e se origina nas milícias urbanas tradicionais, já conhecidas das principais metrópoles do Brasil, e que sempre estiveram associadas à política e a um poder paralelo. A modalidade é transferida do ambiente físico-urbano para o virtual-digital, ou ainda da prática analógica para a digital (LÔBO; BOLZAN DE MORAIS; NEMER, 2020).

A milícia digital pode ser definida como uma ação orquestrada e coordenada na internet, especialmente por meio do uso das redes sociais, cujos milicianos, interligados de forma mais ou menos flexível, sem constituição jurídica formal, fazem uso de robôs, contas automatizadas e perfis falsos para promover *fake news*, desinformação, campanhas de ataques, desgaste de imagens e reputações, disseminação de preconceito e ódio (LÔBO, BOLZAN DE MORAIS E NEMER, 2020).

Durante os quatro anos de seu governo, Jair Bolsonaro desqualificou diversas políticas públicas, nas mais variadas áreas, em especial as de educação até então vigentes, tentando descontruir os avanços obtidos mediante questionamentos e ações

efetivas, colocando em xeque o papel, a finalidade e a eficiência das universidades públicas e do conhecimento científico, reduzindo a autonomia universitária. A queda no repasse de recursos financeiros levou muitas delas a cogitar o fechamento, em razão do corte de orçamento para a manutenção de suas atividades[7].

A mesma ação se repetiu com a Educação Básica, quando o governo propôs controle sobre os profissionais da educação por meio de movimentos como Escola sem Partido/Lei da Mordaça, incentivo à educação a distância e defesa das escolas cívico-militares.

Oliveira (2017) destaca que, no caso latino-americano, ao longo da história houve alternância entre forças conservadoras e progressistas, bem como de políticas nacionalistas e modelos liberais na economia. Entretanto, a cientista política sugere que o ponto focal do cenário político das democracias na atualidade vai muito além da oscilação entre direita e esquerda. O momento atual, de profunda mudança das novas democracias, faz parte de um giro maior, trata-se de um giro democrático e não ideológico, caracterizado por um período de inflexão que gera movimentos internos e rupturas. De acordo com ela, “a crise republicana é reflexo dos desacertos de engrenagem entre uma república democrática em construção e uma tradição republicana oligárquica excludente e desigual” (OLIVEIRA, 2017, p. 51).

Em artigo que trata dos giros e da densidade dos regimes democráticos na América do Sul, a pesquisadora Renata Peixoto de Oliveira promove uma reflexão sobre o esgotamento das repúblicas latino-americanas, da crise de seus sistemas políticos e a falta de densidade de suas democracias. Ela aborda que a dificuldade das democracias latino-americanas se tornarem mais densas reside em questões, conflitos, desigualdades e exclusões.

Porém, Oliveira (2017) não considera que essa herança histórica inviabilize a democracia no continente. Tampouco, acredita que exista um modelo de democracia a ser perseguido. Por esse motivo, a autora optou por trabalhar com o termo densidade democrática, no lugar de consolidação democrática, dando preferência a uma ideia mais fluída, que considera o ambiente e o contexto, em detrimento do termo consolidada, que ela julga empedrado e rígido.

[7]Disponível em https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/06/15/ufrj-podera-fechar-as-portas-apos-corte-de-verbas-do-governo-federal-diz-reitora.ghtml

> O avançar da democracia é o avançar da cidadania. Democrático nunca será um regime no tempo e espaço definidos, estáticos e consolidados. Uma democracia não se consolida e não se limita a determinados padrões fixos e rígidos, pois deve se adaptar ao seu tempo, aos seus anseios, às suas lutas. Uma democracia não segue um modelo estabelecido, pois precisa se adaptar e considerar sua própria cultura, sua diversidade de povos e nações. Entender sua história e a partir dela, e não sobre ela, erigir seu modelo de igualdade e liberdade (OLIVEIRA, 2017, p.48).

O resultado da eleição presidencial de 2022, com uma apuração de votos dramática que vai marcar a história da democracia no Brasil, com a vitória de Lula (PT) e, consequentemente, a não reeleição de Jair Bolsonaro (PL), por uma diferença de dois milhões de votos deve imprimir uma mudança nesta jovem república, determinando a densidade do regime democrático (OLIVEIRA, 2017) pelos próximos quatro anos.

CAPÍTULO IV - REGULAÇÃO DAS *FAKE NEWS* NO BRASIL

4.1 Legislação e políticas de combate à desinformação

Essa dissertação se dedica a analisar as principais medidas de combate às *fake news* que o Poder Legislativo brasileiro vem adotando no Congresso Nacional, no que compete às medidas regulatórias de combate à desinformação e à implantação de políticas públicas educacionais, visando o letramento digital e midiático informacional da sociedade, diante da necessidade de dar a "devida atenção e proporcionar recursos para a alfabetização digital, assim como para a compreensão da informação e das comunicações digitais a curto e longo prazo" (OEA, 2019).

O escândalo *Cambridge Analytica* nas eleições presidenciais estadunidense de 2016, denunciado pelo documentário *The Great Hack* (Privacidade Hackeada), exibido pela Netflix em 2019, comprovou o aperfeiçoamento das técnicas de persuasão possibilitadas pelas ferramentas tecnológicas na obtenção, filtragem e análise de dados. Uma enquete promovida em um aplicativo veiculado no Facebook permitia, mediante termo de utilização, que os fundadores da empresa utilizassem os dados do usuário, bem como de toda a rede de amigos vinculada à sua conta na rede social (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020).

Este aplicativo possibilitou uma análise aprofundada, feita por cientistas de dados, de traços da personalidade do usuário da rede, promovendo o direcionamento de conteúdo que tivesse apelo às suas emoções, com a finalidade de influenciar o comportamento e consequentemente o voto das pessoas. A estratégia de disparo em massa de diferentes tipos de *fake news*, por meio de vídeos que associavam a imagem de Hillary Clinton, adversária de Donald Trump, ao termo *crooked* (desonesta) denota a participação da rede social Facebook na eleição de Trump (PRIVACIDADE, 2019).

Desde a eleição de 2018, que elegeu Jair Bolsonaro (PL) presidente da República, diversas propostas de regulação dessa técnica foram apresentadas, já que no Brasil programas também foram utilizados, como o *War Room* (sala de guerra), que se utiliza de inteligência artificial para monitorar redes sociais, influenciar e analisar o debate, comentários e narrativas sobre política e candidatos (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020).

No artigo *Fake news em imagens: um esforço de compreensão da estratégia comunicacional exitosa na eleição presidencial brasileira de 2018*, Junior e Junior (2020) demonstram que, após estudo, concluíram que WhatsApp e Twitter se consolidaram como os meios mais eficazes para disseminação de *fake News* na forma de propaganda influenciada ou monetizada. Pesquisas e matérias jornalísticas demonstraram ainda que a distribuição ocorreu por ativistas, *bots* ou disparo de mensagens em massa financiado por apoiadores da campanha vitoriosa.

Essas denúncias motivaram a formação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Congresso Nacional, em 4 de setembro de 2019, para investigar: ataques cibernéticos, a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018, a prática de *cyberbullying* sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos, e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio. No entanto, em razão da pandemia do Covid-19, os trabalhos foram suspensos e a CPMI, encerrada sem concluir as investigações (RESENDE, 2022).

Antes de traçar o marco jurídico-constitucional que baliza o debate público no Brasil, Bolzan de Morais (2018) alerta para os impactos que a revolução tecnológica impôs ao Estado de Direito, com a dispersão das instâncias de poder.

> Com a “revolução da internet”, ignoram-se as tradicionais fronteiras do Estado Nacional – geográficas (território) e institucionais (direitos e garantias) –, uma vez que a localização das informações armazenadas não necessariamente corresponde ao local de violação de um direito fundamental ou ao lugar de sede da empresa que guarda esses dados. Na realidade, na maioria das vezes os dados são armazenados simultaneamente em diversos pontos do globo, com o intuito de fornecer redundância e acesso mais rápido aos usuários, independentemente de onde eles estejam localizados geograficamente. Não há mais coincidência entre o lugar da decisão política – Estado Nacional – e instância decisória – poder – e, com isso, compromisso com os limites institucionais peculiares à fórmula Estado (Liberal) de Direito, no que diz respeito a direitos e garantias clássicas – liberdade, privacidade, igualdade formal, contraditório, ampla defesa etc. (BOLZAN DE MORAIS, 2018, p. 886)

Como muito bem colocou o pesquisador, é justamente essa confrontação trazida pela revolução da internet ao Estado de Direito que dá título ao seu artigo acadêmico, com a separação entre poder e política, com a submissão da política ao poder da *new surveillance* (nova vigilância), sobre as quais os legisladores e juristas devem também se debruçar, diante da capacidade de interceptação e utilização de

dados que circulam na internet, como descrito no já mencionado escândalo da *Cambridge Analytica*.

Neste sentido, “a desinformação é uma manifestação evidente de dilemas mais profundos a respeito das práticas e modelos de negócio presentes na internet” (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020). Os autores relembram, ainda, que a radiodifusão é tratada como serviço público na maior parte dos países, mesmo quando operada por entes privados, porém, no caso da internet, nasce privada e transnacional, por isto se torna um debate extenso, extremamente desafiador e complexo em todo o mundo.

Além de compor um dilema maior, que envolve responsabilidades desta cultura em rede e do mundo digital, o enfrentamento ao fenômeno das *fake News* apresenta questões polêmicas ligadas aos direitos fundamentais como censura, liberdade de expressão e privacidade.

4.2 Marco Jurídico-Constitucional e padrões internacionais

A liberdade de expressão é garantida pela Constituição Federal de 1988, no entanto, não está acima dos outros direitos fundamentais também previstos na Carta Magna. É um tanto contraditório quando as pessoas se utilizam do argumento da liberdade de expressão para tecer comentários e compartilhar *fake News* que atentam contra o Estado Democrático de Direito, fazendo mau uso da liberdade conquistada. Mais do que isso, esquecendo de sua responsabilidade individual enquanto cidadão ao fruir deste direito, enfraquecendo a democracia.

O direito à informação está assegurado pelo Artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Neste mesmo artigo, o inciso IV trata, de forma ampla, a livre manifestação do pensamento, enquanto o IX menciona a liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Dessa forma, no Brasil somos livres para expressar ideias, opiniões e sentimentos. Essas foram conquistas que a Constituição Cidadã garantiu, após 21 anos de ditadura civil-militar.

Rodrigues, Bonone e Mielli (2020) destacam que embora não haja um consenso em relação ao limite para o exercício da liberdade de expressão, esta não deve ser evocada para salvaguardar manifestações de ódio, de preconceito e discriminação, menos ainda para proteger crimes de injúria, calúnia e difamação. O

inciso X do artigo 5º determina que não se pode ferir a intimidade, privacidade, honra e imagem de outra pessoa. Dessa forma, não é correto utilizar o argumento da liberdade de expressão como direito absoluto para ferir outros direitos garantidos.

Importante destacar que na esteira desse desafio mundial do enfrentamento à desinformação e preservação da liberdade de expressão, organismos internacionais têm fixado alguns parâmetros para ajudar a balizar projetos de lei e políticas públicas.

No Brasil, entre as legislações até agora aprovadas, há que se destacar o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, ainda em tramitação, o PL nº 2.630/2020, conhecido como PL das *Fake News*. Ressalte-se, também, que a Lei 13.834/2019, que atualiza a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), tornou crime a denunciação caluniosa com finalidade eleitoral, com pena de 2 (dois) a 8 (oito) anos de reclusão e multa a quem acusar falsamente um candidato a cargo político.

A norma que apresenta simetria com a prática de divulgação de *fake news* com fins eleitorais foi promulgada pelo presidente Jair Bolsonaro, com veto ao trecho que estende as penas às pessoas que, mesmo cientes da inocência do denunciado, divulgam ou propalam, por qualquer meio ou forma, o ato ou fato que lhe foi falsamente atribuído (BRASIL, 2019, art. 3º). O veto foi derrubado pelo Congresso Nacional, estendendo a pena a todos os que divulgam notícias falsas com objetivo eleitoral.

Do ponto de vista jurídico, a norma preenche uma lacuna na legislação, diante dos fenômenos desencadeados pelas TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação). No entanto, organizações de direitos humanos questionam a proporcionalidade da pena, diante da dificuldade de se aferir se o compartilhamento ocorreu por comprovada ciência ou se não houve má fé na propagação (RODRIGUES, BONONE, MIELLI, 2020).

A Lei nº 14.197/2021, originada pelo PL 2462/1991, do ex-deputado e jurista Hélio Bicudo, que revogou a antiga Lei de Segurança Nacional (tratava dos crimes contra o Estado Democrático de Direito, a Soberania Nacional e as instituições democráticas e o funcionamento das mesmas no processo eleitoral), foi sancionada, porém, parcialmente vetada pelo presidente Jair Bolsonaro, no que compete aos trechos acrescidos que previam punição aos crimes de comunicação enganosa em massa, fenômeno conhecido como *fake News.* Bolsonaro também vetou o crime de

atentado ao direito de livre manifestação. A justificativa do veto pela Presidência da República em relação aos crimes de comunicação enganosa em massa pondera:

> A proposição legislativa contraria o interesse público por não deixar claro qual conduta seria objeto da criminalização, se a conduta daquele que gerou a notícia ou daquele que a compartilhou (mesmo sem intenção de massificá-la), bem como enseja dúvida se o crime seria continuado ou permanente, ou mesmo se haveria um 'tribunal da verdade' para definir o que viria a ser entendido por inverídico a ponto de constituir um crime punível pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o que acaba por provocar enorme insegurança jurídica. A redação genérica tem o efeito de afastar o eleitor do debate político, o que reduziria a sua capacidade de definir as suas escolhas eleitorais, inibindo o debate de ideias, limitando a concorrência de opiniões, indo de encontro ao contexto do Estado Democrático de Direito, o que enfraqueceria o processo democrático e, em última análise, a própria atuação parlamentar (BRASIL, 2021, MENSAGEM DE VETO)

Declarações conjuntas que reúnem a Relatoria Especial de Liberdade de Opinião e Expressão da Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) para a Liberdade dos Meios de Comunicação, a Organização dos Estados Americanos (OEA) para a Liberdade de Expressão e a Relatora Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) vêm sendo emitidas com a finalidade de fixar princípios e padrões que possam ajudar a nortear o debate sobre o tema.

A Declaração Conjunta sobre Liberdade de Expressão e "Fake News", Desinformação e Propaganda dentro dos princípios gerais, estabelece:

> d. Os intermediários não devem, de forma alguma, ser legalmente responsabilizados por conteúdo de terceiros relacionado a esses serviços, a menos que intervenham especificamente nesse conteúdo ou se recusem a cumprir uma ordem de devido processo emitida por um órgão de supervisão independente e imparcial, e autorizado (como um tribunal) para ordenar a remoção de tal conteúdo, e ter capacidade técnica suficiente para fazê-lo.
> e. Deve-se considerar a necessidade de proteger as pessoas da imposição de responsabilidade legal pelo simples fato de terem redistribuído ou promovido, por meio de intermediários, conteúdos que não sejam seus e que não tenham modificado (OEA, 2017).

A legislação brasileira contempla a isenção da responsabilidade civil dos intermediários no Artigo 19 do Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil:

> Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário (MCI, 2014)

A exceção ocorre nos casos de não cumprimento de decisões judiciais exigindo a retirada de conteúdo infringente por terceiros na internet, muito comum em períodos eleitorais, em razão da livre circulação das *fake News* nas redes sociais (SARLET; SIQUEIRA, 2020).

Porém, de acordo com Rodrigues, Bonone e Mielli (2020), a questão ainda não está pacificada, já que divide opiniões de especialistas. Há quem defenda que a imunidade dos intermediários impede o enfrentamento da desinformação. Outros estudiosos alertam para o perigo de concentrar mais responsabilidade nas plataformas por meio da concessão de autonomia sobre o que pode ou não circular de informação.

No que compete à responsabilidade dos intermediários em conteúdos divulgados por terceiros, desde 2017 tramita uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), no Supremo Tribunal Federal (STF), que discute a constitucionalidade do Artigo 19 do MCI.

O professor de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV-Rio), Daniel Dias (2022), em artigo publicado em coluna sobre Direito Privado, no *Common Law* (Direito Comum), no portal de notícias jurídicas Migalhas, destaca que no final da década de 1990 e no início dos anos 2000, em diversos países, houve um abrandamento da responsabilidade dos provedores, com a finalidade de incentivo à tecnologia e promoção à inovação, citando como exemplo as legislações americana (Seção 230 da Lei de Decência das Comunicações, de 1996) e alemã (Lei dos Serviços à Distância - Telesserviços (Teledienstegesetz, de 1997), no tocante ao tema.

No entanto, no Brasil, segundo Dias (2022), o MCI, por meio do Artigo 19, chegou com um pouco de atraso, em 2014, cerca de 18 anos depois, repetindo a

abordagem americana de isenção de responsabilidade das plataformas, quando o cenário já era diferente. Isso faz com que hoje exista uma tendência natural em âmbito internacional de os tribunais reformarem o regime de regulação, especialmente no que tange às atividades de moderação de conteúdo, que tem inclusive motivado diversos debates e revisões legislativas, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos, visando maior atribuição de deveres em decorrência da necessidade de imposição de limites e obrigações.

A complexidade do tema gera controvérsias e diferentes interpretações da letra da lei em diversos países. Após a invasão do Capitólio, nos Estados Unidos, em 2021, por iniciativa de partidários de Donald Trump, em decorrência da sua derrota nas eleições americanas de 2020, fez com que o então ex-presidente fosse banido das redes sociais (Twitter e Facebook) por decisão das próprias plataformas, com a justificativa de que as publicações de Trump incitavam o ódio, a violência e violavam as suas condições de uso, serviços e políticas de conteúdo (DIAS, 2022).

A conduta adotada pelas plataformas foi questionada pelo ex-presidente. Segundo Dias (2022), Trump editou uma medida para alterar a Seção 230, com o objetivo de limitar a proteção jurídica oferecida pela legislação. O candidato derrotado alegou censura, tendo em vista que, por serem neutras, as plataformas não poderiam moderar conteúdo, tampouco suspender contas. Dias (2022) acrescenta que hoje cerca de 19 projetos visam alterar a Seção 230, nos Estados Unidos, e que mudanças também devem ocorrer na Alemanha, em relação às obrigações dos intermediários.

Outro ponto polêmico que motiva proposituras no Congresso Nacional brasileiro diz respeito à responsabilidade legal de usuários na promoção ou compartilhamento de conteúdos, visando à criminalização por meio da inclusão de novas tipificações no Código Penal sobre desinformação, ou ainda aumento de penas para crimes contra a honra que ocorram na internet. Essa ideia de criminalização generalizada de usuários não deve se sustentar no debate público no Brasil, diante do “efeito de cerceamento de conteúdos muito próximo à censura” (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020).

O relatório da OEA (2017) sobre desinformação e propaganda cita normas a respeito dessa conduta:

> As proibições gerais de divulgação de informações baseadas em conceitos imprecisos e ambíguos, incluindo “notícias falsas”. ou

> “informações não objetivas”, são incompatíveis com as normas internacionais sobre restrições à liberdade de expressão, conforme indicado no parágrafo 1. (a), e deve ser revogada. (OEA, 2017).

Dessa forma, movimentos que defendem a democratização no Brasil, por meio de organizações diversas, solicitam a exclusão do conceito de desinformação das propostas legislativas que tramitam no Congresso Nacional. Entendem que a discussão principal transcende a análise de conteúdos e deve estar concentrada nos comportamentos coordenados nas redes (RODRIGUES, BONONE, MIELLI, 2020).

Um novo relatório divulgado pelas organizações internacionais, em 10 de julho de 2019, em Londres, apresenta os principais desafios e diretrizes que devem ser tomadas até 2030, diante da preocupação com “a liberdade de expressão para a democracia, o desenvolvimento sustentável, a proteção de direitos e as medidas para enfrentar o terrorismo, a propaganda e a incitação da violência” (OEA, 2019).

O documento reitera que o direito de acesso à informação está estabelecido nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), indicador 16.10 – assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais –, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais. Aborda, ainda, a necessidade de criação e manutenção de um serviço de internet livre, aberto e inclusivo, e menciona o controle privado das empresas de tecnologia como ameaça à liberdade de expressão.

No que tange à literacia midiática, os artigos 26 e 27 do MCI determinam desde 2014, o cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, incluindo a capacitação integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico. Além de assegurar a promoção da inclusão digital, redução de desigualdades no acesso às tecnologias da informação e comunicação e fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional (BRASIL, 2014).

No entanto, no Brasil, as iniciativas públicas de fomento à educação midiática são tímidas, perto dos imensos desafios que assolam o país no que compete à desinformação, às *fake news*, ausência de diálogo e de empatia. É preciso priorizar o letramento midiático e informacional e desenvolver competências de *news literacy* (alfabetização de notícias), com urgência, no currículo; e de uma forma que alcance a totalidade dos alunos da educação básica brasileira (MARQUETTO, 2020).

O relatório da OEA (2017) menciona que em um ambiente propício para a liberdade de expressão, os Estados devem incluir a alfabetização midiática e informacional nos currículos acadêmicos regulares. Ainda que possa parecer uma solução de longo prazo, tendo em vista que educação é processo, e a medida envolva também a formação de professores, é preciso priorizar e expandir com urgência a educação midiática no Brasil, que há décadas já faz parte das preocupações de países da União Europeia e dos Estado Unidos (MARQUETTO, 2020).

4.3 Projeto de Lei das *Fake News*

O mais polêmico projeto que trata das *fake news* e que tramita há dois anos no Congresso Nacional é o PL das *Fake News*, de nº 2.630/2020, denominada Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, originalmente protocolado pelos deputados federais Felipe Rigoni (PSB), Tabata Amaral (PSB, na ocasião ainda no PDT) e pelo senador Alessandro Vieira, do Cidadania, com o número de 1429/2020.

O projeto atual é dividido em sete capítulos: Das Disposições Preliminares; Da Responsabilidade e da Transparência no uso de Redes Sociais e de Serviços de Mensageria Privada; Da Atuação do Poder Público; Do Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet; Da Autorregulação Regulada; Das Sanções; e Das Disposições Finais.

A primeira versão foi muito criticada por ter sido apresentada em meio à pandemia do Covid-19, com o Congresso trabalhando de forma remota, sem o funcionamento das comissões, impossibilitando debate público mais aprofundado sobre um tema complexo que demanda um olhar apurado dos mais diversos setores da sociedade (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020), contrastando com o amplo debate promovido por outras duas importantes legislações em vigor que versam sobre o mundo digital: o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Com foco prioritário em contas inautênticas e robôs que disseminavam desinformação na internet, a versão original do PL das *Fake News* trazia em seu bojo o conceito de desinformação, excluído posteriormente. Também propunha a regulamentação da atividade de checadores de fatos e sanções severas no caso de descumprimento da lei (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020).

Após críticas ao projeto, os autores promoveram mudanças e a propositura sofreu atualizações, até que em 1º de junho de 2020, o senador Ângelo Coronel foi nomeado relator, incorporando nova redação ao texto que vinha sendo debatido. No dia seguinte, 2 de junho, o também senador Alessandro Vieira apresentou a emenda 55 (BRASIL, 2020), contemplando algumas preocupações da Coalização Direitos na Rede, organização que participou ativamente da discussão da norma, ocasião em que foi possível avançar em alguns pontos problemáticos (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020).

O projeto original se baseava essencialmente na preocupação com os conteúdos que circulam nas plataformas, com a finalidade de inverter o regime de responsabilização previsto no artigo 19 do MCI, discutido neste capítulo, cujo dispositivo motivou uma Adin que tramita no STF, ainda sem definição. Em pesquisa no site da Câmara Federal, entre 2018 e 2022, com o termo *fake news* aparecem 19 projetos de lei apresentados no Congresso Nacional, pedindo exclusivamente a alteração do MCI, sendo 15 deles incorporados ao PL das *Fake News*.

Nota-se, portanto, uma tendência dos parlamentares a relacionar o combate à desinformação essencialmente à produção e compartilhamento de conteúdo. No entanto, o fenômeno apresenta uma engrenagem muito mais complexa, que envolve o modelo de negócios na internet e merece aprofundamento por parte do Congresso Nacional.

O texto do relator incluiu pontos polêmicos, como o condicionamento do uso das redes sociais à identificação dos usuários mediante documento válido, com foto e número de telefone, além do rastreamento da cadeia de mensagens nos serviços de mensageria privada (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020). Ambos os casos não se enquadram com o disposto na recente Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta a proteção de dados dos brasileiros, promulgada em 2018, ferindo a privacidade, a proteção de dados e a segurança dos usuários.

Houve uma forte mobilização da sociedade civil, reunindo organizações, associações acadêmicas, entidades de defesa de direitos humanos, entidades internacionais de direitos digitais e especialistas de diversas áreas, exigindo mais tempo para discussão do PL, em razão da sua complexidade e de seu histórico controverso desde a fase embrionária. No entanto, o texto foi aprovado pelo Senado Federal, no dia 30 de junho de 2021, com apenas 45 dias de discussão, 44 votos

favoráveis e 32 contrários. O resultado da votação demonstra a insegurança dos senadores em relação ao tema tratado.

Em nota técnica publicada no dia 30 de junho de 2020, a Coalização Direitos na Rede ressaltou que a versão aprovada pelo Senado Federal mantém, ainda, dispositivos preocupantes com prejuízo a direitos fundamentais como o da liberdade de expressão e privacidade de dados, considerando essencial a análise do PL pela Câmara dos Deputados na correção das distorções que ainda permanecem no texto legal (COALIZAÇÃO, 2020).

De acordo com a organização, são elas: **1)** Manutenção do conceito de conta identificada (Art. 5º, inciso I); **2)** Identificação em massa (Art. 7º); **3)** Rastreabilidade em massa (Art. 10º); **4)** Riscos à liberdade de expressão (Art. 12); **5)** Código de conduta para redes sociais e serviços de mensageria submetido à aprovação do Congresso Nacional (Art. 26, §1º, II); **6)** Inconstitucionalidade para a escolha de representantes do Conselho (Art. 27, §4º); e **7)** Aumento da exclusão digital no cadastramento de usuários de telefones pré-pagos (Art. 35) (COALIZÃO,2020).

Tramitando na Câmara Federal desde julho de 2020, o PL deve voltar ao plenário em 2023, após a passagem das eleições presidenciais de 2022.

> Da série de discussões realizadas, o debate parece ter avançado para uma avaliação comum de que o projeto não deveria ter como foco análise de conteúdos, mas de comportamentos maliciosos e ilegais na rede; de que as obrigações das plataformas deveriam estar centradas na transparência, principalmente sobre questões relativas a impulsionamento e outras formas de uso de recurso econômico para ampliar alcance e visibilidade de conteúdos, de maneira a identificar o responsável pelo impulsionamento; de vedação de comercialização e uso de aplicativos de disparo de mensagens em massa; de constituição de um órgão multissetorial para acompanhar a aplicação da lei e elaborar um código de conduta para as plataformas, para detalhar obrigações às redes sociais; de regras para a atuação do poder público, mandatários e servidores nas redes sociais (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020).

Outro ponto polêmico da Lei das *Fake News* é o choque com os fundamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), evidenciado no Artigo 10º (BRASIL, 2020), que determina que os serviços de mensageria privada guardem os registros dos envios de mensagens veiculadas em massa, pelo prazo de três meses, com indicação dos usuários que realizaram os encaminhamentos em massivos da

mensagem, com data e horário da ação e o quantitativo de usuários que receberam a mensagem, em total afronta à garantia constitucional de privacidade de dados.

Rezende (2021) destaca que não há sobreposição entre a LGPD e o texto sobre o qual se debate a criação da Lei das *Fake News*. A proposta indicada no Artigo 10º colide com os fundamentos previstos no Artigo 6º da LGPD, que aborda os princípios e a boa-fé das atividades de tratamento de dados pessoais, tais como o da segurança, prevenção e não discriminação, de maneira a assegurar ao usuário proteção em relação ao acesso de seus dados pessoais.

A única menção que a Lei das *Fake News* faz sobre educação é no seu Artigo 21, quando trata do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, por meio da capacitação integrada a outras práticas educacionais, inclusive campanhas, para o uso seguro, consciente e responsável da internet e a promoção da transparência sobre conteúdos patrocinados. O texto genérico evidencia a não priorização de políticas públicas educacionais como medida de combate às *fake news* nesta propositura.

4.4 Pesquisa de Proposituras no Congresso Nacional

Por meio da ferramenta de pesquisa simplificada do portal da Câmara dos Deputados, com o uso das expressões “*fake news*” e “desinformação” na seção de busca, foi possível apurar que, no período de 2018 a 2022, foram apresentados 100 Projetos de Lei (PL) relacionados ao tema. Desse total, 89 continuam tramitando e 11 foram arquivados por motivos diversos.

Para chegar a este número foi necessário aplicar um filtro nos projetos apresentados, diante da necessidade de selecionar se o tipo de desinformação presente no teor do projeto listado tinha relação com as *fake news*, já que “desinformação” é uma palavra extremamente abrangente.

Quando a palavra pesquisada foi “educação midiática”, no período de 2018 a 2022, foram listados seis projetos relacionados à matéria em questão, no entanto, apenas três têm realmente ligação efetiva com o tema. São eles: o PL 3144/2020, de autoria da deputada federal Joice Hasselmann (PSL/SP); o PL 4592/21 da deputada federal Tabata Amaral (PSB/SP) e PL 836/2022 do deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL/SP).

Quanto ao Senado Federal, por iniciativa/autoria dos senadores, existem seis

projetos de Lei tramitando e a pesquisa também foi realizada utilizando a expressão "*fake news*" e "desinformação", na ferramenta de busca do portal da Casa.

Figura 2 - Quantidade de Projetos de Lei apresentados de 2018 a 2022

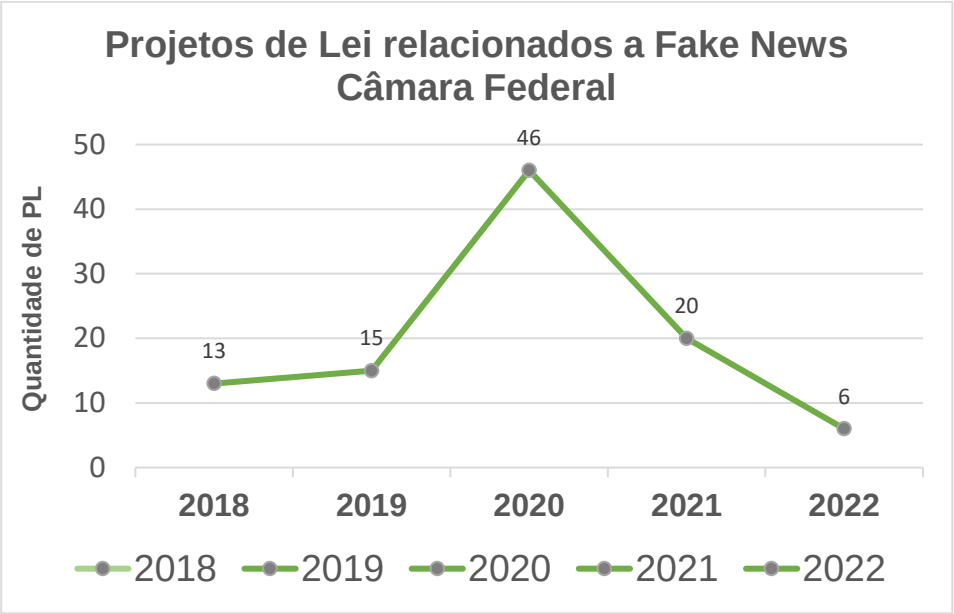

Fonte: Site da Câmara Federal. Elaborado pela pesquisadora.

Figura 3 - Tramitação dos Projetos de Lei relacionados às *Fake News*

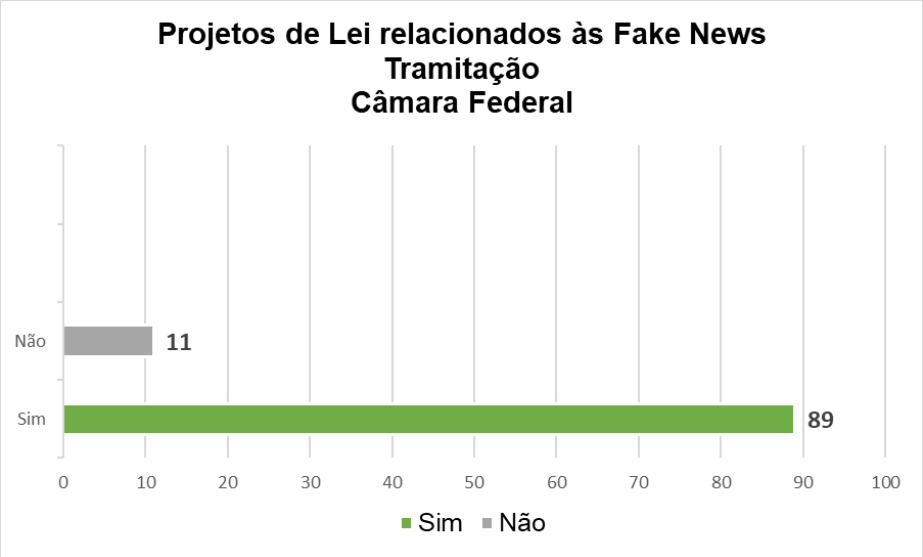

Fonte: Site da Câmara Federal. Elaborado pela pesquisadora.

Figura 4 - Apensados ao Projeto de Lei nº 2.630/2020

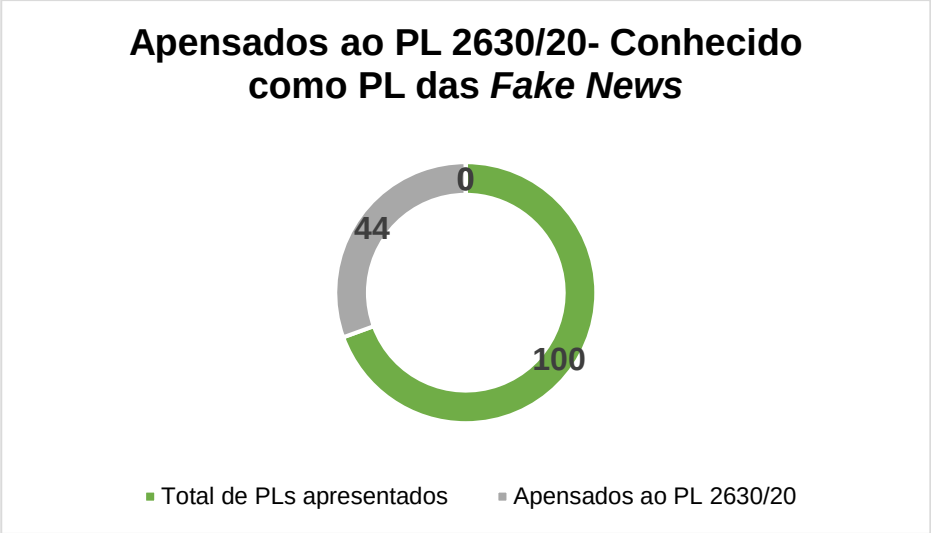

Fonte: Site da Câmara Federal. Elaborado pela pesquisadora.

Dos 100 projetos apresentados, 44 foram apensados ao PL 2630/20, conhecido como o PL das *Fake News*, de autoria do senador Alessandro Vieira (Cidadania), que já teve sua tramitação encerrada no Senado Federal, porém, continua tramitando na Câmara Federal.

Figura 5 - Quantidade de proposituras apresentadas por partidos políticos

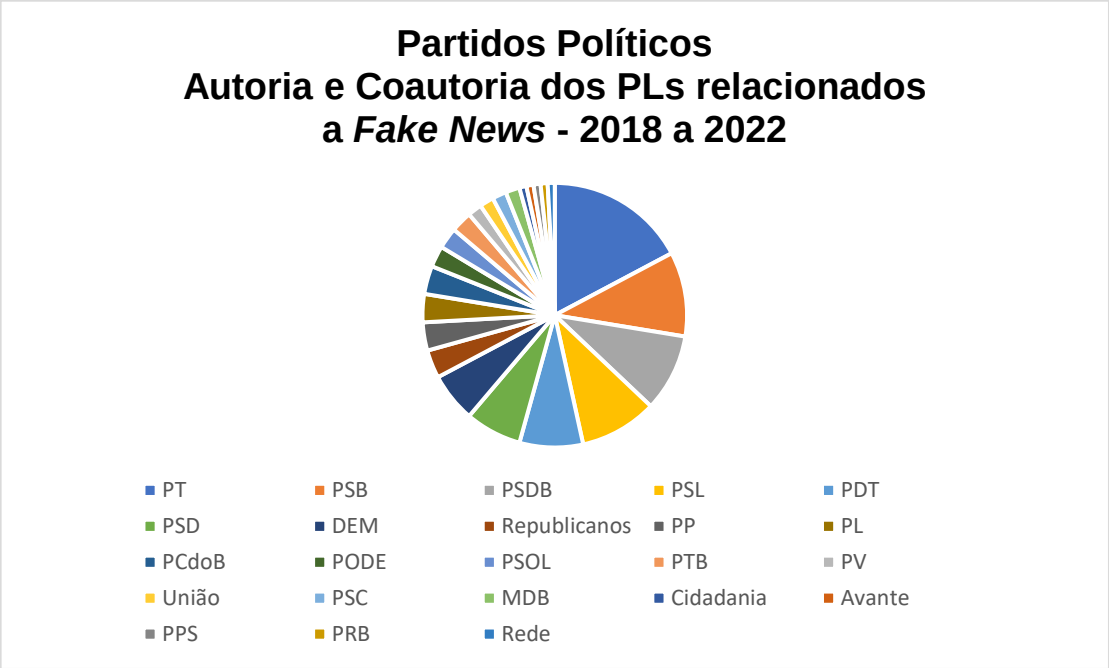

Fonte: Site da Câmara Federal. Elaborado pela pesquisadora.

No ranking dos partidos políticos que mais apresentaram proposituras contra as *fake news*, no período de 2018 a 2022, o PT lidera com 17% das proposições, seguido pelo PSB (10%); PSDB e PSL empatam com 9% das iniciativas e PDT com 8%.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

5.1 Classificação

Com a finalidade de analisar as principais legislações vigentes e que tramitam sobre o tema, além de levantar os impactos que a desinformação provoca na democracia brasileira, a metodologia da pesquisa é de natureza qualitativa em nível exploratório, composta por pesquisa bibliográfica e documental, de documentos escritos e não escritos, de fontes primárias e secundárias e entrevistas.

Segundo Gil (2008), “as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”.

É um tipo de pesquisa mais flexível, que exige menor rigor em seu planejamento, com a finalidade de apresentar visão ampla, porém aproximada de determinado fato. Atende à expectativa dessa pesquisa, pois o tema *fake news* ainda demanda muitos estudos por parte dos pesquisadores e torna-se difícil, portanto, “formular hipóteses precisas e operacionalizáveis” (GIL, 2008, p.27).

5.2 Delineamento

As fontes de pesquisa documental são diversificadas, já que para explorar e responder os objetivos do fenômeno das *fake news* foram necessárias análise e interpretação de dados e informações, como projetos de lei, atas de reuniões, relatórios de comissões legislativas, relatórios e notas técnicas produzidos por organizações não-governamentais, organizações internacionais, sites e manuais.

Nesta classificação, além dos materiais de documentação impressa e digital, também haverá análise de documentação audiovisual composta por audiência pública, debates, seminários, apresentações, reuniões virtuais, *lives* e discussões que remetem ao tema objeto desta pesquisa.

A importância de analisar este tipo de material é destacado por Gil (2008, p.147): “há dados que, embora referentes a pessoas, são obtidos de maneira indireta, que tomam a forma de documentos como livros, jornais, papéis oficiais, registros estatísticos, fotos, discos, filmes e vídeos”.

5.3 Procedimentos de coleta e entrevistas

A entrevista por pautas é a técnica de coleta de dados escolhida para a investigação social do fenômeno das *fake news* e sua relação com o enfraquecimento das instituições democráticas brasileiras. "Pode-se definir entrevista como a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação" (GIL, 2008, p.109).

A revisão bibliográfica baseou-se na pesquisa de seis palavras-chave: *fake news*, desinformação, democracia, educação midiática, alfabetização midiática e informacional e comunicação de interesse público. Os dados coletados foram analisados pela metodologia que envolve a análise de discurso, que se dedica a compreender e interpretar o contexto histórico e ideológico dos discursos já que o processo de análise discursiva pressupõe que "um sentido oculto deve ser captado, o qual, sem uma técnica apropriada, permanece inacessível" (MAINGUENEAU, 1997, p. 11).

Neste sentido, segue a relação de entrevistados que contribuíram para esta pesquisa, suas áreas de atuação e de seus currículos resumidos:

Tabela 1- Descrição dos entrevistados

Entrevistado	**Área**	**Currículo resumido**
Diogo Rais Rodrigues Moreira	Direito, Tecnologia e Eleições	Diogo Rais é advogado e cofundador do Instituto Liberdade Digital. Colunista na área eleitoral do jornal Valor Econômico, durante as eleições de 2016 e de 2020, e para a Folha de S. Paulo, nas eleições de 2018. Professor de Direito Eleitoral e Direito Digital da graduação, mestrado e doutorado da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP. Coordenador dos livros Direito Público Digital; *Fake News*: a conexão entre a desinformação e o Direito; e Direito

		Eleitoral Digital, todos pela editora Revista dos Tribunais. Foi um dos especialistas convidados pela relatoria especial de liberdade de expressão da OEA para colaborar com o guia de combate à desinformação. Pesquisa o tema da tecnologia e eleições desde 2010.
Natália Leal	Jornalismo e Educação Midiática	CEO da Lupa, plataforma de combate à desinformação referência no Brasil. É jornalista, especialista em Recursos Humanos e cursa especialização em Gestão Empresarial. Foi escolhida pelo *Internacional Center for Journalists* (ICFJ - Centro Internacional Para Jornalistas) para receber o Prêmio Knight Internacional de Jornalismo de 2021. Natália Leal foi reconhecida por seu trabalho à frente da equipe de jornalismo da Lupa, no combate à desinformação a partir do *fact-checking* e da educação midiática. Tem mais de 12 anos de experiência em gestão de conteúdo e de pessoas, em redações no Brasil. Foi repórter, editora, chefe de reportagem e coordenadora de produção em jornais e sites do país, como Band, Terra, Zero Hora, Diário Catarinense e Poder360. Ao longo dos últimos anos, focou seu trabalho, principalmente, na cobertura diária de política e economia, com atuação multiplataforma e no desenvolvimento de novos produtos digitais. Foi aluna da LupaEducação e trabalha desde novembro de 2017 na coordenação da produção de conteúdo da Lupa.

Alexandre Le Voci Sayad	Jornalismo e Educação Midiática	É educador, jornalista e escritor. Diretor da ZeitGeist (Educação, Cultura e Mídia) e copresidente da aliança internacional da UNESCO em educação midiática, a UNESCO MIL Alliance. É Mestre em Inteligência Artificial e Ética pela PUC-SP (TiDD), colunista da Revista Educação e das mídias digitais do Canal Futura. É também autor de vários livros nas áreas da educação e comunicação. Na televisão, apresenta o programa Idade Mídia, no Canal Futura. Na rádio, o ABC da Notícia, na BandNews FM, ao lado de Maria Cristina Poli. É membro do conselho consultivo do programa Educamídia (Instituto Palavra Aberta), do conselho da ABPEDUCOM, do conselho científico da revista acadêmica Comunicar (Universidad de Huelva, Espanha) e do board do IC4ML (*International Councilon for Media Literacy*).

Tabela 2- Relação de perguntas dirigidas aos entrevistados

Pergunta 1	Qual a sua experiência e/ou atividade de pesquisa ou de prática profissional com o fenômeno das *fake news*?
Pergunta 2	Como você avalia as legislações brasileiras vigentes e em tramitação (Lei das *Fake News*) a respeito do tema (combate à desinformação)?
Pergunta 3	Na sua opinião, é possível regular *fake news?*
Pergunta 4	Como você analisa a circulação de *fake news* na eleição de 2022, em comparação à eleição de 2018?

Pergunta 5	Quais os impactos das *fake news* na democracia brasileira?
Pergunta 6	O que você defende como medida de minimização dos efeitos das *fake news* na democracia brasileira?
Pergunta 7	Qual a sua percepção sobre a educação midiática no Brasil?

Tabela 3 - Relatórios das entrevistas realizadas por videoconferência

Data da entrevista: 11/11/22

Nome	Sobrenome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída	Gravação
RENATA	ABIBE FERRAREZI BERNADINO	renata.bernardino@uscsonline.com.br	31 min	13:05	13:36	Captação de áudio
Natália	Leal	nata***@***.news	30 min	13:05	13:35	Captação de áudio

Data da entrevista: 11/11/22

Nome	Sobrenome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída	Gravação
RENATA	ABIBE FERRAREZI BERNADINO	renata.bernardino@uscsonline.com.br	35 min	14:31	15:05	Captação de áudio
Alexandre Le Voci	Sayad	alev***@***.com	35 min	14:31	15:06	Captação de áudio

Data da entrevista: 16/11/22

Nome	Sobrenome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída	Gravação
RENATA	ABIBE FERRAREZI BERNADINO	renata.bernardino@uscsonline.com.br	1 h 23 min	11:04	12:26	Captação de áudio
Diogo	Rais	diog*******@***.com	1 h 18 min	11:08	12:26	Captação de áudio

Tabela 4- Síntese das respostas

Natália Leal – jornalista, desenvolvedora de produtos de educação midiática e CEO da Lupa.	A jornalista considera que criar legislações para combater *fake News* é um caminho errado, em razão de não se ter até hoje uma definição consensual sobre o que é desinformação. Avalia que as leis são inócuas e que a discussão deveria se concentrar na atuação das plataformas digitais e no conteúdo que circula nesses lugares. E que as plataformas não são um novo espaço público, não podem ser consideradas uma praça pública ou espaço de discussão sério, tendo em vista que são *timelines* mediadas por algoritmos, dos quais se conhece muito pouco. Não acredita em uma solução rápida para o fenômeno pelos próximos cinco anos. Acredita que o Brasil vive um momento histórico de mudança de paradigma. Em relação às medidas de minimização dos efeitos das *fake news*, cita que o jornalismo e a checagem de fatos são ferramentas muito importantes, mas avalia que precisa haver maior apuração sobre o funcionamento dessa cadeia desinformativa (quem financia, quais os interesses, quem fomenta, inclusive financeiramente).

	Natália Leal menciona o envolvimento das plataformas com definição de políticas claras sobre como elas trabalham para combater a desinformação, e isso não implica apenas em fornecer mais espaço para o conteúdo do TSE ou fazer treinamento de jornalistas, é observar quem são os atores que estão disseminado desinformação e se for reincidente, é necessário derrubar o conteúdo com base no regramento das plataformas. Defende que as pessoas sejam punidas também, na forma de leis ou acordos, desde que sejam responsabilizadas. Em sua opinião, a Educação é uma das medidas mais eficazes nesse processo de combate à desinformação, porém, é um processo de médio e longo prazo. Em relação à educação midiática, destaca que embora haja diretrizes na BNCC, o conteúdo ainda é pouco trabalhado em sala de aula, especialmente nas escolas públicas.
Alexandre Le Voci Sayad – jornalista, educador e copresidente da aliança internacional da UNESCO em educação midiática, a UNESCO MIL Alliance.	O jornalista e educador entende que as legislações que endereçam o tema das *fake news* já existiam no ordenamento jurídico, antes mesmo das novas legislações que tramitam sobre o fenômeno, exemplificando com a própria Constituição Federal. Acredita que a solução para o combate às *fake news* não virá em forma de uma

	lei federal, mas como uma constelação de ações que aconteça na sociedade civil e evoque um pacto de confiança nesse sistema. Da experiência latino-americana, cita o Uruguai como exemplo de criação de um pacto social contra a desinformação que inclui até algumas leis, mas que, sobretudo, estabelece pacto social de confiança (união de esforços). Aposta no debate público, nos acordos de cooperação como o que o TSE realizou no período eleitoral e a aposta da sociedade nessa rede de proteção do sistema da democracia. Destaca que o que está em crise é a democracia. As redes sociais e a desinformação são maneiras de levar um sistema tecnocrático a substituir a democracia e manter uma hegemonia ocidental sobre o mundo. Acredita na ciência e na democracia como um valor por si só, na escola como parte de um sistema democrático republicano no Brasil. Destaca que a única maneira de vencer essa crise é apostar na democracia em todas as suas instituições e reforçar a educação numa escola que olhe para os meios de comunicação e para a tecnologia como maneiras de se expressar, garantindo a livre expressão, mas se balizando na ciência, no respeito, na cidadania e nos

	direitos humanos, tornando a educação midiática como um ponto central inicial fundamental nesse processo.
Diogo Rais – Advogado e professor da graduação, do mestrado e do doutorado da Universidade Mackenzie.	Em relação à regulação de *fake news*, o professor e advogado acredita que o dilema entre a mentira e a verdade deveria estar muito mais no campo da ética e da moral do que no campo do Direito. Avalia que o Direito só deve punir a mentira quando ela tem um potencial lesivo. Quando se trata de mentira sem potencial lesivo, isso deve se concentrar nos campos da ética e da moral. Entende que a atuação jurídica deveria se concentrar no combate ao conteúdo enganoso com potencial lesivo, disseminado em massa, e que o Direito, por exemplo, não pode punir a vítima, já que muitos usuários propagam *fake news* sem a intenção de prejudicar outras pessoas, sem saber que aquele conteúdo é verdadeiramente falso. Nesta situação, é muito difícil separar a vítima do agente. Por esse motivo, cita a importância de identificar os propagadores de *fake news* em massa, de maneira a detectar o verdadeiro agente. Entende que, a partir daí, urge uma regulação útil, aquela que mira nas usinas e indústrias de *fake news*. Diogo Rais analisa que as legislações focam muito no usuário final e nas

	plataformas, mas não estão olhando para quem ganha dinheiro com isso. Critica a última versão disponível do PL das *Fake News* (PL 2630/2020) que tramita na Câmara Federal, que sofreu grandes transformações e após as modificações quase não trata mais de desinformação, considerando que acabou se transformando numa propositura de regulação econômica das plataformas digitais. De acordo com o pesquisador, as iniciativas estão olhando com agressividade para o próprio usuário ou a plataforma, mas não para aquele que liga uma coisa à outra. Aponta que desinformação é um problema muito fragmentado, vem de todos os lugares, envolve múltiplos atores e derivado de muitas premissas. Afirma que não há bala de prata para combater as *fake news*, considerando que o fenômeno talvez seja a coisa mais fragmentada, difusa, multisetorial que existe hoje. No entanto, continuam concentrando todas as apostas na regulação, como se isso pudesse resolver o problema definitivamente. Defende três pilares no combate à desinformação: 1 - O da educação, pois é fundamental as pessoas serem treinadas e educadas para poder identificar os conteúdos e ter

	uma tomada de decisão mais consciente, que não seja uma mistura de vítima e de agente. 2 - Aborda medidas no campo da prevenção, com maior transparência das ações e do trabalho de pessoas e instituições públicas que acabam sendo os maiores alvos das *fake news*. 3 - O campo da repressão, que deveria se limitar às atividades negociais, lucrativas e profissionais de disseminação de *fake news*. Diogo Rais pensa que a educação midiática deveria ter políticas públicas mais eficientes para se transformar numa realidade e buscar a onipresença no país para o enfrentamento ao fenômeno de hoje, porque amanhã pode ser outro.

5.4 Análise e Discussão dos Resultados

A jornalista Natália Leal se vincula à temática da pesquisa, pois desde 2017 atua com checagem de fatos. A relação com a educação midiática inicia em 2018, quando ela começa a promover palestras e oficinas e a desenvolver produtos de educação midiática com foco no combate à desinformação. Com base na sua experiência, entende que a regulação de *fake news* não deve se ater à regulação do conteúdo fraudulento, falso, desinformativo, justificando que isso não é novo, sempre existiu.

Leal defende medidas que impeçam a circulação do conteúdo fraudulento. “Retirar pontualmente conteúdos do ar não vai eliminar a prática de disseminação de notícias falsas. São problemas não contemplados nas legislações que tramitam hoje no Brasil”, advertiu.

A prioridade, segundo ela, é a regulação da atuação e responsabilização das plataformas sobre o comportamento dos usuários que configuram atores ruins para o debate público. Acrescenta que a solução não é somente pelo jornalismo, ou pela educação, ou pela legislação; enxerga o fenômeno como um problema multidimensional. “A reunião de todos esses fatores pode amenizar, mas não somente um isoladamente”, considerou.

O posicionamento da jornalista vai ao encontro do debate promovido pelas organizações que solicitaram a exclusão do conceito de desinformação do PL 2630/20, diante do entendimento de que a discussão principal deveria estar concentrada nos comportamentos coordenados, maliciosos e ilegais nas redes e não sobre a análise de conteúdos (RODRIGUES, BONONE, MIELLI, 2020).

Leal também não exime as plataformas de suas responsabilidades, deixando clara a necessidade de definição de políticas sobre o tipo de trabalho que elas vêm desenvolvendo no combate à desinformação. A atitude não pode vir por meio de ações pontuais e isoladas, mas a partir de um envolvimento constante de monitoramento que permita identificar os atores que disseminam desinformação. Assim, intervir, com base no regramento das plataformas, com a retirada de conteúdos e a responsabilização de usuários.

Em relação à circulação de *fake news* em 2022, em comparação às eleições de 2018, a jornalista ponderou que houve maior circulação de *fake News,* em razão também do surgimento e fortalecimento de plataformas que não eram tão potentes ou nem mesmo existiam em 2018. Em sua observação sobre os dois cenários, destacou que, em 2022, as narrativas desinformativas buscavam desestabilizar o processo eleitoral, questionando os resultados das eleições, o sistema eleitoral em relação às urnas eletrônicas e a confiabilidade do processo de apuração, o que considerou algo relativamente novo no Brasil, porém conectado com a estrutura e a narrativa desinformativa das eleições presidenciais dos Estados Unidos em 2020.

A campanha de Bolsonaro (PL) repete em 2022, portanto, as estratégias desinformativas estadunidenses, ocorrida já na eleição de 2018. Leal destaca que o modelo envolve disputas econômicas e de poder, muito além das informacionais. Outra diferença destacada pela jornalista é a cristalização da polarização e das bolhas informacionais, transformando o Brasil num país bipartidário. “Agora, quem não está com a gente, está contra. Não existe mais um espectro de discussão de centro-

esquerda e esquerda. Agora é a ultradireita contra o resto. Um cenário bem diferente em relação ao ano de 2018", observou.

Concernente aos impactos das *fake news* na democracia brasileira, Natália Leal considera a distorção da realidade o principal deles, citando como exemplo a paralisação das rodovias brasileiras por manifestantes bolsonaristas que discordaram dos resultados das urnas. Acredita que é um impacto a ser considerado, já que essas pessoas se encontram completamente desconectadas da realidade, esquecendo que existe um decoro, um processo. "Não entendem o que é uma democracia representativa, encarando a política como um jogo de futebol, então se eu ganho eu fico feliz e se eu perco eu fico triste e vou bloquear as estradas para tentar reverter o processo", exemplificou.

A jornalista não considera os protestos e manifestações ocorridos após o segundo turno das eleições presidenciais de 2022 como orgânicas, espontâneas e legítimas, pois entende que é resultado de um processo desinformativo que já dura quatro anos, destacando que a crise de credibilidade que atinge as instituições democráticas é fundamentada no processo desinformativo. "Muitas pessoas vivem enclausuradas dentro de grupos que só alimentam este tipo de pensamento, de preconceito, não olham para fora. Isso gera uma radicalização, ações extremadas e distorções sobre o papel que essa pessoa ocupa na sociedade, falta de consciência de classe, de percepção sobre o que acontece ao redor dela", explicou.

Alexandre Le Voci Sayad, jornalista e educador, estuda educação e mídia muito antes do surgimento dos fenômenos das *fake news* e da pós-verdade. Em 1999/2000, voltou de uma vivência em Londres e conheceu o jornalista Gilberto Dimenstein e o professor Ismar Soares, ambos estavam desenvolvendo essa relação educação e mídia. Ele integrou a primeira equipe da Cidade Escola Aprendiz, uma experiência de educação comunitária na Vila Madalena, em São Paulo.

Sayad explicou que na época ainda se trabalhava com mídia de massa, a internet ainda era uma promessa. Não se falava em educação midiática, eram epistemologias mais antigas como produção de mídia, educação pela comunicação e educomunicação. Então, desenvolvia projetos de mídia com a comunidade: programas de rádio, oficinas de sites para trabalhar habilidades de mídia, programa de TV e, desde então, ao longo dos últimos vinte anos, vem se dedicando a essa interface educação e comunicação.

O jornalista entende que endereçar *fake news* com lei é muito difícil porque esbarra em muitos outros direitos. Ele considera a discussão sobre direitos e deveres em rede ainda incipiente na sociedade, embora enalteça o conteúdo do Marco Civil da Internet e julgue insuficiente a legislação sobre *fake news* (PL 2630/20) que tramita na Câmara Federal, cujo texto, em sua opinião, recai na linha tênue entre direito de expressão, de livre opinião e censura.

Sayad pondera que o texto da Lei das *Fake News* surgiu a partir de um debate maior, mas que precisa evoluir mais. Ele não desconsidera a necessidade de uma autorregulamentação mais afinada das plataformas digitais ou uma regulamentação governamental, acrescentando que este é o debate do momento, feito pelas organizações internacionais, relembrando que os grandes meios (tradicionais) são submetidos a isso e os meios digitais, ainda não.

Ele considera que o avanço das redes sobre a democracia começa na eleição do ex-presidente Barack Obama, nos Estados Unidos, quando pela primeira vez na história os gastos com mídia digital são equiparados com investimentos em televisão, rádio, revista. Na eleição seguinte, o ex-presidente Trump acaba superando esses investimentos em mídia digital.

Segundo Alexandre Sayad, o tema da desinformação começa mesmo a surgir há cerca de 10 anos, quando são iniciadas as pesquisas e surge uma nova gramática. Neste momento, ele começa a trabalhar em parceria com a Unesco, se dedicando à *Media and Information Literacy* (Alfabetização Midiática e Informacional).

Referente às eleições de 2022, o pesquisador acredita que o volume de desinformação aumentou, porém ressaltou que o papel dos poderes Legislativo e Judiciário colaboraram na minimização dos danos. “Houve um avanço, e isso não veio em forma de projeto de lei, mas por meio de acordos com as *big techs*, autorregulamentação, educação midiática, esforços do debate público por meio de audiências e o aumento da fiscalização pelo Tribunal Superior Eleitoral”, comentou.

Sobre os impactos na democracia, Sayad destacou que as *fake news* minam o entendimento da realidade e da verdade. “Elas confundem e embaçam os conceitos de realidade, questionando fatos históricos, dados científicos, distorcendo pesquisas. Isso que a gente chama de pós-verdade é um nome ruim para justificar a existência de múltiplas verdades. Minar o contorno da realidade é um dos objetivos das *fake news*”, ponderou.

Ainda segundo ele, historicamente o que está em crise é a democracia, enquanto um sistema de defesa das ideias iluministas. “A democracia foi criada para que as ideias iluministas iluminassem o mundo para a razão e para que todos nós no Ocidente vivêssemos num parâmetro de igualdade. E o conhecimento puro, ocidental está em crise, não conseguiu se impor pela democracia”, destacou.

A democracia começa a ser questionada na primeira eleição de Donald Trump, nos Estados Unidos. “Talvez a democracia tenha sido criada como um valor para uma dominação comercial e não um valor por si só. E quando ela é questionada é no sentido de se refletir se vale a pena um modelo de democracia que não seja hegemônico”, pontuou.

Sayad observa, ainda, que as redes sociais e a desinformação são maneiras de levar um sistema tecnocrático a substituir a democracia e manter uma hegemonia ocidental sobre o mundo, uma pseudoverdade, uma crise histórica. Ele considera que a tecnocracia vem substituir esse espaço da democracia como um modelo político baseado não em evidências, mas em conduções ideológicas.

O advogado e professor universitário Diogo Rais se dedica ao tema da internet e das eleições desde 2010, tendo em vista que um ano antes, em 2009, o Brasil aprovou a primeira regulação do uso da internet nas eleições brasileiras. Ele acompanhou os desdobramentos da legislação, com aplicação já em 2010, e se dedicou à pesquisa sobre o tema, inclusive com o lançamento de um livro, em 2018, sobre Direito Eleitoral Digital, de forma a mostrar a importância de conciliar esses dois campos de conhecimento.

Em 2015, começa a chamar a sua atenção a questão da desordem informacional, que ainda não havia sido cunhada de *fake news*, fato que ocorreria em 2016, após a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos. Dessa forma, Rais acaba agregando o tema da desinformação on-line aos seus estudos sobre internet e eleições, quando coordenou o primeiro livro sobre *Fake News* e Direito.

O pesquisador participou de algumas audiências públicas que debateram o PL 2630/20, o PL das *Fake News*, que tramita na Câmara Federal. Menciona que, quando o texto foi idealizado no Senado Federal era quase todo voltado aos desafios da moderação de conteúdo e a desinformação em si, com algumas chaves que poderiam ser muito perigosas, como a criminalização da disseminação de *fake news* e outras questões muito sensíveis para o campo do Direito.

O professor reconhece que houve avanços no PL 2630/2020 em relação ao seu texto original, mas destaca que a redação atual ainda dispõe de pontos polêmicos como os dispositivos que exigem relatórios de transparência das plataformas digitais. O professor acredita que, na forma como estão dispostos na lei, não ajudam no combate à desinformação e podem piorar o problema, diante do nível de detalhamento exigido, ao criar o “mapa da mina” para agentes maliciosos que poderiam se utilizar dessas informações geradas pelos relatórios para dificultar e enganar o algoritmo das plataformas, tornando-se mais imunes a elas, ao invés de trazer a tão sonhada transparência.

O apontamento do professor Rais evidencia a ausência de sobreposição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com o conteúdo do Projeto da Lei das *Fake News*, fator que já havia sido apontado anteriormente por Rezende (2020), ao exigir quantidade e nível de detalhamento de informações que colidem com os fundamentos da lei que regulamenta a proteção de dados dos brasileiros, promulgada em 2018, ferindo a privacidade, a proteção de dados e a segurança dos usuários.

O pesquisador relembra que no dia da aprovação do PL no Senado, na reunião de líderes, foi colocado por alguns grupos que não haveria consenso entre os senadores para a aprovação. Assim, foram excluídos alguns núcleos, dentre eles, o criminal, o que considerou um ganho. O professor observa que após as mudanças na atual redação, restaram poucos dispositivos no PL das *Fake News* que se referem à desinformação, inclusive alegando que a denominação PL das *Fake News* já não cabe para a atual propositura, que virou um projeto de regulação econômica das plataformas digitais. “O que se regula ali é o mercado das plataformas digitais perante as emissoras de rádio e de televisão e a mídia profissional, então, há um embate de mercado”, destacou.

Para exemplificar, ele cita a proteção dos perfis de agentes públicos, com a qual busca-se uma limitação do direito de moderação de conteúdo das plataformas diante desses perfis. Ele critica essa blindagem perante as plataformas, justificando que é perigoso e limitante em termos de negócios, gerando desigualdade desmedida e prejudicando o combate à desinformação. Considera que as principais fontes de desinformação ou as mais notórias e combatidas nas eleições de 2022 vieram justamente de perfis oficiais de candidatos, o que demonstra que essa proteção poderia prejudicar mais o combate à desinformação do que auxiliar

Rais acredita que os dispositivos do PL 2630/2020 ainda não refletem a redação ideal e eficiente. Considera a possibilidade de que o PL não se sustente para o ano de 2023, pós eleições de 2022. Ele sugere que a transparência deve estar focada no processo de apelação dos usuários, quando se tem um conteúdo ou perfil reduzido e removido. Propõe que se gere um relatório em que se tenha um conjunto de dados anonimizados, mas que sejam mais úteis para fins de pesquisa e de efetividade de política pública.

Em relação ao Marco Civil da Internet, publicado em 2014, Diogo Rais explica que nasceu de um grande debate da comunidade, naquele tempo, então, é o produto do que se conhecia da internet até então. Em relação ao polêmico Artigo 19, relata que acabou sendo o que mais recebeu sugestões à época. Ele relembra que a grande preocupação era de que, na construção dos sistemas de responsabilidade dos intermediários, não se criasse um ônus tão grande para aqueles que fizessem a gestão de conteúdos de terceiros, e que esse ônus não fosse tão grande em matéria de moderação, a ponto de serem responsabilizados por conteúdos de terceiros.

Assim, segundo Rais, a ideia do Artigo 19 seria criar um sistema de responsabilização subsidiária, apenas a partir de uma determinação de ordem judicial para que as plataformas não tivessem que intervir de modo desproporcional no conteúdo de terceiros. No entanto, as coisas foram mudando, em especial após a pandemia do Covid-19, com uma atuação mais proativa das plataformas na moderação desses conteúdos. O estudioso acredita que o sistema de responsabilidade do Artigo 19 é um sistema bom, que poderia ser aperfeiçoado, mas não excluído. “Eu não acredito que a sua exclusão poderia resolver todos os dilemas que se têm colocado”, argumentou.

O professor considera que dependendo da mudança promovida no artigo, é possível que se conceda ainda mais poder às plataformas, sobre aquilo que se pode ou não falar, e faz um alerta: “Se já é difícil aceitar que o sistema de Justiça determine, por meio de processo, sobre o que poderia ou não ser falado, fico imaginando como seria com uma empresa global que visa o lucro”, referindo-se à velha máxima que diz que atribuir responsabilidade é atribuir poder.

Ele acrescenta que o modelo do Artigo 19 ainda é o melhor, tem falhas e pode ser revisto, mas que desconhece outro modelo que funcionaria neste momento atual. Rodrigues, Bonone e Mielli (2020) acrescentam que esse ponto de vista não é unânime: existe o reconhecimento por parte de especialistas que compreendem o

perigo de concentrar mais responsabilidade sobre as plataformas e outros que entendem que essa ampla proteção de responsabilidade dos intermediários impede o enfrentamento da desinformação.

Rais ressalta que a indústria de *fake news* é extremamente rentável, tem uma cadeia produtiva e econômica muito vantajosa, em razão dos conteúdos viralizarem mais do que os não *fakes*, constatação reforçada pela pesquisa de Vosoughi, Roy e Aral (2018) no Twitter, que apontou que notícias falsas alcançam mais pessoas do que a verdade.

O professor defende que uma regulação útil reside na identificação desses propagadores de *fake news* em massa, de quem ganha dinheiro com isso, no caso, as usinas e indústrias de *fake news*, de maneira a detectar o verdadeiro agente e tirar o foco do usuário final e das plataformas. Entende que a partir desse entendimento possa urgir uma regulação útil.

Referente à disseminação de *fake news* em 2022, em relação à eleição de 2018, Rais ressaltou que evoluiu muito em termos de fiscalização, compreensão e disseminação, virando um tema permanente na Justiça Eleitoral, deixando de ser tratado somente em ano eleitoral. “Não existem pesquisas a respeito, ainda, porque não deu tempo de as pessoas desenvolverem análises a respeito do último pleito, em razão do pouco tempo. Mas acredito que houve um melhor controle do fenômeno, que talvez tenha demonstrado uma aceleração desmedida e perigosa entre o primeiro e o segundo turno das eleições, quando se concentraram as paixões mais acirradas. No entanto, é um fenômeno que perdura pós eleições”, afirmou.

Então, por intuição, o pesquisador acredita que a escalada de *fake news* tenha ocorrido mais tarde, em comparação com a eleição de 2018, e tenha sido mais intensa porque tinha menos tempo. Ele analisa que a variedade dos temas também foi muito presente: em 2018, parece ter sido mais monotemático; já em 2022, foi mais variado. De acordo com ele, isso demonstra uma certa inteligência e profissionalização das oficinas de *fake news* e a necessidade de combater a atividade profissional.

O professor destaca que se o indivíduo estiver mergulhado num ambiente desinformacional tem a sua tomada de decisão influenciada pelos dados de entrada, por premissas. Então, alega que a desinformação é uma violação de autonomia, da própria liberdade de escolha e de decisão. “Junta-se a isso que o voto é um bem disponível no Brasil e uma tomada de decisão que carrega um forte apelo emocional. Tudo isso faz com que a desinformação no campo das eleições seja ainda mais

perigosa do que em outros campos, afetando a autonomia das pessoas na tomada de decisão, com impacto no resultado", explicou.

De forma unânime, os três entrevistados especializados no tema, que contribuíram para essa investigação, entendem que concentrar todas as apostas na regulação jurídica de *fake news* não resolverá o problema da desinformação no país. Para eles, a regulação pode contribuir para o combate, mas não pode ser o único caminho. Inclusive, os três são bastante críticos em relação à Lei das *Fake News* que tramita na Câmara Federal. Os entrevistados consideram a evolução no texto a partir de mudanças ocorridas após intensos debates, porém, acreditam que a redação final não é a ideal. Rais acredita que o texto não se sustente após as eleições de 2022.

Os entrevistados divergem em alguns pontos. Natália Leal avalia que as leis são inócuas e que a discussão deveria se concentrar na regulação da atuação e responsabilização das plataformas sobre o comportamento dos usuários que configuram atores ruins para o debate público, incluindo a responsabilização do usuário final, defendendo a punição em forma de leis ou acordos, especialmente em casos de reincidência.

Diferente do que pensa o professor Diogo Rais, que discorda da agressividade das iniciativas que se concentram no usuário final e nas plataformas. De acordo com o especialista, o Direito, por exemplo, não pode punir a vítima já que muitos usuários propagam *fake news* sem a intenção de prejudicar outras pessoas, sem saber que aquele conteúdo é verdadeiramente falso. Ele argumenta que é muito difícil separar a vítima do agente, nesta situação.

No entanto, ambos concordam que precisa haver maior apuração sobre o funcionamento dessa cadeia desinformativa. Natália Leal entende que é preciso descobrir quem financia, quais os interesses e quem fomenta a propagação de notícias falsas. Diogo Rais avalia que a atuação jurídica deveria se concentrar no combate ao conteúdo enganoso com potencial lesivo, disseminado em massa, e que uma regulação útil deveria justamente buscar identificar esses propagadores que ganham dinheiro com essa atividade, de maneira a detectar o verdadeiro agente disparador, mirando nas usinas e indústrias de *fake news*.

Embora não desconsidere a autorregulamentação e a regulação governamental, Alexandre Le Voci Sayad acredita que a solução para o combate às *fake news* não virá em forma de uma lei federal, mas como uma constelação de ações que aconteça na sociedade civil e que evoque um pacto de confiança nesse sistema.

Ele cita a experiência do Uruguai como exemplo de criação de um pacto social contra a desinformação, que inclui algumas leis, mas sobretudo estabelece um pacto social de confiança.

Os entrevistados também destacaram a complexidade do tema da desinformação. Rais faz menção ao fenômeno como “a coisa mais fragmentada, difusa, multissetorial que existe hoje”. Leal enxerga o fenômeno como um problema multidimensional. Justamente por não existir uma bala de prata que possa combater a desinformação isoladamente, os três entrevistados defendem a adoção de diversas medidas que podem vir por meio de legislação, de educação e do jornalismo.

Em relação à importância das políticas públicas educacionais nesse processo, todos os entrevistados acreditam na educação como meio de transformação social. Natália Leal entende que a educação midiática é uma das medidas mais eficazes no processo de combate à desinformação. Mas é pouco desenvolvida em sala de aula, configurando um desafio para as escolas públicas, ainda que o tema componha os eixos da nova BNCC. Acredita que o caminho é trabalhar a educação midiática de maneira transdisciplinar dentro da perspectiva das ciências da natureza, das ciências exatas, das linguagens, entre outros componentes.

Sayad avalia que o país é extremamente criativo e rico em experiências pulverizadas de educação midiática, porém, ainda que tenha uma práxis rica, tem uma epistemologia muito complicada para o termo. “Não existe uma associação nacional de educação midiática, por exemplo. A Filipinas, o Quênia, os Estados Unidos têm. No Brasil, a miríade de epistemologias sobre o termo mais afasta do que junta. Ainda não existe no professor uma percepção do quanto a educação midiática é necessária. É preciso evidenciar a importância, levar para a consciência de que é um caminho importante no combate à desinformação”, finalizou.

Rais acredita que é possível avançar com a educação midiática por meio de políticas públicas eficientes. Compreende que o espaço da educação midiática é muito atraente, porém, mais demorado e custoso, o que talvez justifique o fato, segundo ele, de as pessoas terem se apoiado tanto no eixo da regulação, acreditando que fazer lei seja mais fácil do que elaborar uma política pública mais eficiente de educação, o que ele lamenta.

5.5. Considerações finais

Ao dissertar sobre o estado da arte do fenômeno das *fake news* no início desta pesquisa, foi possível observar o quanto a terminologia é controversa, induz a erros, é mal-empregada e mal compreendida pela sociedade, demonstrando a dificuldade de definição de um conceito claro e objetivo sobre desinformação, o que configura um desafio para a sua aplicação.

Como este debate ainda não foi superado, muitas propostas legislativas acabam frustradas. O dispositivo que tratava sobre conceituação de desinformação acabou suprimido, por exemplo, do PL das *Fake News* que ainda tramita na Câmara Federal, que em sua versão inicial descrevia o fenômeno, porém recebeu muitas críticas de organizações e movimentos da sociedade civil.

A utilização dos conceitos *misinformation* (informação incorreta) e *disinformation* (desinformação) são os mais recomendados para aplicação na atualidade. Contudo, a substituição do termo representa um grande desafio em relação ao seu uso popular, já que ganhou uma projeção global desde o início de sua disseminação, tornando-se extremamente massificado.

A tentativa de substituição por *false news* também não obteve a aceitação que se pretendia, em razão da similaridade com *fake news*, especialmente para quem não tem o domínio da língua inglesa e não compreende a diferença de significados, recaindo sobre o senso comum de que ambas as palavras possam compartilhar o mesmo sentido.

A complexidade do fenômeno da desinformação abrange outros fenômenos desencadeados pelas TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), como a plataformização, a pós-verdade, as bolhas informacionais, razão pela qual o debate passa a ganhar um novo contorno na atualidade, que transcende a análise de conteúdos e compõe uma engrenagem que envolve o modelo de negócios na internet.

Um modelo que atende às expectativas das grandes corporações que atuam neste mercado e que, com o avanço de tecnologias como big data, internet das coisas, *machine learning* e inteligência artificial, passam a exercer um domínio e controle cada vez maior sobre as experiências, o discurso e o conhecimento humano, o que Soshana Zubof, autora de Capitalismo de Vigilância, cunhou de “superávit comportamental”.

Há que se considerar a interferência da ação algorítmica, que não é neutra e pode ser alterada por meio do comando de *bots* e humanos na personalização de informações que atendam a interesses, convicções, preconceitos e crenças pessoais. Essa ação potencializa os fenômenos das bolhas informacionais e da pós-verdade e contribuem para a redução do debate público, estremecendo a democracia contemporânea e colocando em risco a esfera pública, o interesse público e o bem comum.

Por outro lado, ao longo dessa dissertação a palavra “sintoma” foi muito utilizada pelos pesquisadores e entrevistados em referência ao fenômeno das *fake news,* para justificar que as verdadeiras causas dos problemas que afligem as democracias modernas não estão concentradas nas plataformas de comunicação digital e nas redes sociais. Ainda que tenha que se considerar a interferência do processo desinformativo desencadeado pelas tecnologias digitais, segundo eles, elas refletem apenas os sintomas de uma crise histórica da democracia.

Portanto, uma retrospectiva sobre democracia no Brasil confirma que as transformações nos regimes democráticos modernas são provenientes de elementos de ordem histórica, política, econômica, educacional, institucional, social. Muito além da revolução tecnológica, a origem da comunicação disruptiva e da desordem informacional são provenientes de um descontentamento com a democracia e suas instituições, gerando descrédito sobre o seu real funcionamento, eficácia e eficiência.

Essa ruptura tem origem na tradição republicana oligárquica desigual e excludente, nos sucessivos escândalos de corrupção na política, no impeachment de dois ex-presidentes em um intervalo de 24 anos de redemocratização (Fernando Collor de Mello, em 1992, e Dilma Roussef, em 2016), no afastamento dos partidos políticos de seus eleitores, na instabilidade econômica e no afastamento do cidadão da política.

A partir do avanço das tecnologias digitais, de repente esse cidadão que há muito tempo não se sentia representado, com vez e voz, se viu mergulhado num ambiente de superabundância informacional, no qual qualquer pessoa pode produzir, consumir e compartilhar conteúdo o tempo todo, de qualquer lugar e para todo o mundo.

Essa autonomia comunicativa democratizou o acesso à informação e ao conhecimento, o que deve ser considerado um grande avanço, além de configurar um caminho sem volta. O cidadão comum passou a dividir o status de quarto poder com

a imprensa, como produtor e disseminador de informações (verdadeiras ou não), com velocidade e alcance maiores que as dos próprios veículos de comunicação estabelecidos.

Essas novas ferramentas levaram ainda ao desmonte do modelo de negócios do jornalismo e, como todo processo disruptivo, vem provocando mudanças e demandando adequações. Dessa forma, a mídia precisou se reinventar e se adaptar aos novos formatos de notícias em tempo real e às constantes interações.

Há que se considerar ainda o surgimento das agências de verificação de fatos, novos veículos de comunicação digitais, alguns de excelente qualidade e outros de conteúdo editorial extremamente duvidoso e enviesado, que acabam se destacando por assumir o formato da mídia de notícias, mas que na verdade não dispõem de processos editoriais que garantam a confiabilidade da notícia e acabam levando à desinformação e a promoção do discurso de ódio.

Do ponto de vista da regulação jurídica das *fake news* no Brasil, objeto da problematização desta pesquisa, que buscou levantar as legislações vigentes ou em tramitação sobre o tema, além das políticas de combate à desinformação, é possível concluir que a regulação jurídica isoladamente não solucionará o fenômeno da desinformação no país, que por ser altamente problemático, complexo, difuso, multidimensional e multissetorial, demanda a adoção de diversas medidas que podem até incluir novas legislações, mas que devem contemplar também o jornalismo, já destacado, e a educação.

A dificuldade de tratar a temática regulatória se confirma pelas inúmeras críticas destinadas ao PL Lei 2630/20, denominado Lei das *Fake News*, que tramita no Congresso Nacional há três anos, cuja redação já passou por diversas modificações, com a retirada de dispositivos e inclusão de emendas. A propositura foi aprovada pelo Senado, e agora encontra-se sob análise da Câmara Federal. No entanto, ainda que se reconheça que o PL tenha avançado em alguns pontos, o texto atual continua sendo questionado por especialistas, organizações e movimentos da sociedade civil.

O debate atual está concentrado na responsabilização das plataformas e do usuário final. Temas que dividem opiniões em todo o mundo. Há quem defenda a regulação da atuação das plataformas sobre o comportamento dos usuários com a finalidade de impor limites e obrigações, incluindo sanções ao usuário final. Por outro lado, outros consideram que exigir a moderação de conteúdos pelas plataformas é um

erro, já que o Estado estaria concedendo a prerrogativa de definição do que deve ou não circular de informação às empresas de tecnologia.

Esse é um debate longo que vem se estendendo há mais de uma década, quando começou a ser discutido no Marco Civil da Internet, que por meio de seu Artigo 19 estabeleceu a isenção de responsabilidade civil dos intermediários, visando preservar a liberdade de expressão e impedir a censura. No entanto, o dispositivo continua motivando inúmeras propostas legislativas até hoje, além de ter sido objeto de uma Adin que circula no STF. No período entre 2018 e 2022, 19 projetos de lei foram apresentados no Congresso Nacional, pedindo exclusivamente a alteração do MCI, sendo 15 deles incorporados ao PL das *Fake News*, nº 2630/20.

A atribuição de deveres e obrigações às plataformas digitais parece se confirmar, portanto, como uma tendência natural nos tribunais internacionais e o Brasil não deve fugir à regra. Inclusive, o PL das *Fake News* vem sofrendo críticas no sentido de que a sua versão atual pouco se atém ao tema da desinformação, após as inúmeras mudanças em seu texto, e que estaria se transformando em um PL de regulação econômica das plataformas digitais.

Já o risco em punir o usuário final consiste em aplicar sanções à uma vítima de *fake news* e não ao agente propagador, tendo em vista que muitos usuários propagam *fake news* desconhecendo o teor falso, enganoso e lesivo da notícia, compartilhando sem a intenção do dano (*misinformation*). Outro ponto que merece destaque é o atrito entre o PL das *Fake News* e diversos dispositivos da LGPD, no que compete à privacidade, proteção de dados e à segurança dos usuários, de forma que se torna urgente revisar e considerar a LGPD no PL, sem a necessidade de mencionar ou criar normas, já que a lei aprovada em 2018 é completa.

Fica nítida, porém, a necessidade de o Legislativo brasileiro avançar no debate sobre o combate à desinformação, no que compete aos comportamentos coordenados, maliciosos e ilegais em rede, tirando o foco exclusivo sobre os conteúdos, propondo uma regulação que possa identificar o agente disparador em massa, que exerce uma atividade profissional e é beneficiado financeiramente pelo funcionamento dessa cadeia desinformativa.

Mais importante ainda é que o Brasil evolua no letramento informacional da população, priorizando políticas públicas que incluam as mídias digitais e os meios de comunicação em suas metodologias de ensino e em seus componentes curriculares.

Quando essa pesquisa se dedicou a analisar as regulações governamentais em relação ao tema, imediatamente aliou a necessidade de explorar também as políticas públicas educacionais desenvolvidas com foco no combate à desinformação. Ao pesquisar o termo “educação midiática” no portal da Câmara dos Deputados, foram listados apenas três projetos de lei apresentados, constatando finalmente que as legislações que abordam a desinformação não se aprofundam no assunto, ou seja, a educação parece não ser prioridade, menos ainda a educação midiática.

Em tempos de digitalização da vida moderna, midiatização profunda e internet das coisas, é preciso inovar nos espaços de participação cidadã e nos mecanismos de democracia participativa e deliberativa, que incluem essencialmente os meios digitais, em razão das transformações originadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na sociedade contemporânea.

Dessa forma, engajar o cidadão e prepará-lo para transitar digitalmente nesse ecossistema informacional repleto de desinformação, bolhas informacionais, cascatas de conformidade, robôs, algoritmos, inverdades científicas, negacionismo, e teorias da conspiração demanda letramento digital e midiático informacional.

O caminho para que o cidadão tenha o domínio das ferramentas tecnológicas e da linguagem que acompanham os meios digitais é a educação midiática, também conhecida como alfabetização midiática e informacional e que a Unesco define como um conjunto de habilidades e competências para que o cidadão possa se expressar, ler, analisar e ser um aprendiz crítico e independente no mundo para a sua trajetória pessoal e profissional e governança dos processos democráticos.

Por esta razão, o projeto de intervenção desta pesquisa se traduz no PL 45/2022 que tramita na Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, instituindo a Semana Estadual de Educação Midiática, dada a importância dessa temática para o distensionamento do país, para o fortalecimento da democracia, combate à propagação de desinformação e às *fake news*, reconstrução da esfera pública, ampliação de perspectivas e restauração das instituições democráticas.

O PL reforça as diretrizes da *Global Media and Information Literacy Week* (Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional), liderada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), promovida sempre na última semana de outubro, em espaços de educação formal e informal.

A educação midiática não é uma nova disciplina, mas um jeito diferente de se ensinar todas as outras. É quando o professor consegue contextualizar o ensino da sua disciplina com a realidade do mundo, incorporando muito mais “sentido” ao aprendizado do aluno, dando oportunidade a debates sobre igualdade cultural, étnica e de gênero, diversidade e pluralismo, tolerância, combate ao ódio, desenvolvimento sustentável, diálogo intercultural e inter-religioso, acesso ou direito à informação, liberdade de expressão e de imprensa e privacidade.

É o “fazer sentido”, que vai ao encontro do conceito de cidades sensíveis defendido pelo arquiteto italiano Carlo Ratti, que traça definição mais abrangente para as cidades inteligentes, criativas, resilientes e sustentáveis, que ultrapasse as grandes soluções tecnológicas, criativas e inovadoras, que coloque o cidadão no topo da pirâmide.

A educação midiática já é política pública no Brasil e está presente na nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no componente curricular de língua portuguesa, inserida no campo jornalístico midiático e contemplada nas competências gerais. Porém, as iniciativas públicas de fomento à educação midiática são tímidas no país. Paulo Freire já dizia que “se a educação sozinha não muda a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

CAPÍTULO VI - ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Para que o cidadão possa exercer a sua cidadania plena em todo os meios, digitais ou não, ele tem que ter acesso à informação confiável, de qualidade, além de saber reconhecer notícias enviesadas, parciais, com interesses ocultos em suas mensagens. Esta pesquisa possibilitou compreender que não existe solução única e definitiva para combater o fenômeno das *fake news*.

Compreende-se que ele veio para ficar. Então, como medida para minimização dos seus efeitos ao longo dos próximos anos, a proposta de intervenção da pesquisa considerou a necessidade de mais projetos de educação midiática que contemplem alunos da educação básica e toda a sociedade, diante do pouco espaço reservado ao tema nas legislações vigentes e que tramitam no Congresso Nacional.

Por esta razão, a dissertação resultou na entrega de dois produtos de intervenção: o primeiro diz respeito à elaboração do Projeto de Lei 45/2022, apresentado por meio do mandato parlamentar do deputado estadual Caio França (PSB) na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; o segundo refere-se à inserção da cidade de Santos, no litoral paulista, no Projeto *MIL Cities* (Cidades que alfabetizam para a Mídia e para a Informação) da área de Mídia da Unesco, a partir da articulação desta pesquisadora acadêmica.

6.1 1º Produto: A ´construção` do PL nº 45/2022

Como é fundamental que projetos de lei sejam precedidos de amplo debate público, envolvendo especialistas e sociedade civil, no dia 22 de outubro de 2021, foi realizada audiência pública sobre *O papel da educação midiática no combate à desinformação e no fortalecimento da democracia*, promovida pela Assembleia Legislativa de São Paulo, que já havia demonstrado preocupação com a temática da desinformação quando instituiu a CPI das *Fake News*, em 2020.

Em razão da pandemia do Covid-19, a audiência foi transmitida em ambiente virtual, via o canal da Rede Alesp no YouTube, com a participação de especialistas, representante da Unesco, pesquisadores, jornalistas, professores, organizações não-governamentais, associações, governos e sociedade civil, totalizando mais de 300 visualizações (atualizado em 13/11/22).

A audiência foi amplamente divulgada nos meios de comunicação, com repercussão na mídia estadual (São Paulo) e regional (Região Metropolitana da Baixada Santista), localidade de origem desta pesquisadora e do deputado autor da propositura. Com base nas discussões abordadas durante a audiência pública foi possível desenvolver o projeto de lei. A proposta reúne políticas públicas efetivas de combate à desinformação, com soluções que podem contribuir para a discussão da prática pedagógica, por meio do incentivo ao uso de ferramentas digitais e o desenvolvimento do letramento midiático e informacional, do exercício da cidadania plena, do protagonismo juvenil, do fortalecimento das instituições democráticas e do próprio regime democrático. O projeto pode, ainda, servir de base para a elaboração de outras proposituras semelhantes, no Legislativo dos demais estados brasileiros.

Programação e informações sobre a Audiência Pública

Data: 22/10/2021;
Horário: Das 9h30 às 13h.
Local: Audiência virtual (em razão da pandemia do Covid-19).
Realização: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp).
Transmissão: Canal do YouTube da Rede Alesp (https://www.youtube.com/watch?v=sCrzPxEHBrM).
Quantidade de visualizações (até novembro de 2022) :308 visualizações.
Moderação: Deputado estadual Caio França (PSB);
Organização da audiência pública: Renata Abibe Ferrarezi – Jornalista, integrante da assessoria Parlamentar e de Comunicação do gabinete do deputado estadual Caio França (PSB).
Público-alvo: Deputados(as), professores(as), educadores(as), especialistas, pesquisadores(as), ONGs e todas as pessoas interessadas na temática.
Programação: Além da exposição feita pelos especialistas, houve espaço para questionamentos e debates por parte dos demais participantes.

Especialistas convidados:

- Alexandre Le Voci Sayad – *co-chair of the International Steering Committee* da UNESCO *Media and Information Literacy Alliance* (copresidente do Comitê

Diretor Internacional de Alfabetização Midiática e Informacional da UNESCO MIL ALLIANCE).

- Natália Leal – jornalista da Lupa Educação.
- Patricia Blanco – presidente do Instituto Palavra Aberta.
- Prof. Dr. Claudemir Edson Viana – secretário executivo da Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação (ABPEducom) e docente da Licenciatura em Educomunicação e do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Escola de Comunicações e Artes (ECA-USP).
- Prof. Carlos Lima – coordenador do programa Imprensa Jovem – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
- Debora Albu – coordenadora do Programa de Democracia e Sociedade do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS-RJ).

Figura 6 - Material de Divulgação da Audiência Pública

Dessa forma, constata-se a importância da audiência pública para dar sustentação ao debate público e subsidiar a proposição de um Projeto de Lei (PL) que

visa instituir a Semana Estadual de Educação Midiática no calendário oficial do estado de São Paulo, em consonância com a *Global Media and Information Literacy Week* (Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional), promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a ser realizada entre os dias 24 e 31 de outubro de cada ano.

A propositura atende ao apelo da UNESCO que durante a Conferência Geral, em sua 40ª sessão, em 25 de novembro de 2019, conclamou a união de todos os Estados-membros para o enfrentamento ao desafio global da desinformação, reconhecendo a necessidade de as pessoas desenvolverem competências em alfabetização midiática e informacional. Esta postura foi ratificada pela Assembleia Geral da Organização da Nações Unidas (ONU), em 21 de março de 2021, por meio da resolução A/RES/75/267.

As ações propostas para a celebração da Semana Estadual de Educação Midiática em São Paulo se baseiam em diretrizes estabelecidas pela Unesco em caráter global. São propostas atividades inovadoras dentro e fora da sala de aula, em espaços formais e não-formais, conforme preconiza a Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional (AMI).

Houve preocupação em elaborar uma política que não onerasse o Estado, diante da grave crise desencadeada na educação pública pela pandemia e o necessário direcionamento dos esforços e investimentos de estados e municípios para trazer de volta o aluno que se evadiu.

Após a elaboração do texto do Projeto de Lei por esta pesquisadora, houve uma preocupação de encaminhá-lo a todos os especialistas que compuseram a audiência para que pudessem comentá-lo e validá-lo. As poucas considerações apontadas foram incluídas no texto final. Dessa forma, o PL foi protocolado na Assembleia Legislativa de São Paulo pelo mandato do deputado estadual Caio França (PSB).

Além da criação da Semana Estadual de Educação Midiática, o PL propõe o desenvolvimento de concursos culturais durante o ano letivo, especialmente dirigidos aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio da rede estadual de ensino. O objetivo é estimular a criação de materiais educativos, por meio das mídias digitais ou tradicionais, relacionados ao tema da desinformação (cartaz, banner, folder, e-book, blog, meme, produção audiovisual, podcast, vídeo, cinema, fotografia, jornal, rede

sociais, histórias em quadrinhos), que possam ser divulgados nos equipamentos públicos das cidades, durante a semana comemorativa.

Caso seja transformada em lei estadual, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ficará responsável pela promoção da semana comemorativa, estimulando os alunos na criação anual de uma identidade visual (selo ou logomarca) e incentivando o desenvolvimento de *hashtag* com a finalidade de divulgação da Semana de Educação Midiática em redes sociais.

O texto do projeto prevê a elaboração de planos de aula pelos professores, para que adicionem temas relacionados à educação midiática ao currículo, proporcionando a construção de um espaço crítico e reflexivo de conhecimento e de participação colaborativa dos estudantes. Também incentiva o uso de ferramentas digitais pelo educando, por meio da realização de pesquisas na internet e exploração de materiais impressos, apropriação de plataformas eletrônicas e virtuais de aprendizagem, consulta às bibliotecas e curadoria de conteúdo.

O PL propõe, ainda, a mobilização por meio de movimentos ou campanhas de informação sobre igualdade cultural, étnica e de gênero, diversidade e pluralismo, tolerância, combate ao ódio, desenvolvimento sustentável, diálogo intercultural e inter-religioso, acesso e direito à informação, liberdade de expressão e de imprensa, privacidade e outros temas ligados às competências da educação midiática, envolvendo diversos atores sociais.

O texto cita a participação dos estudantes no desenvolvimento de projetos de intervenção social para o combate às *fakes news* e à desinformação nas comunidades. E promove o protagonismo juvenil ao sugerir o envolvimento dos grêmios estudantis na tarefa de engajamento cívico, com a finalidade de capacitá-los e torná-los embaixadores da educação midiática em suas escolas.

No que compete aos ambientes não-formais de aprendizagem, o PL estabelece a promoção de eventos ou atividades relevantes, considerando as programações já existentes nos calendários municipais, por meio da abordagem de temas transversais que possam levar à reflexão acerca da educação midiática.

A proposta ressalta a importância da participação dos veículos de comunicação no envolvimento dos jovens e em atividades de extensão nas comunidades, por meio de entrevistas sobre desinformação e diálogo intercultural.

O principais especialistas e entusiastas da educomunicação e da educação midiática enalteceram a iniciativa da propositura, com destaque para o precursor dos

estudos da Educomunicação no Brasil, professor da USP e presidente da ABPEducom, Ismar de Oliveira Soares, que comemorou a apresentação do PL e se manifestou através do portal da Associação[8].

Após a publicação do projeto de lei e de sua justificativa no Diário Oficial do Estado, no dia 10 de fevereiro de 2022, o PL está em análise nas Comissões da Assembleia Legislativa, já tendo sido aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). A seguir, a íntegra da propositura:

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2022

Institui a "Semana Estadual de Educação Midiática".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Estadual de Educação Midiática", a ser celebrada anualmente, no último fim de semana de outubro, em consonância com a Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional (Global Media and Information Literacy Week), liderada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), que durante a Conferência Geral, em sua 40ª sessão, em 25 de novembro de 2019, conclamou a união de todos os Estados-Membros no enfrentamento ao desafio global da desinformação, ratificada posteriormente pela Assembleia Geral da Organização da Nações Unidas (ONU) em 21 de março de 2021.

Artigo 2º - As escolas de Ensino Fundamental II e Ensino Médio que compõem a rede pública estadual podem ampliar as ações da semana comemorativa por meio das seguintes propostas:

I - Desenvolver concursos culturais, especialmente dirigidos aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, e outras iniciativas durante o ano, visando à criação de materiais educativos por meio das mídias digitais ou tradicionais relacionadas ao tema da desinformação (cartaz, banner, folder, e-book, blog, meme, produção audiovisual, podcast, vídeo, cinema, fotografia, jornal, rede sociais, histórias em quadrinhos), que possam ser amplamente divulgados durante a semana comemorativa, inclusive, quando possível, de maneira expositiva nos equipamentos

[8]Disponível em https://abpeducom.org.br/projeto-de-lei-cria-semana-estadual-de-educacao-midiatica-em-sao-paulo/

públicos das cidades, como prefeitura, postos de saúde, pontos culturais, turísticos e esportivos, parques tecnológicos e outros de referência dos municípios;

II - A Secretaria Estadual de Educação poderá promover todos os anos um concurso cultural com a finalidade exclusiva de criação de uma identidade visual (selo ou logomarca) para a Semana Estadual de Educação Midiática, estimulando a divulgação da programação com antecedência, por meio do seu sítio eletrônico ou de uma plataforma digital desenvolvida especificamente para celebrar a semana. Os professores também podem incentivar a criação de hashtag em sala de aula com a finalidade de divulgação da semana comemorativa, pelos alunos, em redes sociais, de maneira a atrair a atenção de toda a sociedade.

III - Elaborar planos de aula que adicionem a camada de educação midiática ao objetivo curricular de maneira intencional, especialmente durante a semana comemorativa, proporcionando a construção de um espaço crítico e reflexivo de conhecimento e de participação colaborativa dos alunos;

IV - Incentivar o uso de ferramentas digitais pelo educando por meio da realização de pesquisas na internet ou exploração de materiais impressos, apropriação de plataformas eletrônicas e virtuais de aprendizagem, consulta às bibliotecas das escolas e curadoria de conteúdos;

V - Realizar debates e palestras com especialistas nas áreas de educação midiática, educomunicação e letramento digital;

VI - Promover movimentos ou campanhas de informação sobre igualdade cultural, étnica e de gênero, diversidade e pluralismo, tolerância, combate ao ódio, desenvolvimento sustentável, diálogo intercultural e inter-religioso, acesso ou direito à informação, liberdade de expressão e de imprensa; privacidade e outros temas;

VII - Propiciar a participação dos estudantes no desenvolvimento de projetos de intervenção social para o combate às *fake news* e desinformação nas comunidades;

VIII - Integrar os projetos de educomunicação existentes à Semana Estadual de Educação Midiática;

IX- Estimular os alunos a redigirem cartas, e-mails ou mensagens de mídias sociais dirigidas aos meios de comunicação local (rádio, TV, portais de internet, jornal impresso), bibliotecas públicas, ONGs, organizações de jovens e gestores públicos (incluindo o governador do estado e o prefeito municipal), solicitando que todos os atores se mobilizem na promoção da Semana Estadual de Educação Midiática;

X- Incentivar o protagonismo juvenil. Envolver os grêmios estudantis das escolas na tarefa de engajamento cívico dos jovens com a finalidade de capacitá-los e torná-los promotores ativos da educação midiática;
XI - Estimular a apresentação e exposição de trabalhos dos alunos, de acordo com os recursos existentes na unidade escolar, por meio da utilização de mídias on-line (digital) ou off-line (analógica ou tradicional), visando ao desenvolvimento da capacidade de comunicação e autoexpressão à conectividade global, a cidadania plena, o engajamento cívico, o empoderamento juvenil e o fortalecimento da democracia;
XII - Registrar as atividades on-line e off-line, debates, palestras, campanhas e apresentações durante a Semana Estadual de Educação Midiática para evidenciar o envolvimento das unidades escolares com a missão da Unesco na formação de cidadãos midiaticamente educados, capazes de compreender o papel e as funções da mídia e de outros provedores de informação, de maneira a se beneficiarem do novo ecossistema informacional.

Parágrafo único - É facultativa a adesão da referida semana comemorativa às escolas das redes municipais e privadas de ensino.

Artigo 3º - Entre as ações sugeridas, que podem ser desenvolvidas pela sociedade em geral em espaços formais, não-formais e informais, para celebrar a Semana Estadual de Educação Midiática, destacam-se:
I - Organizar um Dia de Educação Midiática em sua comunidade, ou uma programação semanal mais extensa, reunindo diversos atores comprometidos com a temática como Organizações Não-Governamentais (ONGs), especialistas da área de educação, veículos de mídia local, governos, alunos, professores, entre outros;
II - Promover eventos ou atividades relevantes, considerando as programações já existentes nos calendários municipais, por meio da abordagem de temas transversais que possam trazer a educação midiática à reflexão, seja por meio de debates ou realização de campanhas e exposições, envolvendo escolas, biblioteca, museu, arquivo público, hospital municipal, estações de transporte público, hotéis, centros de convenção, etc.;
III - Articular o envolvimento das instituições de ensino superior por meio da realização de mesa redonda, palestras ou colóquios especiais para promover a Educação

Midiática nas universidades públicas e privadas de ensino, com especial envolvimento dos cursos de Pedagogia, Letras e de Educomunicação;
IV - Usar a mídia social e as tecnologias para aumentar a conscientização sobre a educação midiática na sociedade civil, fomentando discussões;
V - A mídia local e regional, tanto on-line quanto off-line, podem envolver os jovens por meio de entrevistas, atividades de extensão à comunidade, para expressarem sua opinião sobre desinformação e diálogo intercultural;
VI - Explorar a criação de associações, ONGs (Organizações Não-Governamentais) e redes nacionais ou regionais de educação midiática ou educomunicação, especialmente em localidades onde ainda não tenham sido instituídas;
VII - Promover ou participar de cursos de educação midiática;
VIII - Participar de debates on-line globais como forma de enriquecer o conhecimento a partir de outras iniciativas e experiências envolvendo a educação midiática.

Artigo 4º - O Poder Público poderá firmar convênios, através de editais de chamamento público, e buscar parcerias junto às organizações do terceiro setor para a execução das ações previstas, incluindo suporte, por meio da Secretaria Estadual de Educação, à formação de professores em educação midiática.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se for necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 22 de outubro de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo promoveu a audiência pública denominada “O papel da educação midiática no combate à desinformação e fortalecimento da democracia”, com transmissão em ambiente virtual através do canal da Rede Alesp no YouTube, com a participação de especialistas, pesquisadores, jornalistas, professores, organizações não-governamentais, associações, governos e sociedade civil.

A iniciativa do debate público nasceu após este parlamentar ter presidido a CPI das *Fake News* da Alesp, de junho a dezembro de 2020, como desdobramento de um tema extremamente complexo que impõe riscos à democracia e aos processos

eleitorais, cada vez mais presente nas relações humanas e que demanda políticas públicas efetivas.

A finalidade foi discutir a desordem informacional originada a partir do estabelecimento da comunicação em rede, possibilitada pela internet por meio das plataformas e mídias digitais e relacionar o papel da alfabetização digital e da educação midiática no desenvolvimento de competências que possibilitem ao cidadão buscar, receber e transmitir informações na sociedade da informação e do conhecimento.

Todos os especialistas foram unânimes em apontar que as novas mídias trouxeram novos letramentos que incluem o acesso e análise de funções, aspectos e conteúdo das mídias de notícias em todos os seus formatos (dos impressos aos digitais). As novas mídias também oportunizaram a criação e produção ativa de conteúdos e uma cultura participativa e colaborativa.

A audiência pública na Alesp antecipou a realização da *Global Media and Information Literacy Week* (Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional), que acontece anualmente durante a última semana de outubro, liderada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), e que deve ser incorporada ao calendário do estado de São Paulo, conforme propõe este Projeto de Lei, em atendimento ao apelo da Organização das Nações Unidas (ONU).

A UNESCO vem defendendo a urgência da educação midiática, também denominada Alfabetização Midiática e Informacional (AMI), em inglês *Media and Information Literacy* (MIL), como uma ferramenta de combate à desinformação (*disinformation*) e à informação incorreta (*misinformation*), considerado um conceito abrangente usado para enfatizar a inter-relação de competências quanto à informação em geral e às mídias em particular.

As competências, segundo a UNESCO, abrangem a conscientização sobre os direitos humanos (especialmente o direito à liberdade de expressão como o direito de cada pessoa de procurar, receber e transmitir informações e opiniões); alfabetização midiática (incluindo alfabetização sobre padrões jornalísticos e ética); alfabetização publicitária (como diferenciar um conteúdo patrocinado de uma matéria jornalística); alfabetização informática; compreensão da “economia da atenção”; alfabetização intercultural e conceito de privacidade. Inclui compreender como as comunicações interagem com a identidade individual e com os desenvolvimentos sociais.

A semana comemorativa foi iniciada em 2011, em Fez, no Marrocos. A instituição da celebração surgiu numa época em que o ambiente informacional digital ainda não havia sido invadido por desinformação e *fake news*, como na atualidade, por polarização política, bolhas informacionais, plataformização, viés de confirmação, era da pós-verdade, economia da atenção, infodemia, discurso divisionista e negacionista, teorias da conspiração, falsa ciência, preconceito, intolerância e crise de confiança nas instituições democráticas.

Dessa forma, a UNESCO vem alertando para a urgência da Alfabetização Midiática e Informacional (AMI)/Educação Midiática na aprendizagem e construção do conhecimento no século XXI. Assegurar o direito de acesso à Internet é insuficiente. Mais do que letramento digital, os usuários da rede precisam de letramento midiático e informacional. A organização define a educação midiática como um conjunto de habilidades e competências para que o cidadão possa se expressar, ler, analisar e ser um aprendiz crítico e independente no mundo para a sua trajetória pessoal e profissional e governança dos processos democráticos.

Configura um importante instrumento de combate à propagação de *fake news* e desinformação que valoriza a informação de qualidade para todos, a ciência, a educação para a vida, para o trabalho, o exercício da cidadania plena (participação política e social), o protagonismo e empoderamento juvenil, a garantia da liberdade de expressão e de imprensa e preservação da democracia.

Para além da escola, a educação midiática propõe também uma educação não-formal. Portanto, em 2018, a UNESCO lança, em Paris, a iniciativa *MILCities* (Cidades Alfabetizadas em Mídia e Informação). A iniciativa tem o cidadão como foco e o objetivo principal é colocar as cidades em um caminho para capacitar de forma inovadora mais pessoas com competências em educação midiática, enquanto se conectam com outras cidades em todo o mundo.

A iniciativa foi projetada para construir pontes entre vários atores da cidade, notadamente autoridades governamentais locais, bibliotecas municipais, museus, arquivos, operadoras de transporte público, instalações de saúde, instituições educacionais formais, não-formais e informais, agências de desenvolvimento urbano, ONGs e redes relacionadas.

Sua implementação adota uma abordagem de múltiplas partes interessadas e visa integrar a educação midiática às políticas e estratégias municipais. Educar em rede é tarefa da sociedade, cada ator social tem o seu papel. É preciso transformar a

educação midiática em um conceito cultural de aprendizagem permanente e contínua que envolve crianças, jovens, adultos e idosos e todos os espaços públicos e aparelhos sociais que compõem uma cidade.

O consultor italiano em alfabetização midiática Paolo Celot, secretário geral da *European Association for Viewers Interests* - EAVI (Associação Europeia para Interesses dos Telespectadores) e membro da Comissão Europeia em literacia midiática, destaca que sociedades midiaticamente educadas são essenciais para salvaguardar a democracia, acrescentando que é um pré-requisito para a vida pública em todas as suas esferas. Ele acrescenta que no mundo de hoje é um direito humano essencial.

Face ao exposto, diante de um cenário de superabundância informacional, desinformação, *fake news* e discurso de ódio, por se tratar de um tema de interesse público, que visa à promoção do bem comum, da cidadania plena e do fortalecimento da democracia, solicito o apoio dos meus ilustres pares para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 9/2/2022.

a) Caio França – PSB

Exposta a íntegra do Projeto de Lei, é importante ressaltar que os trâmites da proposta, com base nos ritos legislativos, podem ser acompanhado pelo portal da Alesp: https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000430705.

6.2 2º Produto: Cidade de Santos passa a integrar o Projeto *MIL Cities*

Em 2018, a UNESCO lançou, em Paris, o conceito de *MIL Cities (Media and Information Literacy Cities)*, cidades que alfabetizam para a mídia e informação. O objetivo principal é estimular investimentos em ações inovadoras que formem cada vez mais cidadãos com competências em Alfabetização Midiática e Informacional (AMI), enquanto se conectam com outras cidades em todo o mundo.

> O conceito *MIL Cities* lança luz sobre uma característica importante do conceito em evolução de Cidades Inteligentes. Cidades inteligentes e sustentáveis precisam de cidadãos inteligentes, capacitados através da alfabetização da mídia e da informação. As *MIL Cities* devem colocar as pessoas em seu coração, ajudando todos, através de meios

> criativos, ao longo de suas vidas, a desenvolver as competências necessárias para aproveitar ao máximo a informação, a tecnologia e a mídia. Estas competências permitem aos cidadãos fazer melhor uso das possibilidades práticas que uma cidade conectada pode oferecer, e se engajar de forma mais criativa, crítica e eficaz. Tais ações promovem a realização de múltiplos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, incluindo o ODS 11, tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; ODS 4, assegurar uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; ODS 5, alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; e ODS 16, promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (UNESCO, 2019, tradução da pesquisadora).

A iniciativa *MIL Cities* foi projetada para construir pontes entre vários atores, integrando a alfabetização midiática e informacional às políticas e estratégias municipais. De acordo com os pesquisadores Chibás Ortiz e Yanaze (2020), o conceito de *MIL City* inclui ação em espaços físicos e digitais e atores tradicionais da educação formal (escolas, universidades, professores, alunos, famílias), mas também profissionais de marketing, startups e jornalistas, instituições públicas e privadas, redes criativas, pesquisadores, ativistas, ecologistas, empresários, funcionários do governo, formuladores de políticas, sistemas de transporte, saúde pública, grupos artísticos e culturais, ONGs, comércio, associações, bibliotecas, museus, projetos comunitários, etc..

Neste sentido, por meio de uma interlocução promovida por esta discente, possibilitada pela união da Unesco *MIL Alliance*, Prefeitura de Santos, Secretaria Municipal de Educação, Parque Tecnológico de Santos, Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, a cidade de Santos, no litoral do estado de São Paulo, já reconhecida como Cidade Criativa em Cinema (desde 2015), foi convidada pela Unesco a integrar o projeto *MIL Cities*: o município aderiu à *MIL Alliance*, rede de cooperação internacional de Alfabetização Midiática e Informacional (AMI) ligada à área de mídia da organização, visando combater a desinformação e a expansão de projetos de educação midiática.

O convite se justifica pelos projetos existentes na cidade, em educomunicação, educação midiática e cultura digital, como os projetos Memórias em Rede, o Parquinho Tecnológico, Educa Santos TV, Cultura Oceânica, Câmara Jovem, Santos

à Luz da Leitura, Comunicação e Multiletramento, integrados ao currículo das escolas, grêmios estudantis e outros.

Em 2008, a Cidade conquistou o título de Cidade Educadora, conferido pela Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE), com sede em Barcelona (Espanha), passando a integrar um seleto grupo com a participação de 34 países, de diferentes continentes, totalizando 511 cidades, sendo 22 brasileiras.

A adesão oficial ao Projeto *MIL Cities* ocorreu no dia 24 de maio de 2022, em encontro virtual realizado pela Unesco-Paris com representantes de países como Estados Unidos, México, Índia, Jamaica, Brasil, Turquia e Rússia. A reunião on-line foi acompanhada pelas autoridades municipais, entre elas, vice-prefeita de Santos, Renata Bravo, a secretária adjunta de Educação da cidade, Maria Helena Marques, e o diretor do Parque Tecnológico, Rogério Vilani, na sede da Prefeitura.

O reconhecimento como Cidade Criativa em Cinema, em 2015, possibilitou que Santos participasse da seleção e fosse escolhida como sede da XIV Conferência Anual da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, depois de acirrada disputa com cidades do Brasil e outros países. A conferência, que estava prevista para ocorrer em 2020, aconteceu em 2022, entre os dias 18 e 22 de julho, em razão da pandemia do Covid-19. Pela primeira vez, o evento foi realizado na América Latina, região que tem o município santista como único representante do setor de cinema na Rede de Cidades Criativas da Unesco.

Partindo da premissa de que a cidade é comprometida com a Missão da UNESCO, a Agenda 2030 e a Nova Agenda Urbana, e considerando que a Alfabetização Midiática e Informacional (AMI) também é necessária para o desenvolvimento sustentável, Santos compõe, agora, a partir da iniciativa de uma estudante acadêmica, a rede *MIL Alliance* e o projeto *MIL Cities*. O esforço inovador visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso às competências de literacia informacional e midiática, congregando acadêmicos, universidades, estudantes, ONGs, associações, pesquisadores, mídia, sociedade civil, entre outros.

As chamadas *Creative Cities* (Cidades Criativas), *Smart Cities* (Cidades Inteligentes) e *Resilient Cities* (Cidades Resilientes), que educam para a leitura crítica e criativa da realidade, estão sendo idealmente consideradas neste novo conceito, em evolução, das *MIL Cities*: o cidadão é o foco e o objetivo principal é caminhar para capacitar de forma inovadora mais pessoas em AMI, enquanto se conectam com outras cidades em todo o mundo. Por esta razão, o tema foi inserido na programação

da *Expo Brazilian Creative Cities Santos 2022*, evento que ocorreu paralelamente à XIV Conferência Anual da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, envolvendo diversos países que compõem a rede de cidades criativas, no Blue Med Convention Center, em Santos. Esta pesquisadora foi convidada a montar um painel sobre a temática, congregando especialistas e experiências exitosas na área, conforme segue:

Figura 7- Programação do Painel na Expo *Brazilian Creative Cities* 2022

- **15h30 às 15h50 -** Renata Ferrarezi - Políticas de combate à desinformação.
- **15h50 às 16h10 -** Andressa Luzirão - Educomunicação, educação midiática e afetividade: o projeto Memórias em Rede na escola pública.
- **16h10 às 16h30 -** Alexandre Le Voci Sayad - *MIL Cities* e a evolução das cidades inteligentes e criativas às cidades sensíveis.
- **16h30 às 16h50 -** Cristiane Domingues - A educação impulsionando o letramento midiático e informacional - um compromisso que vai além da alfabetização e do letramento digital.
- **Mediadora:** Maria Helena Marques (secretária Adjunta de Educação de Santos).

REFERÊNCIAS

ALEMANNO, A.. How to Counter Fake News? A Taxonomy of Anti-fake News Approaches. **European Journal of Risk Regulation**, v. 9, p. 1-5. 2018.

ALESP, Assembleia Legislativa do Estado de. **Relatório Final da CPI das Fake News: eleições 2018**. 34. ed. São Paulo: Imprensa Oficial, 2021. 61 p. Disponível em: <https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2021%2fsuplemento%2f legislativo%2ffevereiro%2f24%2fpag_0001_69e9ffa24014a62f1dc2802e78de92bc.pdf&pagina=1&data=24/02/2021&-caderno=Suplemento%20-%20Legislativo&paginaordenacao=100001>. Acesso em: 10 jul. 2021.

ALLCOTT, H.; GENTZKOW, M. Social Media and Fake News in the 2016 Election. **Journal of Economic Perspectives**, v. 31, n. 2, p. 211–236, maio 2017.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

BAQUERO, Marcello; RANINCHESKI, Sonia; CASTRO, Henrique Carlos de O. de. A formação política do Brasil e o processo de democracia inercial. **Revista Debates**. Porto Alegre, v.12, n.1, p.87-106, jan-abril de 2018.

BRASIL, MEC. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, versão aprovada pelo CNE, novembro de 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em 05 de outubro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.834, de 4 de junho de 2019**. Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denunciação caluniosa com finalidade eleitoral.

BRASIL. **Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021**. Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

BRASIL. **Projeto de Lei n° 2630, de 13 de maio de 2020**. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília, Senado Federal, 2020.

BENAKOUCHE, Tamara. Tecnologia é Sociedade: Contra a noção de impacto tecnológico. **Caderno de Pesquisas do PPGSP/UFSC**, n. 17, 1999.

BENNETT, W.; LIVINGSTON, S. A Brief History of the Disinformation Age: Information Wars and the Decline of Institutional Authority. In W. Bennett & S. Livingston (Eds.), The Disinformation Age: Politics, Technology, and Disruptive Communication in the United States (SSRC Anxieties of Democracy). Cambridge: **Cambridge University Press**, p. 3-40, 2020.

BRITES, Maria José; AMARAL, Inês; CATARINO, Fernando. A era das “fake news”: o digital storytelling como promotor do pensamento crítico. **Journal of Digital Media & Interaction**, vol. 1, n. 1, p. 85-98, 2018

BUCKINGHAM, David. Cultura Digital, Educação Midiática e o Lugar da Escolarização. **Educação & Realidade**, vol. 35, n. 3, setembro a dezembro de 2010,

p. 37-58. Disponível em https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=317227078004. Acesso em 22 de janeiro de 2022.

CELOT, Paolo. Why is Media Education Critical in Today's Attention Economy? Disponível em: wise-qatar.org/why-media-education-critical-today-attention-economy-paolo-celot/.

CHAVES, Mônica; MELO, Luísa. Educação Midiática para notícias: histórico e mapeamento de iniciativas para combater a desinformação por meio da educação. **Revista Mídia e Cotidiano**, v. 13, n. 3, p. 62-82, dezembro de 2019.

CHIBÁS ORTIZ, Felipe; YANAZE, Mitsuru. **From Smart Cities to Mil Cities, metrics inspired by the vision of Unesco**. São Paulo: Escola de Comunicação e Artes (ECA)-Universidade de São Paulo (USP), 2020.

COALIZÃO. Nota da Coalizão Direitos na Rede sobre aprovação do PL 2630/20 no Senado. **Coalizão Direitos na Rede**, 30 de jun, 2020. Disponível em: http://plfakenews.direitosnarede.org.br/nota-da-coalizao-sobre-aprovacao-do-pl-2630-20/ . Acesso em: 07/11/2022.

D'ANCONA, M. **Pós-verdade**. Barueri: Faro Editorial, 2018.

DIAS, Daniel. Algumas questões relevantes para o atual debate sobre a (in)constitucionalidade do art. 19 do Marco Civil da Internet - Parte 1. **Migalhas,** 4 abr. 2022, Direito Privado no Common Law. Disponível em https://www.migalhas.com.br/coluna/direito-privado-no-common-law/363020/a-in-constitucionalidade-do-art-19-do-marco-civil-da-internet. Acesso em 04 de out. de 2022.

DOURADO, Luiz Fernandes. Estado, Educação e Democracia no Brasil: Retrocessos e Resistências. **Educação & Sociedade**, Campinas, p. 1-24, vol. 40, 2019.

LÔBO, Edilene; BOLZAN DE MORAIS, José Luiz; NEMER, David. **Democracia algorítmica: o futuro da democracia e o combate às milícias digitais no Brasil. Revista Culturas Jurídicas**, vol. 7, n. 17, mai - ago 2020.

EMPOLI, Giuliano da. **Os Engenheiros do Caos**: como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições. São Paulo: Vestígio, 2020.

FERRARI, Ana Claudia; OCHS, Mariana; MACHADO, Daniela. **Guia da Educação Midiática**. São Paulo: Instituto Palavra Aberta, 2020.

GILLESPIE, Tarleton. A relevância dos algoritmos. **Parágrafo**. São Paulo, Brasil, v. 6, n. 1, p. 95-121, janeiro a abril de 2018.

GIRARDI JR, Liráucio. O estranho mundo da informação- e da materialidade- no campo da comunicação. **E-compós**, *[S. l.]*, v. 20, n. 1, janeiro a abril de 2017. Disponível em: https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/1296. Acesso em: 20 jan. 2022.

----------. Midiatização Profunda, Plataformas e Logjects. **E-Compós**, *[S. l.]*, v. 24, 2021. Disponível em: https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/2287. Acesso em: 20 jan. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Editora Atlas, 2008

GOMES, Wilson da Silva e DOURADO, Tatiana. Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia, **Estudos em Jornalismo e Mídia**, v. 16, n. 2, p. 33-45, julho a dezembro de 2019.

HABERMAS, Jürgen**. Comunicação política na sociedade midiática: o impacto da teoria normativa na pesquisa empírica**, Libero, Ano XI, n. 21, p.9-21, junho 2008

IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie. **Jornalismo, 'Fake News' & Desinformação: Manual para Educação e Treinamento em Jornalismo**. Tradução Sarah Rebouças Reedman. Brasília: UNESCO, 2019, 129 p.

JANSSEN, M.; KUK, G. The challenges and limits of big data algorithms in technocratic governance. **Government Information Quaterly**, [S.L], v.33, n.3, p. 371-377, 2016.

JENKINS, Henry. et al. **Confronting the challenges of Participatory Culture: Media Education for the 21st Century**, p. 01-68, 2006. Disponível em: macfound.org/media/article_pdfs/JENKINS_WHITE_PAPER.PDF.

KAUFMAN, Dora; SANTAELLA, Lucia. O papel dos algoritmos de inteligência artificial nas redes sociais. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, Brasil, v. 27, p. 1-10, janeiro a dezembro de 2020.

LAZER, David M. J. et al. The science of fake news. **Science** [S.L.], v. 359, n. 6380, p. 1094-1096, 8 mar. 2018.

MAINGUENEAU, D. **Novas tendências em análise do discurso**. 3ª ed. Campinas, São Paulo: Pontes, 1997

MANOVICH, Lev. **The Language of New Media**. Cambridge/Mass: MIT Press, 2001.

MARQUETTO, Cristine Rahmeier. Distinguindo conceitos de educação para mídia: Alfabetização midiática como objetivo. **ECCOM-ECCOM – Revista de Educação, Cultura e Comunicação**, Lorena/SP, v.11, n.22, julho a dezembro de 2020.

MENESES, João Paulo. Sobre a necessidade de conceptualizar o fenômeno das fake news. **Observatório (OBS*) Special Issue**, p. 37-53, 2018

BOLZAN DE MORAIS, José Luís. O estado de direito "confrontado" pela "revolução da internet"!. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 13, n. 3, p. 876-903, dez. 2018. ISSN 1981-3694. Disponível em: < https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/33021>.

MORGAN, Susan. Fake news, disinformation, manipulation and online tactics to undermine democracy, **Journal of Cyber Policy**, p. 39-43, 2018.

NEVES, Bárbara Coelho; BORGES, Jussara. Por que as Fake News têm espaço nas mídias sociais? **Informação & Sociedade: Estudos,** v.30, n.2, p. 1-22, abril a junho de 2020.

OEA. **Declaración Conjunta Sobre Libertad De Expresión Y "Noticias Falsas" ("Fake News"), Desinformación Y Propaganda.** Organização dos Estados Americanos, Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), Washington, 2017. Disponível em: http://www.oas.org/es/cidh/expresion/showarticle.asp?artID=1056&lID=2. Acesso em: 05/10/2022.

OEA. **Declaração Conjunta do Vigésimo Aniversário: Desafios para a liberdade de expressão na próxima década**. Organização dos Estados Americanos, Londres, 10 de julho de 2019. Disponível em https://www.oas.org/pt/cidh/expressao/showarticle.asp?artID=1146&lID=4. Acesso em 05/10/2022.

OLIVEIRA, Renata Peixoto de. Muito além de direitas e esquerdas: os giros e a densidade dos regimes democráticos na América do Sul. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 37-54, 2017.

RIBEIRO, M. M.; ORTELLADO, P. O que são e como lidar com as notícias falsas: dos sites de notícias falsas às mídias hiper-partidárias. **Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo: Conectas. 15: p. 71-83, 2018.

PRIVACIDADE Hackeada (The Great Hack). Direção: Karim Amer e Jehane Noujaim. Produção: Judy Korin, Pedro Kos, Geralyn White Dreyfous e Karim Amer. Estados Unidos: **Netflix**, 2019. Streaming.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. Plataformização. **Revista Fronteiras**, v. 22, n. 1, p. 2-10, janeiro a abril de 2020.

RESENDE, Leandro. Sem concluir investigações, CPI das Fake News deve encerrar os trabalhos. **CNN Brasil**. 9 mai. 2022. Disponível em https://www.cnnbrasil.com.br/noticias/sem-concluir-investigacoes-cpi-das-fake-news-deve-encerrar-os-trabalhos/

REZENDE, Renata. Fake News e Proteção de Dados. **Canal Compliance**. 24 nov. 2021. Disponível em https://www.ccompliance.com.br/2021/11/24/fake-news-e-protecao-de-dados/. Acesso em 07/11/22.

RODRIGUES, Theófilo Codeço Machado; BONONE, Luana Meneguelli; MIELLI, Renata. Desinformação e crise da democracia no Brasil: é possível regular fake news? **Revista Confluências**, Niterói/RJ, v. 22, n.3, dez. 2020 - mar. 2021, pp. 30-52

ROSEMBERG, A. A questão social é um caso de polícia: da tragédia à farsa, uma ponte entre a Primeira República e o século XXI. **Revista Hydra**, v. 1, n. 2, p. 5-16, ago. 2016. Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/article/view/9128/6661. Acesso em: 29 jun. 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang; SIQUEIRA, Andressa de Bittencourt. Liberdade de expressão e seus limites numa democracia: o caso das assim chamadas “fake news” nas redes sociais em período eleitoral no Brasil. **Revista Estudos Institucionais**, v. 6, n. 2, p. 534-578, mai-ago. 2020.

SILVEIRA, Sergio Amadeu. Governo dos Algoritmos. **Revista de Políticas Públicas**, v. 21, n. 1, p. 267-281, 2017.

SUSTEIN, Cass R. **A verdade sobre boatos:** como se espalham e por que acreditamos neles. Rio de Janeiro, Elsevier, 2010.

TORRES, Ana Paula Repolês. O sentido da política em Hannah Arendt. **Trans/Form/Ação**, [S.L.], v. 30, n. 2, p. 235-246, 2007.

UNESCO. **Global Framework for Media and Information Literacy Cities (MIL Cities)**, 2019. Disponível em: https://en.unesco.org/sites/default/files/global_framework_for_mil_cities.pdf. Acesso em: 30 nov. 2021.

VERSTRAETE, Mark; BAMBAUER, Derek E.; BAMBAUER, Jane R. Identifying and Countering Fake News. **Hastings Law Journal**, v. 73, p. 1-39, 01 fev 2021.

VOSOUGHI, Soroush; ROY, Deb; ARAL, Sinan. The spread of true and false news online. **Science**, [S.L.], v. 359, n. 6380, p. 1146-1151, 8 mar. 2018.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. **Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making**. Council of Europe, 2017, 107 p.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do Capitalismo de Vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

ANEXOS

Anexo 1 - Ofício convite dirigido aos seis participantes da audiência pública

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Prezado Alexandre,

Diante de um ecossistema informacional permeado pela desinformação e disseminação de fake news, gostaria de convidá-lo a participar como palestrante da audiência pública ***O papel da educação midiática no combate à desinformação e no fortalecimento da democracia***, em parceria com o Instituto Palavra Aberta, que será realizada no próximo dia 22 de outubro de 2021, sexta-feira, das 9h30 às 13 horas, em ambiente híbrido (presencial para os que puderem participar diretamente do Auditório Teotônio Vilela da Alesp e virtual para os que tiverem preferência por este formato), a ser transmitida pelo canal da Alesp no YouTube.

Em 2020, esta casa legislativa instalou a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) das Fake News, com a finalidade de investigar a ocorrência de fake news nas eleições de 2018 no estado de São Paulo. Com base nos dados e no material coletado, estamos estudando o desenvolvimento de políticas públicas no combate à desinformação.

Em razão da proximidade de um novo pleito eleitoral, é importante que o assunto volte a ser fomentado, com base na divulgação das diversas iniciativas e ações desenvolvidas pela sociedade civil, Organizações Não Governamentais (ONGs) e poder público no combate a desinformação, resgate da cidadania e restauração da democracia.

Dessa forma, a sua experiência e contribuição para a temática será valiosa.

Atenciosamente

Caio França (PSB)
Deputado estadual

Ilmo. Sr.
Alexandre Le Voci Sayad
Co-Chairman Global
Unesco MIL Alliance

GABINETE / ALESP
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP
N°Gabinete 1028 a 1031/1° Andar
CEP 04097-900
Tel.: 11 - 3886-6572/6577

ESCRITÓRIO REGIONAL
Rua João Ramalho - N° 152 - Centro
São Vicente - SP - CEP 11310-050
Tel.: 13 3569 1040

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Prezado Carlos,

Diante de um ecossistema informacional permeado pela desinformação e disseminação de fake news, gostaria de convidá-lo a participar como palestrante da audiência pública ***O papel da educação midiática no combate à desinformação e no fortalecimento da democracia***, em parceria com o Instituto Palavra Aberta, que será realizada no próximo dia **22 de outubro de 2021, sexta-feira, das 9h30 às 13 horas,** em **ambiente híbrido** (presencial para os que puderem participar diretamente do Auditório Teotônio Vilela da Alesp e virtual para os que tiverem preferência por este formato), a ser transmitida pelo canal da Alesp no YouTube.

Em 2020, esta casa legislativa instalou a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) das Fake News, com a finalidade de investigar a ocorrência de fake news nas eleições de 2018 no estado de São Paulo. Com base nos dados e no material coletado, estamos estudando o desenvolvimento de políticas públicas no combate à desinformação.

Em razão da proximidade de um novo pleito eleitoral, é importante que o assunto volte a ser fomentado, com base na divulgação das diversas iniciativas e ações desenvolvidas pela sociedade civil, Organizações Não Governamentais (ONGs) e poder público no combate a desinformação, resgate da cidadania e restauração da democracia.

Dessa forma, a sua experiência e contribuição para a temática será valiosa.

Atenciosamente

Caio França (PSB)
Deputado estadual

Ilmo. Sr.
Carlos Lima
Coordenador do programa Imprensa Jovem
Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

GABINETE / ALESP
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP
N°Gabinete 1028 a 1031/1° Andar
CEP 04097-900
Tel.: 11 - 3886-6572/6577

ESCRITÓRIO REGIONAL
Rua João Ramalho - N° 152 - Centro
São Vicente - SP - CEP 11310-050
Tel.: 13 3569 1040

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Prezado Claudemir,

Diante de um ecossistema informacional permeado pela desinformação e disseminação de fake news, gostaria de convidá-lo a participar como palestrante da audiência pública ***O papel da educação midiática no combate à desinformação e no fortalecimento da democracia***, em parceria com o Instituto Palavra Aberta, que será realizada no próximo dia **22 de outubro de 2021, sexta-feira, das 9h30 às 13 horas,** em **ambiente híbrido** (presencial para os que puderem participar diretamente do Auditório Teotônio Vilela da Alesp e virtual para os que tiverem preferência por este formato), a ser transmitida pelo canal da Alesp no YouTube.

Em 2020, esta casa legislativa instalou a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) das Fake News, com a finalidade de investigar a ocorrência de fake news nas eleições de 2018 no estado de São Paulo. Com base nos dados e no material coletado, estamos estudando o desenvolvimento de políticas públicas no combate à desinformação.

Em razão da proximidade de um novo pleito eleitoral, é importante que o assunto volte a ser fomentado, com base na divulgação das diversas iniciativas e ações desenvolvidas pela sociedade civil, Organizações Não Governamentais (ONGs) e poder público no combate a desinformação, resgate da cidadania e restauração da democracia.

Dessa forma, a sua contribuição para a temática será valiosa.

Atenciosamente

Caio França (PSB)
Deputado estadual

Ilmo. Sr.
Prof. Claudemir Viana
Secretário Executivo
ABPEducom

GABINETE / ALESP
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP
N°Gabinete 1028 a 1031/1° Andar
CEP 04097-900
Tel.: 11 - 3886-6572/6577

ESCRITÓRIO REGIONAL
Rua João Ramalho - N° 152 - Centro
São Vicente - SP - CEP 11310-050
Tel.: 13 3569 1040

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Prezada Natália,

Diante de um ecossistema informacional permeado pela desinformação e disseminação de fake news, gostaria de convidá-la a participar como palestrante da audiência pública ***O papel da educação midiática no combate à desinformação e no fortalecimento da democracia***, em parceria com o Instituto Palavra Aberta, que será realizada no próximo dia 22 de outubro de 2021, sexta-feira, das 9h30 às 13 horas, por videoconferência, a ser transmitida pelo canal da Alesp no YouTube.

Em 2020, esta casa legislativa instalou a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) das Fake News, com a finalidade de investigar a ocorrência de fake news nas eleições de 2018 no estado de São Paulo. Com base nos dados e no material coletado, estamos estudando o desenvolvimento de políticas públicas no combate à desinformação.

Em razão da proximidade de um novo pleito eleitoral, é importante que o assunto volte a ser fomentado, com base na divulgação das diversas iniciativas e ações desenvolvidas pela sociedade civil, Organizações Não Governamentais (ONGs) e poder público no combate a desinformação, resgate da cidadania e restauração da democracia.

Dessa forma, a sua experiência e contribuição para a temática será valiosa.

Atenciosamente

Caio França (PSB)
Deputado estadual

Ilma. Sra.
Natália Leal
Diretora Executiva
Lupa Educação

GABINETE / ALESP
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP
N°Gabinete 1028 a 1031/1° Andar
CEP 04097-900
Tel.: 11 - 3886-6572/6577

ESCRITÓRIO REGIONAL
Rua João Ramalho - N° 152 - Centro
São Vicente - SP - CEP 11310-050
Tel.: 13 3569 1040

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Prezada Patrícia,

Diante de um ecossistema informacional permeado pela desinformação e disseminação de fake news, gostaria de convidá-la a participar como palestrante da audiência pública ***O papel da educação midiática no combate à desinformação e no fortalecimento da democracia***, em parceria com o Instituto Palavra Aberta, que será realizada no próximo dia 22 de outubro de 2021, sexta-feira, das 9h30 às 13 horas, em ambiente híbrido (presencial para os que puderem participar diretamente do Auditório Teotônio Vilela da Alesp e virtual para os que tiverem preferência por este formato), a ser transmitida pelo canal da Alesp no YouTube.

Em 2020, esta casa legislativa instalou a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) das Fake News, com a finalidade de investigar a ocorrência de fake news nas eleições de 2018 no estado de São Paulo. Com base nos dados e no material coletado, estamos estudando o desenvolvimento de políticas públicas no combate à desinformação.

Em razão da proximidade de um novo pleito eleitoral, é importante que o assunto volte a ser fomentado, com base na divulgação das diversas iniciativas e ações desenvolvidas pela sociedade civil, Organizações Não Governamentais (ONGs)e poder público no combate a desinformação, resgate da cidadania e restauração da democracia.

Dessa forma, a sua experiência e contribuição para a temática será valiosa.

Atenciosamente

Caio França (PSB)
Deputado estadual

Ilma. Sra.
Patricia Blanco
Presidente do Instituto Palavra Aberta

GABINETE / ALESP
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP
N°Gabinete 1028 a 1031/1° Andar
CEP 04097-900
Tel.: 11 - 3886-6572/6577

ESCRITÓRIO REGIONAL
Rua João Ramalho - N° 152 - Centro
São Vicente - SP - CEP 11310-050
Tel.: 13 3569 1040

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Prezada Debora,

Diante de um ecossistema informacional permeado pela desinformação e disseminação de fake news, gostaria de convidá-la a participar como palestrante da audiência pública ***O papel da educação midiática no combate à desinformação e no fortalecimento da democracia***, em parceria com o Instituto Palavra Aberta, que será realizada no próximo dia 22 de outubro de 2021, sexta-feira, das 9h30 às 13 horas, em ambiente híbrido (presencial para os que puderem participar diretamente do Auditório Teotônio Vilela da Alesp e virtual para os que tiverem preferência por este formato), a ser transmitida pelo canal da Alesp no YouTube.

Em 2020, esta casa legislativa instalou a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) das Fake News, com a finalidade de investigar a ocorrência de fake news nas eleições de 2018 no estado de São Paulo. Com base nos dados e no material coletado, estamos estudando o desenvolvimento de políticas públicas no combate à desinformação.

Em razão da proximidade de um novo pleito eleitoral, é importante que o assunto volte a ser fomentado, com base na divulgação das diversas iniciativas e ações desenvolvidas pela sociedade civil, Organizações Não Governamentais (ONGs)e poder público no combate a desinformação, resgate da cidadania e restauração da democracia.

Dessa forma, a sua experiência e contribuição para a temática será valiosa.

Atenciosamente

Caio França (PSB)
Deputado estadual

Ilma. Sra.
Debora Albu
Coordenadora do Programa de Democracia e Sociedade
Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS-RJ)

GABINETE / ALESP
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP
N°Gabinete 1028 a 1031/1° Andar
CEP 04097-900
Tel.: 11 - 3886-6572/6577

ESCRITÓRIO REGIONAL
Rua João Ramalho - N° 152 - Centro
São Vicente - SP - CEP 11310-050
Tel.: 13 3569 1040

Anexo 2 - Press-release sobre a audiência pública

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

Caio França realiza audiência pública sobre educação midiática, desinformação e democracia

Na próxima sexta-feira (22), das 9h30 às 13 horas, o deputado estadual Caio França (PSB), promoverá uma audiência pública sobre *O papel da educação midiática no combate à desinformação e fortalecimento da democracia*, que será transmitida em ambiente virtual pelo canal oficial da Rede Alesp no YouTube https://www.youtube.com/AlespOficial. Ele vai mediar o debate que contará com a participação de Alexandre Le Voci Sayad, copresidente do Comitê Diretor Internacional de Alfabetização Midiática e Informacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO MIL ALLIANCE).

A audiência antecede a Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional (Global Media and Information Literacy Week), que acontece anualmente de 24 a 31 de outubro, adotada pela Assembleia Geral da Organização da Nações Unidas (ONU) em 21 de março de 2021, conclamando a união de todos os Estados-Membros no enfrentamento ao desafio global da desinformação, que neste ano será sediada na África do Sul e vai abordar a alfabetização midiática e informacional para o bem público. Quando a semana comemorativa foi iniciada há dez anos, em Fez, no Marrocos, o ecossistema informacional não era permeado pela desinformação como nos dias atuais.

"Discutir a alfabetização midiática e informacional defendida pela Unesco, nunca foi tão urgente. Inserir a camada de educação midiática nos objetivos curriculares de todas as disciplinas é ensinar de uma forma diferente. Desenvolve habilidades e competências midiáticas e informacionais, expandindo os horizontes para que o aluno esteja preparado para os desafios do século XXI. É preciso que haja letramento informacional, análise crítica da mídia, fluência digital, autoexpressão, de maneira que o estudante exercite o seu protagonismo e engajamento cívico", destacou França.

GABINETE / ALESP
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP
N°Gabinete 1028 a 1031/1° Andar
CEP 04097-900
Tel.: 11 - 3886-6572/6577

ESCRITÓRIO REGIONAL
Rua João Ramalho - N° 152 - Centro
São Vicente - SP - CEP 11310-050
Tel.: 13 3569 1040

DEPUTADO ESTADUAL
CAIO FRANÇA

O parlamentar ponderou que embora a internet tenha democratizado o acesso à informação, as pessoas não estavam preparadas para lidar com esse ambiente de superabundância informacional. “Sete em cada dez jovens de 15 anos não sabem diferenciar fatos de opiniões, de acordo com dados recentes do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA). Esse papel cabe, portanto, à escola. Esse apontamento explica, em partes, a desordem informacional, a polarização política, a infodemia, as bolhas informacionais e a era da pós-verdade”, reforçou.

A programação contará ainda com a participação de Patricia Blanco, presidente do Instituto Palavra Aberta, que desenvolve o programa de formação de professores EducaMídia; Natalia Leal, jornalista e CEO da Lupa, plataforma de combate à desinformação; Claudemir Edson Viana, secretário executivo da Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação (ABPEducom) e docente em Educomunicação na USP; Carlos Lima, coordenador do núcleo técnico de currículo na Prefeitura de São Paulo e criador do Programa Imprensa Jovem e Debora Albu, coordenador do Programa de Democracia e Tecnologia do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS-RJ).

A um ano de novas eleições, e com a experiência adquirida como presidente da CPI das Fake News da Alesp, encerrada em dezembro de 2020, após a audiência pública o parlamentar pretende apresentar um projeto de lei visando o desenvolvimento de políticas públicas de conscientização e sensibilização no combate à desinformação pela rede pública de ensino estadual.

Assessoria de Comunicação e Imprensa
Jornalista Renata Bernardino
(13) 3569-1040

Anexo 3 - Divulgação da audiência pública na mídia nacional e regional

- Laboratório de Inovação, Desenvolvimento e Pesquisa em Educomunicação da ECA-USP - 18/10/21: **https://labidecom.eca.usp.br/alesp-transmite-audiencia-publica-sobre-educacao-midiatica/**
- Portal da ABPEducom - 19/10/21: **https://abpeducom.org.br/assembleia-legislativa-de-sao-paulo-promove-audiencia-publica-sobre-educacao-midiatica/**
- A Tribuna On-line - 20/01/21: **https://www.atribuna.com.br/opiniao/caiofranca/audiencia-publica-discutira-educacao-midiatica-desinformacao-e-democracia-na-alesp**
- Jornal Diário do Litoral - 20/10/21: **https://www.diariodolitoral.com.br/educacao/deputado-promove-audiencia-publica-sobre-educacao-midiatica/150395/**
- Portal Imprensa - 21/10/21: **https://portalimprensa.com.br/noticias/ultimas_noticias/84646/audiencia+e+projeto+de+lei+sobre+educacao+midiatica+sao+apresentados+na+alesp**
- Portal da Assembleia Legislativa de São Paulo - 22/10/21: **https://www.al.sp.gov.br/noticia/?22/10/2021/papel-da-educacao-midiatica-e-debatida-em-audiencia-publica**
- A Tribuna On-line - 24/10/21: **https://www.atribuna.com.br/cidades/geral/educacao-midiatica-e-o-caminho-para-democracia-dizem-especialistas**
- Jornal A Tribuna - 24/10/21 – Pág. A4 - Caderno de Cidades:

Educação midiática é o caminho para democracia

Especialistas participaram de audiência pública promovida pela Assembleia Legislativa

ARMINDA AUGUSTO
DA REDAÇÃO

Não basta ampliar os acessos à tecnologia e oferecer internet a todos os ambientes escolares. É preciso ensinar crianças e jovens a fazer a leitura crítica dos conteúdos, identificar notícias falsas e, principalmente, entender que essa leitura crítica fortalece a democracia e a sociedade.

Esses foram alguns dos conceitos debatidos por especialistas que participaram, na sexta-feira, de audiência pública *O papel da educação midiática no combate à desinformação e fortalecimento da democracia*, promovida pelo deputado estadual Caio França (PSB). A reunião foi virtual e está disponível no canal do YouTube da Assembleia Legislativa de São Paulo.

Caio convidou um time de especialistas em Educação e Mídia para debater conceitos que vêm surgindo na esteira das discussões sobre a propagação de fake news. "A ideia de trazer essa discussão para dentro da Assembleia de São Paulo surgiu após a CPI da Fake News, que tinha por objetivo investigar as notícias falsas nas eleições de 2018. As discussões trouxeram à luz a origem e como combatê-las. É preciso formular políticas públicas que possam ajudar. Entendemos que esse processo passa, necessariamente, pela educação", disse, na abertura da audiência.

RESPONSABILIDADE

"O cidadão precisa estar preparado para saber interpretar o que lê, o que escuta e o que distribui"

Alexandre Le Voci Sayad
Diretor Internacional de Alfabetização Midiática e Informacional da Unesco

TODOS VIRARAM PRODUTORES

Para Alexandre Le Voci Sayad, copresidente do Comitê Diretor Internacional de Alfabetização Midiática e Informacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), a educação midiática não se restringe à escola, é multidisciplinar, multisetorial. "Temos que começar com a ótica da educação, mas só sob a educação escolar não basta".

É o que é a educação midiática? Alexandre explica: um conjunto de habilidades e competências para se expressar, ler, analisar e ser um aprendiz crítico e independente no mundo. Ser educado midiaticamente significa estar pronto para a democracia, saber encontrar a informação correta, valorizar a ciência, exercer a cidadania plena do mundo hoje, evitar a propagação de fake news e desinformação.

"De repente, todo mundo virou produtor de conteúdo, diz ter a verdade, distribui esse conteúdo e quer impor sua verdade aos outros. As agências de checagem de informação são cada vez mais importantes".

NÃO SÓ FAKE NEWS

Alexandre estende os riscos da internet para além das fake news. "Informar-se com qualidade é fruto da educação midiática. O risco não é só com fake news, mas com a informação mal apurada, distribuída descontextualizada, sem todos os lados ouvidos. Isso tudo é risco para a democracia".

Segundo ele, para que a informação e a liberdade de imprensa de fato exerçam o papel de bem comum, precisam estar ligadas à educação midiática. "O cidadão precisa estar preparado para saber interpretar o que lê, o que escuta e o que distribui".

Desinformação precisa ser combatida

Natália Leal, jornalista da Agência Lupa, uma plataforma de combate à desinformação por meio de checagem de conteúdos, defende que o debate sobre a desinformação precisa ser ampliado. "Precisamos educar a sociedade como um todo. Percebemos que não bastava apenas contribuir com o jornalismo, mas também ajudando a formar o consumidor de informação, para que ele saiba identificar, tenha esse espírito crítico".

Há mais de 40 projetos de lei transitando no Congresso sobre combate a fake news, e poucos citam a educação midiática como saída, pondera Natália. "Essa discussão é importante, porque há impactos no dia a dia: um deles é a própria participação do cidadão no debate eleitoral e nas eleições. A educação midiática é, também, uma ferramenta de combate à desigualdade social".

FAKE NEWS

40

projetos de lei
estão em análise para combater as notícias falsas

NA PALMA DA MÃO

"O universo da tecnologia nos trouxe uma abundância de informação, precisamos ter novas habilidades na hora de ler e escolher o que recebemos na palma da mão. Estamos o tempo todo ligados a uma tela: celular, computador, tudo é mediado por tela. Dormimos com o celular, acordamos com o celular, o tempo todo recebendo informação em diferentes formatos: notícia, entretenimento, piada, fofoca. Há uma pulverização de autorias, qualquer um de nós pode consumir, produzir e distribuir esse conteúdo a qualquer tempo, da forma como escolhermos, para onde escolhermos", diz Patrícia Blanco, presidente-executiva do Instituto Palavra Aberta, entidade sem fins lucrativas que defende a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa.

Se é positivo ver que a internet deu espaço a todas as manifestações e vozes da sociedade, também é preciso cuidado com quem recebe essa pulverização de conteúdos.

"Muitas vozes podem colocar suas opiniões, mas há a necessidade de quem recebe saber identificar de quem é essa autoria, saber interpretar o que está lendo. Esse universo de fartura de informação que circula na internet chega para muitas pessoas que têm baixo letramento, dificuldade de interpretar esse conteúdo. 42% da população tem algum tipo de dificuldade em interpretar a linguagem".

LEIA+ AT
atribuna.com.br

Anexo 4 - Transcrição da ata da audiência pública

	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO **Audiência pública: *O papel da educação midiática no combate à desinformação e fortalecimento da democracia*** **Realização: Deputado Estadual Caio França (PSB)**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA	
TEMA:	O papel da educação midiática no combate à desinformação e fortalecimento da democracia

1. Dados da Reunião

Data	**Hora inicial**	**Hora final**	**Local**	**Visualizações**
22/10/21	9h40	13h10	Ambiente virtual: transmitida pelo canal oficial da Rede Alesp no YouTube https://www.youtube.com/watch?v=sCrzPxEHBrM	310 visualizações, até o dia 03/03/23.

2. Participantes

1. Caio França (PSB) - Deputado estadual, responsável pela realização e moderação da audiência.
2. Renata Abibe Ferrarezi - Assessora de Comunicação e de Imprensa do gabinete do deputado estadual Caio França e organizadora da audiência.
3. Paulo Fiorilo (PT) - Deputado estadual.
4. Marina Helou (Rede) - Deputada estadual.
5. Alexandre Le Voci Sayad - Copresidente do Comitê Diretor Internacional de Alfabetização Midiática e Informacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO *MIL ALLIANCE*).
6. Patricia Blanco - Presidente do Instituto Palavra Aberta.
7. Natalia Leal - Jornalista e CEO da Lupa.
8. Claudemir Edson Viana - Secretário executivo da Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação (ABPEducom) e docente em Educomunicação na USP.
9. Carlos Lima - Coordenador do núcleo técnico de currículo na Prefeitura de São Paulo e criador do Programa Imprensa Jovem.
10. Debora Albu - Coordenadora do Programa de Democracia e Tecnologia do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS-RJ).
11. Rayla - Plan International Brasil, convidada pela deputada Marina Helou (Rede)
12. Ana Nery – Plan International Brasil, convidada pela deputada Marina Helou (Rede)

3. Pauta

Item	Descrição
1. Audiência pública	Com a temática *O papel da educação midiática no combate à desinformação e fortalecimento da democracia,* a audiência antecede a Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional (*Global Media and Information Literacy Week*), que acontece anualmente de 24 a 31 de outubro, adotada pela Assembleia Geral da Organização da Nações Unidas (ONU), em 21 de março de 2021, conclamando a união de todos os Estados-Membros no enfrentamento ao desafio global da desinformação, que em 2021 aconteceu na África do Sul e abordou a alfabetização midiática e informacional para o bem público.

4. Relato da audiência

Abertura

Deputado Estadual Caio França (PSB).

"Estamos dando início a esta audiência que surge após a realização da CPI das Fake News, instituída e encerrada do meio para o final do ano de 2020, em que fui eleito presidente, que tinha como objeto investigar a ocorrência das *fake news* no curso das eleições de 2018. E ainda que não tenha tido um resultado conclusivo, do ponto de vista material, agregou muito conteúdo técnico e teórico sobre o assunto, trazendo luz ao debate, com a participação de especialistas de diversas áreas: advogados, jornalistas, pesquisadores, professores, promotores e com a presença de representantes de todas as redes sociais e plataformas de comunicação.

Desde então, eu e minha equipe, por meio da minha assessora Renata Ferrarezi, vimos nos debruçando sobre o tema, tentando amadurecer políticas públicas que possam auxiliar neste trabalho e, depois de muita dedicação, chegamos à conclusão de que o melhor caminho é a educação, a educação como potencial transformador da sociedade, por isso, tentamos reunir vocês aqui hoje, para que possamos nos aprofundar e gerar projetos relevantes para a sociedade no estado de São Paulo.

Dessa forma, quero agradecer a participação de cada um dos convidados aqui presentes, que vieram contribuir com essa importante temática da desinformação, uma preocupação global, inclusive reconhecida pela Unesco, que defende veementemente a alfabetização midiática e informacional como uma forma de combate, por meio da promoção de ações diversas em todo o mundo.

Uma delas é *Global Media and Information Literacy Week* (Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional), que ocorre a partir do próximo domingo, dia 24, e se estende até o dia 31 de outubro, proclamada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) em sua 40ª sessão, em 25 de novembro de 2019, e adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 21 de março de 2021, conclamando a união de todos os Estados-Membros no enfrentamento ao desafio global da desinformação, ou *fake news*, como muitos costumam chamar.

Quero conceder a palavra ao deputado estadual Paulo Fiorilo (PT) para uma breve saudação, destacando, desde já, a sua participação e atuação no curso da CPI das *Fake News*, destacando que o seu relatório final foi o mais votado pelos membros da Comissão, sendo escolhido como versão final dos trabalhos."

Deputado Estadual Paulo Fiorilo (PT).

"Obrigado deputado Caio França pelo convite e pela importância da temática abordada. Quero destacar a importância da visão do grupo de participantes desta audiência ao priorizar a educação como instrumento de transformação da sociedade. Relembrar a importância da instalação da CPI das *Fake News* em 2020, que embora não tenha de fato avançado para a materialidade, por razões diversas, foi muito importante, pois agregou informação, conhecimento, conceitos e valores, fazendo com que todos possam trabalhar para evitar que *fake news* interfiram novamente em processos eleitoras e na vida das pessoas. Peço desculpas por não poder acompanhar o desenvolvimento da audiência, por compromisso assumido anteriormente, e solicito ao deputado Caio França que disponibilize o relatório da audiência posteriormente."

Alexandre Le Voci Sayad, Copresidente do Comitê Diretor Internacional de Alfabetização Midiática e Informacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO *MIL ALLIANCE*).

"Quero agradecer o convite e a qualidade da abordagem pela ótica da educação. Eu vou, inclusive, ampliar para outras óticas importantes. Se o nosso debate sobre educação midiática, mirando a desinformação e as *fake news*, parte desse ponto da educação, ela já parte de um lugar concreto.

Essa ação da educação midiática não se restringe à escola apenas, bom destrinchar o novelo, não se restringe ao currículo da educação escolar.

A MIL Alliance congrega acadêmicos, universidades, estudantes, ONGs, pesquisadores, é heterogênea. Fiquei feliz quando a Renata entrou em contato comigo, porque essa mesa também é heterogênea. Cada um com um olhar diferente, que traz riqueza.

A televisão era até pouco tempo o principal veículo de comunicação de massa. Quando nos remetemos aos hábitos antigos, o número de canal era limitado, as pessoas ouviam rádio, liam livros, conversavam pelo telefone fixo e, quando esse modelo muda com a chegada de comunicação em rede, a internet chega para mudar esse cenário, trazendo diversas maneiras para se ter acesso à informação.

Nessa época, a gente já tinha preocupação para lidar com informação e comunicação, a *fake news* não é uma exclusividade da internet, mas ela fica ainda mais comprometida com a internet.

A TV, depois do rádio, virou uma grande ameaça para a educação, por volta de 1980. Isso significa que outros veículos passaram por este momento meio distópico que estamos vivendo com a internet, enquanto tecnologia.

Define que, para a Unesco, educação midiática é um conjunto de habilidades e competências para se expressar, ler, analisar e ser um aprendiz crítico e independente no mundo para participar da vida profissional e governança dos processos democráticos.

Ser educado midiaticamente é estar pronto para a democracia, saber encontrar a informação correta, valorizar a ciência, transitar digitalmente no mundo.

Hoje, nesse ambiente informacional que era de domínio dos meios de comunicação de massa, de repente, todo mundo virou produtor de conteúdo, cada um empacota a mensagem do jeito que quiser, tem a sua própria verdade, cada um querendo sobrepor a própria opinião, virou uma bagunça ética, moral e informacional.

De fato, as *fake news* e a desinformação são um risco à democracia, como apontou a CPI. A educação midiática trabalha para evitar propagação de fake news e desinformação (*misinformation*), por informação de qualidade, para valorizar a ciência, para educar-se a vida toda, prepara para o trabalho, para o exercício da cidadania plena (participação política e social), garantia da liberdade de expressão e da democracia, junto com o jornalismo.

Tudo isso está em pauta aqui hoje. A Unesco em 2013, na Nigéria, resolve formar uma aliança porque percebe que seria preciso criar uma aliança global para promover a educação midiática, desenvolvendo a Global MIL Week.

A gente pode desenvolver aqui em São Paulo uma Global MIL Week estadual, por exemplo, as organizações não governamentais já fazem isso, inclusive. Este ano (2021) a programação acontece na África do Sul e a temática é sobre *Educação midiática para o bem comum*. A Global MIL Week tem a ver com diálogo governamental. Tem tudo a ver com o que a gente está fazendo aqui hoje. É um assunto de política pública.

O bem comum dialoga com a liberdade de imprensa. Como o bem comum fica neste ecossistema tão confuso? Para a informação e liberdade de imprensa de fato exercerem o papel digno do bem comum, precisam estar aliadas à educação midiática. A educação midiática e a liberdade de expressão e de imprensa têm uma relação simbiótica.

Quais áreas podemos considerar envolvidas em AMI (MIL)? Comunicação educativa, expressão e direitos das crianças e adolescentes, educomunicação, mídia-educação, cibercultura/internet, ciências da informação, biblioteconomia, políticas públicas para educação, juventude, infância, comunicação e tecnologia, liberdade de expressão, games e moedas virtuais, cinema, audiovisual, imprensa, chegada da inteligência artificial no meio informacional.

A educação midiática tem que estar em todos os lugares, não é uma tarefa apenas da escola, já que precisa abranger aparelhos sociais que não devem estar restritos apenas às escolas: as bibliotecas, os museus, os arquivos públicos, os centros de memória, as praças podem ser espaços de

educação midiática. Então, recentemente, lançamos em Paris uma plataforma chamada *MIL Cities*, as cidades que educam para a mídia, envolvendo atores importantes como a própria mídia, que deve exercer a função de educadora midiática, não só por meio de agências de *fact-checking,* mas com programas de educação midiática, o jornal que educa.

Uma cidade vista do avião é uma rede, uma comunidade de ações, o que conecta essa rede são as mídias e todos estes atores têm um papel. É preciso uma cidade inteira para educar uma criança.

Educar em rede é tarefa da sociedade. A escola é uma invenção recente, escola não é mais o templo único do saber, cada ator social tem o seu papel, cidade-escola, bairro-educador. Educar não fica somente no ciclo escolar, conceito de lifelong learning (LLL), em termos de idade, tempo e espaço. Transformar a educação midiática em um conceito cultural, para além de jovens e crianças. O LLL cabe para todos nós. Todos precisamos ser educados midiaticamente."

Volta para o moderador, deputado Caio França.

"Obrigado Alexandre, sua participação, por representar a Unesco, sua participação foi muito importante, aprendemos muito com você e quero dizer que estamos alinhados em relação ao desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à Global Week. Vou pedir que a minha assessora Renata volte a fazer contato para que possamos redigir isso em conjunto.

Passando a palavra para a jornalista Natália Leal, da Lupa, que é CEO da Lupa, plataforma de combate à desinformação referência no Brasil. Em maio deste ano, foi escolhida pelo Centro Internacional para Jornalistas (ICFJ, na sigla em inglês) para receber o Prêmio Knight Internacional de Jornalismo de 2021. É reconhecida por seu trabalho à frente da equipe de jornalismo da Lupa, no combate à desinformação a partir do fact-checking e da educação midiática. Natália, seja bem-vinda! Parabéns pelo trabalho à frente da Lupa. A palavra é sua".

Natália Leal, Lupa.

"Obrigada, Caio e Renata por este convite. Este debate está em sintonia com tudo o que a Lupa vem defendendo nos últimos anos, que é uma saída pela educação. É uma responsabilidade enorme falar depois do Alexandre, da Unesco. Talvez o debate sobre conceituação de desinformação não esteja superado, mas precisa ser. A única certeza que se tem é que a saída é por uma via educacional. É o caminho mais correto.

A Lupa é uma plataforma de combate à desinformação, começou como uma agência de notícias, desenvolvendo o *fact-checking*, trabalhando profundamente com o jornalismo e trazendo para o Brasil, junto com outras plataformas, esse gênero jornalístico que é o *fact-checking*, técnica de checagem que está imbuída em todo o processo de reportagem, para um formato de publicação, isso em 2015. Em 2016, a gente já começa a viver o fenômeno da desinformação, da pós-verdade, após a eleição do presidente norte-americano Donald Trump, que trazia muito forte essa questão da desinformação e das *fake news* em forma de ataque ao trabalho jornalístico. E em 2017, notamos que a checagem no aprofundamento que a Lupa

desenvolvia não era do conhecimento nem dos próprios jornalistas e estudantes de jornalismo, trabalhando em sua capacitação. Mas não era suficiente.

Hoje, a gente atua em diferentes frentes, com foco também no ensino básico, em colaboração com atores da sociedade civil, ongs, fundações, governos, sociedade civil, educando a sociedade.

O Alexandre citou um ponto importante, que eu gostaria de ressaltar, referente à complexidade deste tema e a necessidade que ele nos impõe de olhar para a desinformação sob diferentes pontos de vista. Como jornalista, eu vejo que o jornalismo é uma ferramenta de combate à desinformação, mas está muito longe de ser a única.

Quando eu digo que o debate precisa ser aprofundado, heterogêneo para usar a palavra que o Alexandre mencionou, não é minha intenção impor que os jornalistas e checadores capturem esse debate de alguma forma, embora muitas vezes, as pessoas interpretem dessa maneira. O que me preocupa é que os encaminhamentos desconsiderem a experiência que nós jornalistas e checadores temos para contribuir nessa discussão.

Na última quarta-feira, eu escrevi um editorial para o site da Lupa sobre a falta de diálogo que a gente percebeu, por exemplo, no relatório da CPI da Pandemia, que traz uma conceituação absurda de notícia falsa, o que eu considerei uma aberração conceitual: não ouviu jornalistas, pesquisadores, nem checadores que trabalham com isso numa base diária e isso nos preocupa muito.

Eu gostaria de destacar que hoje nós temos 40 projetos de lei em análise no Congresso Nacional e uma ínfima parte deles cita a educação midiática como uma saída. Então, é muito preocupante, por isso valorizo muito que a gente esteja fazendo essa discussão nesse momento, com atores tão importantes, com pleno conhecimento do tema.

Quando a gente encara a educação midiática como uma educação para a cidadania, a gente tem muitos impactos que podem ser percebidos no dia a dia: um deles é a própria participação política e social. Diante do aumento cada vez maior nos números de abstenção nas últimas eleições, isso se faz urgente. As pessoas não querem fazer parte desse processo porque elas não entendem como funciona e, portanto, não se sentem representadas dentro do sistema. Um outro exemplo que gosto de trazer é a questão econômica, as notícias não conseguem traduzir o que o cidadão precisa entender e fazer com o seu dinheiro, sua aplicação ou o seu rendimento. E por último, eu tenho muitos amigos que acompanham de perto as discussões no Facebook e eles compartilham sempre as impressões que eles têm sobre temas que surgem dentro desses grupos. Um aspecto que eu discuti recentemente com um amigo é sobre a incapacidade de mulheres acompanharem o andamento de processos judiciais de pessoas com as quais elas têm relação (esposas, irmãs, filhas), que cumprem medidas punitivas dentro do sistema prisional e ainda que as informações e os processos estejam disponibilizados no Tribunal de Justiça. Elas não conseguem fazer esse acompanhamento. Isso também diz respeito ao exercício pleno da cidadania e isso precisa ser combatido através da educação midiática.

Pra mim, além de tudo o que foi dito, a educação midiática é um instrumento de diminuição da desigualdade social. E esse é o real problema que a gente tem no Brasil hoje, que precisa ser combatido com políticas

públicas efetivas. E eu fico muito feliz que a gente possa debater esse assunto, neste nível, saindo daqui com a ideia de ter um projeto de lei que abarque todas essas coisas, com soluções que impactem a vida das pessoas e melhorem a percepção delas no exercício da sua cidadania de fato, com reflexo na democracia.

A Lupa defende o fortalecimento do jornalismo de qualidade, dentro da sua abordagem de educação. Defendemos a abordagem dentro do currículo escolar, mas não somente isso, a educação midiática é muito maior. Por isso, precisamos de cursos e capacitações que contem com o apoio público e privado, pois o que a gente faz tem um custo alto, é preciso que a gente tenha pessoas qualificadas, com a possibilidade de escalar este tipo de atitude, de ação.

As campanhas educativas em diferentes meios também são importantes, como a realizada nas últimas eleições pelo Tribunal Superior Eleitoral. Mas isso precisa ser constante, inclusive por parte de veículos de comunicação. Paira sobre a sociedade a ideia de que o jornalismo é sujo, é feio, se vende porque as pessoas não entendem o que a gente faz, então, a transparência e a educação das pessoas para a compreensão do jornalismo e os seus modelos e formatos também é importante. E por último, eu gostaria de citar a responsabilidade das plataformas de redes sociais, que precisam estar atentas e chamadas para esse debate, e precisam ter um trabalho efetivo junto aos seus usuários. As pessoas estão confundindo as *timelines* como um espaço público, como as novas praças públicas, e isso não é realidade. Essas *timelines* estão guiadas por algoritmos que não são transparentes. E são os mesmos algoritmos criados para que a gente compre sapatos. E nós estamos consumindo informação da mesma forma que a gente estaria comprando sapatos. Isso é extremamente perigoso e tem um impacto grande na vida das pessoas.

Se nós pudermos atuar em todas essas frentes, por meio de políticas públicas desenvolvidas pela Assembleia Legislativa de São Paulo, seria de grande utilidade para a sociedade; e discussão em cursos superiores, também, de Pedagogia, para a formação de profissionais, embaixadores dessa consciência do exercício da cidadania em todas as frentes, para além das mídias digitais".

Volta para o moderador, deputado Caio França.

"Obrigado Natalia pelo trabalho desenvolvido na Lupa, plataforma de combate à desinformação. Gostaria de relembrar que à época da instalação da CPI das *Fake News*, a comissão recebeu representantes de todas as redes sociais que de alguma forma reconheceram a necessidade em ajudar nesse combate à desinformação, ocasião em que destacaram projetos em desenvolvimento para tal.

Quero convidar agora, para fazer uso da palavra, a Patricia Blanco, que é presidente executiva do Instituto Palavra Aberta, entidade que coordena o programa EducaMídia, que visa capacitar e engajar educadores e instituições de ensino no processo de educação midiática de jovens, a quem eu faço um agradecimento especial por todo o apoio na formatação desta audiência pública, ao lado da minha assessora Renata Ferrarezi. Muito obrigado, Patricia, a palavra é sua!"

Patricia Blanco, presidente executiva do Instituto Palavra Aberta.

"Eu que agradeço o convite. Quando a Renata trouxe essa ideia de fazer a audiência no âmbito da Assembleia Legislativa, nós abraçamos com muito entusiasmo, porque é uma grande chance de discutir esse tema, tão pertinente, tão importante, tão necessário para os nossos jovens, para nós e a sociedade como um todo.

A gente tem defendido muito aqui no Palavra Aberta, como a Natalia colocou e o Alexandre reforçou, muito sobre a necessidade de educar para a democracia, cidadania, e a educação midiática é um instrumento para que isso aconteça.

O Instituto Palavra Aberta é uma entidade sem fins lucrativos que advoga a causa plena da liberdade de ideias, de pensamentos, de opiniões. A partir de pesquisas, estudos, seminários e campanhas, busca desenvolver a liberdade de expressão, de imprensa e a livre circulação da informação como pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade forte e democrática.

A era digital nos trouxe uma superabundância de informações e uma poluição informacional que faz com que tenhamos que ter novas habilidades na hora de receber uma nova informação. Hoje, a gente consome e está o tempo todo ligado a uma tela, tudo é mediado por tela, a qualquer tempo e momento, com celular na cabeceira, a gente acorda com o celular na mão, então é uma abundância de formatos e gêneros misturado com notícia, sátira, entretenimento, discurso de ódio, desinformação na palma da mão. Essa superabundância se forma a partir da pulverização de autoria, qualquer um de nós pode produzir, consumir e disseminar conteúdo a qualquer momento. Foi importante, pois possibilitou que muitas vozes pudessem colocar a sua opinião, trazer a sua realidade, porém trouxe uma necessidade de entendimento de autoria, de autoridade, de quem produziu, um processo novo de entendimento, de um novo mundo, da nova era da liberdade de expressão.

Junto com as novas ferramentas de produção, veio a disrupção do modelo de negócios do jornalismo, que faz com que a gente saia de um momento em que poucos produziam para muitos. Para participar e comentar uma notícia, a gente precisava enviar uma carta para a coluna do leitor e quem sabe um dia a carta chegaria para o editor e pudesse ser respondida.

Então, esse modelo se desmonta, fazendo com que esses veículos hoje possam aprender a se comunicar com essa audiência nova que comenta, que compartilha, que critica e que troca informação o tempo todo.

O baixo custo faz com que novos veículos de comunicação também surjam neste ambiente digital, muitos de qualidade, inclusive, como o Nativos Digitais. Esse universo de proliferação de informação chega às pessoas com baixo letramento informacional, dificuldade de interpretação do conteúdo, que é inclusive uma característica da população: tem um dado que aponta que 42% da população adulta brasileira tem algum tipo de deficiência na interpretação de frases e parágrafos simples, o que acaba afetando o entendimento das informações. Atrelado ao viés de confirmação, aos algoritmos e plataformas como "porteiros" da informação, nós chegamos nesse contexto de desinformação, o que a OMS (Organização Mundial da Saúde) chamou de infodemia no começo da pandemia em 2020.

O cenário é extremamente desafiador. A pandemia também expôs as desigualdades da educação como um todo. Recentemente, a OCDE mostrou que 67% dos estudantes de 15 anos do Brasil, quase 7 em cada 10, não conseguem diferenciar fatos de opiniões quando fazem leitura de textos.

Isso desconstrói uma ideia, uma crença de que a população jovem, nascida como nativo digital já estaria pronta. Na prática, o estudo mostra o contrário. A educação midiática auxilia a usar corretamente todo esse conjunto de informação que a internet nos oferece e nos riscos que o ambiente digital apresenta.

Então, o questionamento que fica é como podemos aprender e construir conhecimento no século XXI?

De acordo com Andreas Schleicher, diretor de Educação da OCDE, alfabetização no século XXI significa parar e olhar para os lados antes de seguir adiante, online. Significa checar os fatos antes de basear suas opiniões nele. Significa fazer perguntas sobre as fontes de informação: quem escreveu isto? Quem fez este vídeo? É de uma fonte confiável? Ele faz sentido? Quais são os meus vieses? Tudo isso cabe ao currículo escolar e ao treinamento de professores. E tudo isto tem implicações que vão muito além de detectar *fake news* e desinformação: assegurar o ato de tomada de decisões bem-informadas e assegurar a base de democracias funcionais.

Eu incluo o ambiente offline também. Temos que ter pensamento crítico em tudo, na hora de ler um rótulo de embalagem.

Para o Instituto Palavra Aberta, a educação midiática é o conjunto de habilidades para acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica do ambiente informacional e midiático, em todos os seus formatos – dos impressos aos digitais –, como requisito fundamental para a formação do cidadão e o fortalecimento da democracia.

Então, em 2019, lançamos o programa de formação midiática chamado EducaMídia e foi desenvolvida uma mandala com as principais habilidades e competências gerais, com eixos de leitura, escrita e participação.

A leitura reflexiva da informação implica em interrogar a informação ao invés de simplesmente consumi-la; verificar a informação antes de compartilhá-la; rejeitar posição e popularidade como indicadores de confiabilidade; entender que quem envia a informação não é, na maioria das vezes, sua fonte; reconhecer os preconceitos implícitos que todos carregamos (Richard Hornik, Center for News Literacyat Stony Brook University).

Como o diretor da OCDE colocou, isso tudo cabe dentro do currículo escolar, especialmente após a aprovação da nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular), organizada em torno de competências gerais que atendam os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores essenciais para a vida no século XXI. Das 10 competências básicas, cinco estão imbuídas dentro dos conceitos de educação midiática. Além das cinco competências básicas, abriu na disciplina de língua portuguesa o campo jornalístico-midiático, nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Já existia muito espaço para trabalhar a análise crítica da informação, não é uma coisa nova, porém a nova BNCC se aprofunda no tema. A Educação Midiática pode ser incorporada na BNCC por meio da análise crítica e produção de textos de mídia (campo jornalístico-midiático); expressão artística (campo artístico-literário); pesquisa e documentação científica e histórica (campo das práticas de estudo e

pesquisa); cultura digital (fluência e análise reflexiva e ética); participação cívica (campo da atuação na vida pública).

Para finalizar, a gente entende que educação midiática deve ser aplicada para toda a sociedade, para além das fronteiras da escola. Recentemente, nós lançamos o programa EducaMídia 60+, que tem em suas características uma vulnerabilidade grande em relação ao consumo de informação, possibilitando uma melhora no entendimento da informação para todos.

Entendo que a gente tem um longo debate pela frente e que precisamos de políticas efetivas que coloquem em ação as práticas de educação midiática. O seu papel é fundamental, deputado, para que a gente consiga avançar no fortalecimento de políticas públicas e preservação da democracia."

Volta ao moderador, deputado Caio França.

"Patricia, obrigado por sua participação e por toda a sua contribuição. Dando sequência, passo a palavra agora para o professor doutor Claudemir Edson Viana, docente da Escola de Comunicações e Artes da USP, atuando na Licenciatura em Educomunicação e na Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, especialista em Educomunicação, com 20 anos de experiência na área, e coordenador do Núcleo de Comunicação e Educação desde 2015.

Professor Claudemir, é uma honra recebê-lo em nossa audiência, para poder compartilhar tamanha experiência. Queria aproveitar para pedir que o senhor pudesse iniciar nos explicando essa conexão entre educomunicação e educação midiática".

Prof. Dr. Claudemir Edson Viana, docente da Escola de Comunicações e Artes da USP e secretário executivo da ABPEducom.

"É uma honra estar aqui. Quero muito agradecer o convite, é uma responsabilidade enorme estar aqui como pesquisador, compartilhando 30 anos de experiência em comunicação e educação, com o papel social que a pesquisa tem de criar condições para que o desenvolvimento aconteça dentro dos princípios e parâmetros que tanto preservamos, como a própria democracia.

Para isso, a ciência tem um papel enorme, assim como tantas outras ações, aqui tão bem representadas por tantas associações.

Eu só gostaria de somar à perspectiva da educomunicação que para o desenvolvimento de políticas públicas não só existe referencial teórico, metodológico, experiências, redes, líderes, mas também conhecimento consolidado para subsidiar projetos na área de educação midiática.

O reconhecimento do campo metodológico da educomunicação pela USP, com a licenciatura em 2011, um curso de quatro anos, noturno, com 20 alunos, representou uma evolução de toda essa história da educação midiática.

Já existem políticas e experiências suficientes para subsidiar propostas de uma política pública bem clara a ser desenvolvida no estado de São Paulo. Quero parabenizar o deputado Caio em reconhecer todo esse movimento. Isso é muito importante.

Quero lembrar que nós estamos hoje aqui por conta de muita gente que vem batalhando pela educomunicação, mas quero destacar um em especial, que é o professor Ismar de Oliveira Soares.

É uma história longa. O termo educomunicação não é necessariamente educação midiática. Como funciona a educomunicação? Como um paradigma, uma referência teórico-metodológica, um conjunto de noções chave de como fazer, por exemplo, a educação midiática. Educomunicação é mais do que a mídia. E a mídia não é só mídia, faz parte de uma cultura humana, então este movimento no mundo de se preocupar com a comunicação e a educação foi se dando em cada época, em cada lugar do mundo com características próprias. A educação midiática é um termo que concentra as atenções para a presença da mídia das tecnologias de informação e comunicação, sabendo que elas vão para além dessas questões, porque existe uma cultura que decorre dessa presença das tecnologias, ou da ausência de acesso a certas tecnologias, ou mesmo de quando elas estão presentes e de como nós as usamos.

Então, dentro dessa perspectiva de educação midiática, na América Latina, devido a questões históricas, sociais, culturais, a comunicação foi entendida para aquém ou além da presença dessa mídia, por questões próprias da desigualdade social imensa do nosso país.

A Unesco, nos anos 1980 e 1990, já promovia eventos internacionais – no Brasil foram três – discutindo televisão e educação. Então, notem a importância dessa história. Não dá para dizer que isso é uma coisa nova, que começou agora, em decorrência das *fake news*. Isso já faz parte da nossa vida e da evolução da humanidade há décadas. Por esta razão, quando falamos de alfabetização midiática e informacional, tem uma série de sentidos, de métodos e objetivos por trás disso.

Também não podemos deixar de mencionar Paulo Freire, já que a educomunicação representa uma perspectiva a partir mais da cultura humana, e não nela, esquecendo certamente da importância do acesso às tecnologias.

E o quanto isso representa da qualidade do meu acesso e uso dessas tecnologias, porque representa a qualidade da cidadania, condição de participação dessa sociedade e realização dos seus direitos.

A educomunicação é o meio para tratar desinformação e *fake news*, como já foi colocado aqui, mas ela não pode estar restrita ao ambiente escolar. Comunicar é estar em relação com o outro. Então, tem uma série de dimensões que envolvem a educação midiática. A comunicação é algo próprio da essência humana, por isso, configura um direito humano respaldado pela Constituição, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e que pauta inúmeros projetos há bastante tempo, desde a redemocratização.

Herdamos uma sociedade em que a Educação que não dava a mínima para a comunicação e a comunicação entendia que educação não rendia audiência para ser pauta, um dava as costas para o outro e acusava pelas mazelas da sociedade. Mazelas decorrentes de uma questão muito mais profunda e estruturante que são as desigualdades econômicas e sociais.

E essa relação mundial reconhecendo a especificidade que a educomunicação traz de abordagem desses problemas, que tem a questão da mídia, da educação, de educar para saber lidar do ponto de vista cognitivo e cultural.

Então, a educação midiática é um conjunto de várias outras abordagens que foram evoluindo. O próprio movimento da educomunicação também vem de dentro da crise da estrutura escolar. E a educomunicação tem algo a oferecer que não é só a educação formal, mas a educação através da comunicação que se dá em todas as instâncias e áreas da sociedade.

Defendo a educomunicação como uma necessidade da cultura humana de se comunicar e não apenas de combate à desinformação ou às *fake news*, que não deixa de ser importante, mas devem ser considerados sintomas. E a forma de tratar não é pela censura mas pela educação.

Assim, a educomunicação deixa de ser um termo e, a partir de uma pesquisa, passa a ser um conceito e passa a ser aplicado. Além de ser um campo profissional e científico."

Volta ao moderador, deputado Caio França.

"Antes de passar ao próximo convidado, eu gostaria de registrar a presença da deputada estadual Marina Helou (Rede) e passar a palavra para que ela possa fazer uma saudação."

Marina Helou, deputada estadual (Rede).

"Eu agradeço a oportunidade e considero super relevante saber que, a partir de um processo profundo de investigar e entender a problemática que a gente tem hoje na comunicação, na difusão de informações falsas, é possível criar propostas concretas para que a gente possa avançar na sociedade. A política é isso, reunir pessoas que estão pensando e desenvolvendo ações em conjunto. Quero destacar apenas as participações da Ana Nery e da Rayla, da Plan Brasil, que eu convidei para estar aqui hoje conosco, que tem desenvolvido um trabalho fantástico com meninas da periferia, num curso de gerência para meninas; e o tema que as meninas escolheram foi o combate às *fake News.*"

Volta ao moderador, deputado Caio França.

"Quero agradecer a Marina e repassar a palavra para o Carlos Lima, que é radialista e especialista em educomunicação. Atualmente, coordena o Núcleo Técnico de Currículo em Educomunicação na Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. É criador do Programa Imprensa Jovem e *fellow* do Instituto de Tecnologia de Massachusetts, ganhador do Prêmio Aprendizagem Criativa do MIT e prêmio Aliança Global de Educação Midiática da Unesco".

Carlos Lima, radialista e especialista em Educomunicação, coordenador do Núcleo Técnico de Currículo em Educomunicação na Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e criador do Programa Imprensa Jovem.

"Agradeço o convite e quero dizer que este já é um fato histórico para a educação midiática, para a Educomunicação, que precisa estar na agenda da escola que surge após a pandemia. A gente não precisa só oferecer espaço aos estudantes, precisamos ouvi-los. E tudo que eu vou falar aqui é para dizer

o que nós fazemos na Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria de Educação, para promover essas vozes.

Tudo o que se cria em termos de políticas públicas tem uma história. Eu comecei levando o rádio para a sala de aula, nas aulas de língua portuguesa e literatura, sem nem saber o que era educomunicação, em 1998, ainda na rede estadual de ensino. Foi então que nós começamos a desenvolver um programa de formação de mídia com os alunos e para a leitura crítica da mídia.

A educomunicação é a educação para a comunicação e a educação com a comunicação. Os projetos de educomunicação da Prefeitura de São Paulo chegam a 417 unidades da rede municipal, em todas as modalidades de ensino, a todas as pessoas da rede, de creche até a Educação de Jovens e Adultos (EJA); para pessoas com deficiência e indígenas. É um projeto democrático e inclusivo, envolvendo crianças, adolescentes e adultos que podem se comunicar através do rádio, da fotografia, do cinema, jornal, mural, recursos audiovisuais, histórias em quadrinho, entre outros.

Tornou-se lei municipal em 2004, porém, já acumula uma trajetória de 20 anos de trabalho, passando por várias etapas, até tornar-se um setor dentro da secretaria de Educação, o setor de Educomunicação, o primeiro do Brasil, que inspira o país todo, premiado pela Unesco em 2020, durante a Semana Global de Educação Midiática.

A política nasceu dentro da escola, com o programa Imprensa Jovem, e dispõe de marcos legais. O trabalho está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A educomunicação não trabalha sozinha, ela apoia vários setores, apoiando a aprendizagem. Dessa forma, a formação dos professores é essencial pra garantir que a cultura de desenvolvimento de projetos por meio da educação midiática aconteça de fato. A Secretaria de Educação do município de São Paulo dispõe de 15 cursos, que ofertam 4 mil vagas por ano, em oficinas de rádio, audiovisual, cinema, jornal, digital, gestão, fotografia, arte, criação de roteiro, socioambiental, história em quadrinhos, leitura crítica, educação integral, imprensa jovem, entre outros.

Também desenvolvemos formação com professores e estudantes por meio do Imprensa Jovem Online, visando o desenvolvimento de produções com intervenções sociais. Neste último, desenvolvemos parceria com a Unesco, envolvendo os ODS e a conscientização da comunidade em relação às *fake news*.

O Programa Imprensa Jovem desenvolve entrevistas, faz cobertura jornalística, cria canais, reportagens, ação de intervenção social, produz mídia e usa as redes sociais como espaço de expressão. Forma os jovens para serem questionadores. Eles participaram de uma pesquisa ampla feita pela rede que originou a matriz do saber, uma versão da BNCC paulistana, com a finalidade de entender o que o jovem pensa sobre a educação, o que ele precisa e almeja, possibilitando que ele seja ouvido e participe do desenvolvimento de políticas públicas.

A simplicidade é a boa inovação que a escola precisa. Vou mencionar a iniciativa do “Sitocol”, desenvolvida pela EMEF José Bonifácio, que ganhou uma embalagem de remédio, só que na bula dá dicas de combate ao bullying nas escolas, entre outras ações.

Dessa forma, quero novamente agradecer a participação e devolver a palavra ao deputado Caio França”.

Volta ao moderador, deputado Caio França.

"Agradeço a participação do Carlos e parabenizo-o pelo trabalho. Repasso a palavra para a Debora Albu, coordenadora do Programa de Democracia e Sociedade do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS-RJ)".

Debora Albu, coordenadora do Programa de Democracia e Sociedade do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS-RJ).

"Agradeço a oportunidade de estar aqui com este time de especialistas e fico agora com a função de falar um pouco do lugar da tecnologia neste contexto da educação midiática e sobre igualdade de gênero, que é a minha especialidade e formação.

Gostaria de citar a importância da participação da *Plan International* por meio da realização de pesquisa recente sobre como as *fake news* afetam as meninas de maneira específica.

Vou contextualizar a desinformação a partir da ótica da tecnologia e como a tecnologia pode também ser uma importante ferramenta para o combate à desinformação, partindo do princípio da educação midiática.

Desinformação, como já foi dito aqui, não é um fenômeno novo, porém, com a introdução das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) adquire uma complexidade no ecossistema informacional, em razão da possibilidade de acesso, essencialmente pelos dispositivos móveis, aos meios de produção e difusão de informações, redução da centralidade de informações antes centralizada nas mãos da mídia tradicional como única fonte, e crescimento exponencial do fluxo de informação em circulação.

Hoje, 60% da população brasileira, de acordo com pesquisas, consome de forma prioritária informações pelas redes sociais. Existe um gráfico do que acontece na internet em 60 segundos que é atualizado todos os anos. O de 2019 demonstrou que o volume de informações trocadas e veiculadas é gigantesco. Para se ter uma ideia, em 1 minuto, cerca de 4 milhões de buscas são feitas no Google; 42 milhões de mensagens são trocadas no WhatsApp e no Messenger, além de outros números surpreendentes.

Portanto, esse volume de informações aumenta a complexidade desse ecossistema informacional que não inclui apenas texto, mas passa pelas imagens, vídeos e agora caminhamos para a realidade do Metaverso, que implica trocarmos não somente informações, mas a compreensão de realidades totalmente diferentes.

Também trago resultados de uma pesquisa recente, lançada pelo ITS em parceria com o *Global Disinformation Index*, que abordou os riscos para a desinformação na mídia brasileira on-line. O relatório apontou que além da disseminação de desinformação pelo cidadão comum, às vezes, a própria mídia tem uma forma de funcionamento que pode levar à desinformação. Isso se deve às fracas políticas editoriais destes sites. Dessa forma, é importante colocar o jornalismo e a mídia como atores fundamentais no combate à desinformação e na construção de uma educação midiática mais fortalecida.

Os principais resultados apontaram que metade dos 35 sites que fizeram parte da amostragem possui risco alto ou máximo de desinformar os usuários on-line. Constatou-se, ainda, que apenas um número limitado de sites

de notícias brasileiros apresenta níveis baixos ou mínimos de risco de desinformação e que a maioria dos sites de notícias avaliados no Brasil apresentam problemas nos indicadores do pilar de operações.

Antes de falar sobre educação midiática e informacional, é necessário falar sobre inclusão digital a partir de quatro dimensões: infraestrutura (eletricidade, telefonia e estrutura física), acesso (dispositivo e qualidade de acesso), habilidades e usos (habilidades digitais, usos e informação) e ambiente de suporte (preço, confiança, segurança, regulação e políticas públicas).

A inclusão digital é um passo anterior à educação midiática, entendendo as diferentes dimensões. Apesar de 85% da população brasileira estar conectada à internet, ainda temos 15% que não usufruem da rede e, quando se analisam as diferenças regionais, socioeconômicas, geracionais, de raça e gênero, isso também vai aparecer, então, a inclusão digital precisa ser vista de maneira holística, para se chegar na dimensão das habilidades digitais de manipulação das ferramentas quanto da Alfabetização Midiática e Informacional (AMI).

Faço parênteses sobre a lacuna digital de gênero no mundo. No Brasil, é significativamente reduzida em comparação aos dados globais. Quando se analisa o tempo e as oportunidades das meninas na rede, uma a cada cinco mulheres usa a internet na África; 12,5% a menos é o valor percentual de meninas e mulheres usam a internet e U$ 1 trilhão é o valor estimado que países perderam ao não incluírem digitalmente meninas e mulheres.

Então, qualquer política pública ou projeto de lei que tenha um olhar para enfatizar e fortalecer a educação midiática precisa ser uma política que englobe o olhar interseccional sobre as disparidades de gênero, de raça, de território, de classe e assim sucessivamente.

Também quero reforçar a importância da AMI como fundacional para o empoderamento cidadão; destacar que o acesso à informação como um direito humano está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A própria inclusão digital e o acesso à informação estão previstos nos ODS e no objetivo estratégico 2 da União Internacional das Telecomunicações (UIT).

A AMI demanda uma abordagem multissetorial, por meio da implantação de programas e ações que sejam efetivas, que envolvam educadores, setor público, setor privado, mídia, sociedade civil.

Por fim, gostaria de citar duas iniciativas bem-sucedidas desenvolvidas pelo ITS: o Pegabot e o Redes Cordiais. O Pegabot faz uma análise de perfis no Twitter, para indicar a probabilidade de serem contas automatizadas ou não. Foi construído dentro dos princípios de educação midiática, já que é uma ferramenta ´gameficada`, muito simples de utilizar e descobrir se você está falando com um robô ou não. Busca falar do fenômeno da desinformação pelo viés da tecnologia.

Redes Cordiais é uma iniciativa desenvolvida em parceria com jornalistas, visando capacitar influenciadores em diversos campos temáticos, para que sejam construtores de redes mais cordiais."

Encerramento, pelo moderador Caio França (PSB).

"Agradeço a participação da Debora Albu, do ITS-RJ, e de todos os integrantes desta audiência pública que compartilharam o seu conhecimento

enriquecedor conosco hoje, por meio do canal da rede Alesp no Youtube: Patricia Blanco, do Instituto Palavra Aberta, Alexandre da Unesco, Natália da Agência Lupa, professor Claudemir da USP, professor Carlos Lima do programa Imprensa Jovem da Prefeitura de São Paulo. Muito obrigado! Também agradeço à minha assessora Renata Ferrarezi, que foi fundamental para me incentivar na abordagem desta temática no mandato parlamentar e na organização desta audiência pública. Ela continuará servindo de ponte entre nós e eu espero, em breve, poder materializar essa discussão por meio de um projeto de lei."

5. Responsável pela ata

Jornalista Renata Abibe Ferrarezi
Assessoria de Comunicação e Imprensa - Gabinete do Deputado Estadual Caio França (PSB)

Anexo 5 - Convite digital da Unesco direcionado à cidade de Santos

Media and Information Literacy Cities meeting
De: Alexandre Le Voci Sayad <alevoci@gmail.com>
Para: <rbernardino@caiofrancasp.com.br>
Data: 2022-05-09 17:56

Dear City Representatives and Partners,

I hope this email finds you well.

UNESCO is pleased to invite you to a Media and Information Literacy Cities meeting on May 24th 2022, at 3 p.m. (Paris time).

We hope to have a fruitful discussion regarding updates and feedbacks after the events organized to celebrate the 10th Global Media and Information Literacy Week 2021, and a possible collaboration for the up coming one.

Please prepare and send before May 20th, 2022 a draft action plan of 1 or 2 key projects that you would like to implement in your city. You will present it during the meeting, and receive guidance from us regarding the following step.

We would also like you to set up standard webpages for your MIL Cities that UNESCO will link to our MIL Cities page. Let us discuss and agree on what type of information be on your webpages so that we have some consistency.

UNESCO thanks you in advance for your cooperation and for taking time out of your very busy schedules to be presente at this meeting.

We look forward to your kind confirmation.

With my kindest regards,

Joe-Anna Pinard

Anexo 6 - Clipping de notícias sobre a adesão de Santos à Unesco *MIL Alliance*, aliança internacional de educação midiática

- **Portal da Prefeitura de Santos- 22/02/22**
  https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/santos-ingressa-em-rede-internacional-de-cidades-comprometidas-com-a-educacao-midiatica
- **Portal do Sistema Santa Cecília de Comunicação- 22/02/22**
  https://santaportal.com.br/baixada/santos-busca-pioneirismo-internacional-com-novo-selo-de-educacao-da-unesco/
- **Portal da Prefeitura de Santos- 25/05/22**
  https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/expo-projetos-santistas-de-educacao-midiatica-viram-exemplos-no-combate-a-desinformacao
- **Portal da Secretaria de Turismo de Santos- 15/07/22**
  https://www.turismosantos.com.br/?q=en/node/17620

Anexo 7 – Carta de agradecimento pela participação, como palestrante, na Expo Brazilian Creative Cities

Santos, 25 de julho de 2022

Prezado(a) Palestrante,

O Santos Convention & Visitors Bureau agradece a relevante participação como palestrante durante a **EXPO BRAZILIAN CREATIVE CITIES**, entre os dias 18 e 22 de julho deste ano. A discussão de temáticas que englobam a Economia Criativa se faz necessária para difundirmos e contribuirmos com o desenvolvimento social. Sua participação abrilhantou nossos painéis. O evento, paralelo à 14ª edição da Conferência Anual da Rede de Cidades Criativas da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) transformou a cidade de Santos, no litoral de São Paulo, no maior Hub de conexões de Economia Criativa do Mundo.

Somente a Expo contou com aproximadamente 5 mil participantes de todo Brasil e do mundo, 30 estandes com expositores de diversos segmentos ligados direta e indiretamente à Economia Criativa, e mais de 50 palestrantes que brindaram o público com diversos temas.

Foram cinco dias de intense *networking*, que motivou muitos negócios, troca de experiências e a presença de diversas entidades do setor, autoridades e ampla cobertura da mídia local, nacional e internacional.

O evento, realizado pela Prefeitura Municipal de Santos, em parceria com o Santos Convention & Visitors Bureau, trouxe para a cidade especialistas da economia criativa, artes, cultura e tecnologia. As principais informações do evento podem ser acessadas no www.expobraziliancreativecities.visitesantos.com.br.

Sendo assim, desejamos sucesso e que possamos em outras ocasiões repetir o êxito dessa parceria.

Um forte abraço e os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

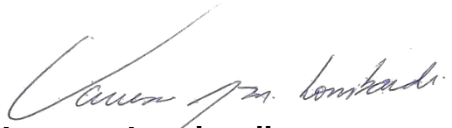

Vanessa Lombardi
Presidente
Santos Convention & Visitors Bureau